



Emoção e alegria marcam entrega dos primeiros 600 apartamentos do conjunto habitacional Caminho das Árvores



FOTO: ARQUIVOS PMB

O sonho da casa própria agora é realidade para centenas de famílias em Bertiooga. Na quinta-feira (2) foram entregues os primeiros 600 apartamentos do conjunto habitacional Caminho das Árvores, no Jardim Raphael. Ao todo, o projeto habitacional conta com 1500 apartamentos.

Págs - 8 e 9.



Novas datas
do festival 'Flash
Back Bertiooga
são divulgadas

Pág - 10



FOTO: ARQUIVOS PMB

Prefeitura leva
serviços de saúde
à população afetada
pelas chuvas em
Boraceia no sábado (4)

Pág - 15

TURISMO, MOVIMENTO ECONÔMICO E GERAÇÃO DE EMPREGO O ANO TODO!



JAN	FEV	MAR	ABR
			
MAI	JUN	JUL	AGO
			
			
SET	OUT	NOV	DEZ
			
			
			
			
			
			

Telefones Úteis

PABX Prefeitura | 3319-8000
Ouidoridial | 3319-8123

PABX Paço Municipal – (13) 3319-8000	Secretaria de Segurança e Cidadania – 3319-8201
Secretaria de Governo – 3319-8047	– Guarda Civil Municipal – 153
– Diretoria de Comunicação – 3319-8118	– Defesa Civil – 3317-8454 - 199
– Controladoria – 3319-8099	– Diretoria de Trânsito e Transporte – 3319-9200
– Ouvidoria Municipal – 3319-8014	– COIBE – 3317-1999
	– Junta de Serviço Militar – 3313-4379 / 3319-8041
Secretaria de Administração e Finanças – 3319-8004	Secretaria de Serviços Urbanos – 3319-8035
– Atendimento ao Contribuinte – 3319-8032	– Cata Treco – 3319-8035
– Atendimento ao Contribuinte – 3319-8089	– Cemitério – 3317-4287
– Abastecimento – 3319-8017	– Iluminação Pública – 3319-8035 ou 0800 774 8000
– Contabilidade – 3319-8017	
– IPTU – 3319-8029	Secretaria de Saúde: 3319-9089 / 3317-4015
– ISS – 3319-8030	– Hospital – 3319-9040
– Dívida Ativa – 3319-8025	– Unidade de Pronto Atendimento (UPA) – 3319-9041
Secretaria de Assuntos Jurídicos – 3317-4000	– Unidade Básica de Saúde (UBS) Boracéia – 3312-1356
	– Unidade Básica de Saúde (UBS) Central - Mattinga – 3317-1291
Secretaria de Desenvolvimento Social – 3319-8290	– Unidade Básica de Saúde (UBS) Chácara - Mirosum – 3311-9165
– Albergue Municipal – 3500-7608	– Unidade Básica de Saúde (UBS) Indaíá – 3313-1971
– Banco do Povo – 3319-9711	– Unidade Básica de Saúde (UBS) Jd. Vicente de Carvalho – 3317-2001
– Cadastro Único – 3319-9702	– Serviço de Atendimento Unidade Básica: (13)3319-9070
– Centro de Convivência do Idoso Zeferino Ortandini – 3317-6639	– Central de Regulação Municipal: 3500-3732 / 3500-3876 / 35002719
– CRAS Chácara - Vila do Bem – 3313-1401 / (13)99691-8900	– Centro de Atenção Psicossocial (CAPS): 3313-2026
– CRAS Vicente de Carvalho – 3316-1272	– Centro de Controle de Zoonoses: 3316-4079
– CREAMS – 3317-4867 / 0800-7706187	– Centro de Especialidades Médicas (CEME): 3317-1222
– PAT - Posto de Atendimento ao Trabalhador – 3319-9715	– Centro de Testagem e Aconselhamento (CTA): 3317-4296
– PROCON – 3319-9705 3319-9708	– Disk Dengue: 3317-6273
– SEBRAE – 3319-9723	– Equoterapia 'Amor em Movimento': 3500-8858
– Vila do Bem – Boracéia – 3500-8240	– Farmácia Municipal: 3316-2909
– Vila do Bem – Centro – 3319-9700	– Remoção de Pacientes - Transporte Sanitário: 3317-3608
– Vila do Bem – Chácara: 3500-8853	– Regulação de Consultas: 3317-7605
	– Vigilância Epidemiológica: 3317-1731
Secretaria de Educação – 3319-8200	– Vigilância Sanitária: 3317-1249
– Centro de Educação Especializado (CEE) – 3312 – 6277	– Núcleo de Apoio a Crianças Especiais: 3311-8875 - 3311-9135
– EM Dr. Dino Bueno – 3317-1820	Secretaria de Obras e Habitação: 3319-8033
– EM Gusfredo Santini – 3317-7015	– Diretoria de Habitação: 3319-8064
– EM Gov. Mário Covas Júnior – 3316-6920	– Aprovação e Licenciamento de Obras: 3319-8050
– EM Jardim Vista Linda – 3311.6070	Secretaria de Planejamento Urbano: 3319-8051
– EM José Carlos Buzinaro – 3312-6358	Procuradoria Geral do Município: 3317-4000
– EM José de Oliveira Santos – 3317.1129	Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura – 3319-9150
– EM José Ermirio de Moraes Filho – 3313-1213	– Turismo (autorização ônibus) – 3319-9158
– EM Hilda Strenger Ribeiro – 3311-9601	– Casa da Cultura – 3319-9150
– EM Profª Cristina dos Santos – 3317.7348	– Forte São João – 3317-4128
– EM Profª Miriam de Assis – 3316-7222	– Receptivo Turístico – 3317-4023
– EM Profª Maria Lúcia Soares Monteiro (Fazendinha) – 3311.7016	– Ginásio Municipal de Esportes Alberto Alves – 3317-6699/3317-2004
– EM Profª Delphino Stockler de Lima – 3317-3005	
– EM Prof. José Inácio Hora – 3317.3977	Diversos
– EMEI Jardim Albatroz – 3317.5610	– Casa dos Conselhos – 3317-5813
– EMEIF Calubura – 3319-4200	– Conselho Tutelar: 3317-2503 / 99784-1325 (plantão)
– EMEIF Genésio Sebastião dos Santos – 3311-6379	– Câmara Municipal: 3319-8000
– EMEIF Boracéia – 3312-1530	– Cantório Eleitoral: 3317-4987
– EMIG Nhembo 'e' à Porã – (12) 3887-6662	– Fundo Social de Solidariedade: 3317-1397
– NEIM Amilton José do Amparo – 3317. 1341	– Sindicato dos Servidores Públicos Municipais: 3317-2223
– NEIM Boracéia – 3312-2265	– Bertprev (Previdência Municipal): 3319-9292
– NEIM Chácara Vista Linda – 3311-6061	– INSS: 135
– NEIM Guaratuba – 3312-7554	– CAMPB: 3316-3532
– NEIM Mangue Seco – 3317-2997	Emergência
– NEIM Osvaldo Justo – 3312-7724	– Bombeiros: 193
– NEIM Profª Elizabeth Regina Aparecida Garcia – 3317-1213	– Defesa Civil: 199
– NEIM Profª Irene Vaz Pinto Lyra – 3311-6041	– GCM: 153
– NEIM Profª Zimar Moura dos Santos – 3317-3093	– Guarda Ambiental: 3317-7073
– NEIM Teodoro Quirino – 3313-3166	– Polícia Civil: 3317-1411
Secretaria de Meio Ambiente – 3319-8034	– Polícia Militar: 190
– Viveiro de Plantas 'Seo' Leo – 3317-4599	– Salvamar: 193
– Diretoria de Operações Ambientais (DOA) – 3317-7073	– Samu: 192

Plantão de drogarias

Data	Drogaria	Endereço	Bairro	Telefone
01/fev	DROGARIA SÃO PAULO	Av. Anchieta, nº 2.146	Centro	(13) 997-549679
02/fev	Farma Saúde	Av. Anchieta, nº 3.202	Vila Agaó	3317-5007/99767-2149
03/fev	Drogaria Victória	Rua Quatro, s/nº - Quadra F lote 05	Chácara Vista Linda	3311-9506/99601-5202
04/fev	Sorocabana	Av. Anchieta, nº 5080	Rio da Praia	3316-3614 / (13)99693-9119
05/fev	Farmácia da Morada	Av. Itapoã, 1.213 - sala 02	Morada da Praia	3312-2978/98138 9855
06/fev	Farma Conde - 1	Av. Anchieta, nº 1.750B	Jd Oswaldo Cruz II	3466-8503
07/fev	Droga 1.000	Av. Anchieta, nº 11.157 - Lj. 03	Jardim Indaíá	3313-2045/(11)97262 4500
08/fev	Realfarma	Av. Anchieta, nº 4.971 - Lj. 02	Jd. Rio da Praia	3316-2637-99724 7760
09/fev	Ocean Pharma	Av. Aprovada, nº 623	Boracéia	3312-1848/99724 6358
10/fev	Alecrim	Rua Engº José Sanches Ferrari, 830	VC de Carvalho II	3317-4487/99196 4866
11/fev	Farma Conde - 2	Av. 19 de Maio, 269	Jd. Albatroz	3317-3627
12/fev	Drogaria Dracena	Rua Aprovada 303 Lj. 02	Balneário Mogiano	3312-2559/99701 6014
13/fev	Dni Farma	Av. Anchieta, nº 1193	Centro	(13) 98204-4781
14/fev	Mais Farma	Av. Anchieta, nº 11.291	Indaíá	(11)97293 5776
15/fev	Farmácia da Gente	Av. Aprovada 294, 423	Boracéia	(13)99787 2949/98161 5621
16/fev	Poupa Mais	Rua Engº José Sanches Ferrari, 741	VC de Carvalho II	(13) 99674 9912
17/fev	Drogaria Indaíá	Av. Anchieta, 11.296	Indaíá	3313-2110
18/fev	Farma Sante	Avenida Aprovada, 329	Riviera de São Lourenço	3316-2120
19/fev	Poupa Farma	Av. Anchieta, nº 1.635	Jd. Paulista	3317-6534
20/fev	Drogaria Itapanhaú	Rua Claudio Cesar de Aguiar, nº 355	Vila Itapanhaú	3316-2690/99616-7502
21/fev	Ocean Pharma	Av. Aprovada, nº 623	Boracéia	3312-1848/99724 6358
22/fev	Droga Raia	Rua Manoel Gajo, nº 551	Parque Estoril	4010-1755
23/fev	Farma Saúde	Av. Anchieta, nº 3.202	Vila Agaó	3317-5007/99767-2149
24/fev	Drogaria Victória	Rua Quatro, s/nº - Quadra F lote 05	Chácara Vista Linda	3311-9506/99601-5202
25/fev	Ultrafarma	Av. Anchieta, nº 2.104	Centro	3317-7727
26/fev	Farmácia da Morada	Av. Itapoã, 1.213 - sala 02	Morada da Praia	3312-2978/98138 9855
27/fev	Drogaria Victória	Rua Quatro, s/nº - Quadra F lote 05	Chácara Vista Linda	3311-9506/99601-5202
28/fev	Sorocabana	Av. Anchieta, nº 5080	Rio da Praia	3316-3614 / (13)99693-9119

Conselho Tutelar de Bertogiã 3317-2503 Plantão 9.9784.1325

Calendário administrativo 2023

01/01	domingo	Feriado Nacional	Confraternização Universal (art. 1º, Lei Federal n. 662/49, redação dada pela Lei Federal n. 10.607/2002)
20/02	segunda-feira	Ponto Facultativo	Véspera de Carnaval - "a compensar"
21/02	terça-feira	Ponto Facultativo	Carnaval
22/02	quarta-feira	Ponto Facultativo	Quarta-Feira de Cinzas "a compensar"
07/04	sexta-feira	Feriado Nacional	Paixão de Cristo (art. 2º, Lei Federal n. 9093/95)
21/04	sexta-feira	Feriado Nacional	Tiradentes (art. 1º, Lei Federal n. 662/49, redação dada pela Lei Federal n. 10.607/2002)
01/05	segunda-feira	Feriado Nacional	Dia do Trabalho (art. 1º, Lei Federal n. 662/49, redação dada pela Lei Federal n. 10.607/2002)
19/05	sexta-feira	Feriado Municipal	Emancipação Político-Administrativa (art. 168, da Lei Orgânica do Município)
08/06	quinta-feira	Ponto Facultativo	Corpus Christi
09/06	sexta-feira	Ponto Facultativo	"a compensar"
24/06	sábado	Feriado Municipal	Dia Oficial do Município e do Padroeiro São João Batista (art.10, inciso I, da Lei Orgânica do Município)
09/07	domingo	Feriado Civil Estadual	Revolução Constitucionalista Data Magna do Estado de SP (art. 2º, Lei Federal n. 9.093/95 e Lei Estadual n. 9497/97)
07/09	quinta-feira	Feriado Nacional	Independência do Brasil (art. 1º, Lei Federal n. 662/49, redação dada pela Lei Federal n. 10.607/2002)
08/09	sexta-feira	Ponto Facultativo	"a compensar"
12/10	quinta-feira	Feriado Nacional	Nossa Senhora Aparecida Padroeira do Brasil (art. 1º, Lei Federal n. 6802/80)
13/10	sexta-feira	Ponto Facultativo	"a compensar"
02/11	quinta-feira	Feriado Nacional	Finados (art. 1º, Lei Federal n. 662/49, redação dada pela Lei Federal n. 10.607/2002)
03/11	sexta-feira	Ponto Facultativo	"a compensar"
15/11	quarta-feira	Feriado Nacional	Proclamação da República (art. 1º, Lei Federal n. 662/49, redação dada pela Lei Federal n. 10.607/2002)
20/11	segunda-feira	Feriado Municipal	Dia da Consciência Negra (art. 10, inciso II, Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Município - Emenda n. 35/2015)
25/12	segunda-feira	Feriado Nacional	Natal (art. 1º, Lei Federal n. 662/49, redação dada pela Lei Federal n. 10.607/2002)

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Veículo de Imprensa Oficial autorizado pela Lei Municipal n. 128/95
Rua Luiz Pereira de Campos, 901 - Centro - Bertogiã/SP - CEP 11.250-000 - Tel. 13 3319.8009

Editoração: Diretoria de Comunicação
Jornalista Responsável: Sérgio Sant'anna - Mtb 91458
Eliângela Dias, Breno Gil
Arte e Diagramação: Willyan Pazin

UFIB
R\$ 4,4175

As notícias e atos relativos às atividades afeitas ao Executivo são de inteira responsabilidade dos órgãos competentes.

Prefeitura aumenta vagas de creche com ampliação do NEIM Amilton José do Amparo

A Prefeitura entregou na segunda-feira (27) a ampliação do Núcleo de Educação Infantil Municipal (NEIM) Amilton José do Amparo, no Centro. A unidade ganhou cinco salas modernas e equipadas, possibilitando a abertura de 50 novas vagas de creche para atender crianças de seis meses até 5 anos.

Com a ampliação, o NEIM passará a atender de forma inédita 90 crianças do Maternal, com idade entre 3 e 4 anos, em período integral. Antes, essa etapa era oferecida apenas em período parcial.

A reforma da unidade permitirá ainda dobrar as vagas para o Berçário I, atendendo 24 alunos com seis meses a 1 ano de idade. A escola, ainda, passa a receber 28 alunos de Pré I, crianças de 4 a 5 anos.

Outra novidade é que a creche agora conta com uma sala equipada com mesas digitais interativas Playtable. O equipamento torna o aprendizado mais lúdico e divertido através de jogos e atividades, auxiliando no desenvolvimento cognitivo e motor das crianças.

Durante a inauguração, o Prefeito Caio Matheus enfatiza a importância de ações como esta para melhorar ainda mais a qualidade do ensino da rede municipal:

“Mais uma expansão de escolas no município. Essa é a forma mais inteligente da gente buscar mais vagas para ofertar para o Sistema de Ensino Municipal. A Secretaria de Educação está investindo pesado na expansão de diversas outras unidades escolares. A gente já criou quase 800 novas vagas, e temos uma meta de criar mais de mil vagas até o final da gestão.”

Nesta unidade, o investimento é de R\$ 886.663,50 com recursos municipais.



FOTO: DIVULGAÇÃO PMB

Barco Escola 'Arca do Saber' leva estudantes da Fundação Getúlio Vargas para conhecer o manguezal

No domingo (26), o projeto Barco Escola 'Arca do Saber' recebeu 25 participantes da Fundação Getúlio Vargas (FGV) para navegar pelas águas do Canal de Bertioga, da foz do Rio Itapanhaú e conhecer o ecossistema de manguezal.

De forma teórica e prática, a aula teve como tema o Oceano, a Mata Atlântica e os Manguezais de Bertioga. Os alunos nessa saída tiveram a oportunidade de parar com o Barco e conhecer de perto esse ecossistema, descendo e se aventurando nas lamas e árvores do manguezal.

A aula se aprofunda nas condições ambientais, na biodiversidade, bem como nos impactos da poluição e desmatamento sobre este ecossistema presente no Município. O roteiro conta também com uma parte histórica de Bertioga.

Também foram abordados os impactos da poluição e desmatamento sobre este ecossistema presente no Município. O roteiro conta também com uma parte histórica de Bertioga.

Encerrando as atividades, a turma da FGV se direcionou ao Fundo Social de Solidariedade (FSS) de Bertioga para a entrega de Kits de higiene e água para as comunidades impactadas com as fortes chuvas.

PROJETO BARCO ESCOLA 'ARCA DO SABER'

O Barco Escola 'Arca do Saber' é um projeto da Prefeitura de Bertioga, que conta com uma chalana com capacidade de transportar 36 pessoas.

O projeto é direcionado aos alunos do 5º ano das escolas municipais, sendo que também atende outras turmas das escolas públicas, escolas municipais, universidades e outras instituições.

Para o agendamento e mais informações sobre o Barco Escola 'Arca do Saber', basta entrar em contato com o Centro de Educação Ambiental pelo e-mail: barcoescolabertioga@gmail.com



FOTO: DIVULGAÇÃO PMB

Castramóvel segue com atendimentos para pets do Boraceia em março

O Castramóvel segue até o fim de março em Boraceia. O serviço gratuito de castração de cães e gatos acontece no Espaço Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais (ADRA). O atendimento é de terça a quinta-feira (exceto feriados e pontos facultativos) das 8 às 17 horas.

O agendamento pode ser realizado via Whatsapp com o Centro de Controle de Zoonoses (CCZ), pelo número (13) 3316-4079, das 9 às 17 horas. Os tutores serão orientados quanto ao procedimento, bem como sobre a medicação e equipamentos de proteção pós-cirúrgica.

RECOMENDAÇÕES

No dia da cirurgia, o acompanhante do animal precisa levar documento de identificação e comprovante de residência com endereço do bairro. O animal deve estar em jejum para realizar a operação.

Os pets devem ser transportados em segurança. Os cães em coleira e guia; e os gatos em caixas de transportes, bolsas fechadas com ventilação ou fronhas de tecido leve, já que, após o procedimento, os animais não podem andar.

CENTRO DE CONTROLE DE ZOOSES

Os serviços gratuitos de castração para cães e gatos, podem ser realizados também no Centro de Controle de Zoonoses (CCZ), após consulta com veterinário. Os atendimentos clínicos acontecem às segundas, quartas e sextas das 8 às 13 horas, por ordem de chegada.



FOTO: DIVULGAÇÃO PMB

NACE realiza programação especial para comemorar o Dia Internacional das Mulheres

Em comemoração ao Dia Internacional das Mulheres, celebrado na quarta-feira (8), o Núcleo de Apoio à Criança Especial (NACE) preparou uma programação especial para as mães de crianças atendidas no local.

A programação acontece de segunda (6) a sexta-feira (10), com sessões de alongamento, roda de conversa, quick massage, meditação, entre outras dinâmicas.

As atividades serão realizadas com profissionais de educação física, psicólogos e terapeutas, para propiciar um momento especial enquanto os filhos participam das atividades regulares do NACE.

Para Rebeca Barufi, secretária de Saúde, a iniciativa é importante para que as mães se sintam a vontade e acolhidas.

“Comemorar essa data é uma forma de reconhecer e valorizar o papel dessas mulheres, uma maneira de celebrar as conquistas e refletir sobre os desafios que ainda enfrentamos”, destacou Rebeca.



FOTO: DIVULGAÇÃO PMB

Emoção e alegria marcam entrega dos primeiros 600 apartamentos do conjunto habitacional Caminho das Árvores

O sonho da casa própria agora é realidade para centenas de famílias em Bertioga. Nesta quinta-feira (2) foram entregues os primeiros 600 apartamentos do conjunto habitacional Caminho das Árvores, no Jardim Raphael.

As unidades fazem parte dos condomínios Flamboyant e Resedá. Ao todo, o projeto habitacional conta com 1500 apartamentos.

O empreendimento é realizado pelo programa Minha Casa Minha Vida – Entidades, do Governo Federal, em parceria com o Governo do Estado, através do programa Casa Paulista.

A cerimônia contou com a presença do prefeito Caio Matheus, do vice-presidente da República Geraldo Alckmin, ministro de Estado das Cidades Jader Filho, presidente da CDHU Reinaldo Iapequino, deputados, senadores e representantes das entidades.

Em seu discurso, o vice-presidente da República Geraldo Alckmin ressaltou a importância de viabilizar casa para famílias que ganham menos.

O prefeito Caio Matheus destacou a importância do projeto e da realização do sonho da casa própria para as famílias.

“É um dia de festa, um dia histórico para Bertioga. Resultado da somatória de esforços dos governos federal, estadual e municipal. Feliz demais em fazer parte desse momento tão especial e aguardado pelas famílias. Vamos continuar trabalhando para que esse sonho seja realidade para mais bertioguenses”.

Emocionada, Roseane Sacramento da Cruz foi uma das primeiras beneficiadas a receber as chaves. “Muito feliz. Foram 12 anos pagando aluguel e agora eu realizei meu sonho da casa própria. É um momento muito importante para a minha vida”, comentou.

Para Tabatha Cristina dos Santos Lira a entrega do apartamento representa mudança de vida. “Agora eu posso dizer que tenho um endereço, tenho uma moradia digna, uma casa para colocar os meus filhos. É vida nova, um grande começo”, declarou.

Continua na próxima pág.

ENTREGA DE MORADIAS

Os apartamentos são compostos por dois quartos, sala, cozinha, banheiro e área de serviço e cada condomínio conta com guarita, depósito de lixo, dois playgrounds, salão comunitário e jardins, além de contar com vagas de estacionamento (privativas e para visitantes).

INVESTIMENTOS EM INFRAESTRUTURA

Para garantir a mobilidade, acessibilidade e mais segurança aos moradores, a Prefeitura entregou em 2022 as obras de drenagem, pavimentação, calçadas acessíveis e iluminação pública da Avenida Bruno Covas, onde o projeto habitacional está localizado.

Além disso, a Prefeitura entregou a iluminação do Trevo do Jardim Raphael, na Rodovia Rio-Santos.

NOVA ESCOLA E UMA VILA DO BEM

O prefeito Caio Matheus anunciou novos investimentos para o bairro, como a construção de uma nova escola municipal de ensino Infantil e fundamental na Vila do Bem, no Bairro Chácaras. A escola, com 12 salas de aula, irá atender 650 alunos de 6 a 12 anos, para atender os novos moradores do conjunto habitacional.

Também está prevista a construção de uma Vila do Bem na Orla do Jardim Raphael.

MAIS MORADIAS

Durante a cerimônia, o prefeito de Bertioga entregou ao vice-presidente Geraldo Alckmin e ao ministro Jader Filho, um pedido para construção de mais 1500 moradias nos bairros Chácaras e Boraceia. Também solicitou recursos da ordem de R\$ 5 milhões para obras de infraestrutura.



FOTO: DIVULGAÇÃO PMB

Prefeitura divulga novas datas do festival 'Flash Back Bertiooga'

Os shows do “Flash Back Bertiooga”, que estavam previstos para começar nesta sexta-feira (3), acontecerão em novas datas. O evento será realizado de 17 a 25 de março, na Tenda de Eventos, ao lado do Forte São João.

O evento terá caráter solidário. O público poderá doar 1 kg de alimento não perecível na portaria do evento e ajudar as pessoas atingidas pelas chuvas.

O festival contará com grandes nomes da música nacional e tributos de artistas que marcaram as décadas de 60, 70, 80 e 90. A line-up conta com nomes como Sidney Magal, Blitz, Radio Taxi e muitos outros.

O “Flash Back” faz parte do calendário “Bertiooga é + diversão e aventura 365 dias”, que tem como objetivo aquecer o turismo, movimentar a economia e gerar empregos.



FOTO: DIVULGAÇÃO PMB

Procon realiza operação em comércios da Cidade

Na quinta-feira (02) Bertioga recebeu fiscalização realizada pelo Procon/SP – Núcleo Regional de Santos com o objetivo de fiscalizar comércios localizados no Albatroz. A ação aconteceu em parceria com o Órgão Municipal de Defesa do Consumidor.

No total, sete estabelecimentos foram visitados, dentre eles, quatro autuados pela falta de indicação de preço para pagamento à vista, por colocar à venda produtos com prazo de validade vencido e em razão de disponibilizar produtos sem informação em língua portuguesa sobre suas características, composição, quantidade e origem.

SERVIÇO

Comerciantes e consumidores podem entrar em contato com o Órgão Municipal de Defesa do Consumidor pelos telefones (13) 3319-9705 ou (13) 3319-9708 (WhatsApp), ou através do e-mail: procon@bertioga.sp.gov.br.

O atendimento presencial acontece de segunda a sexta-feira, das 13 às 16 horas. O Órgão Municipal fica localizado na Vila do Bem Centro, Av. Anchieta, 392, Sala 5.

Os canais estão disponíveis para orientações, informações, reclamações e denúncias. Para baixar o Código de Defesa do Consumidor, acesse: www.procon.sp.gov.br.



FOTO: DIVULGAÇÃO PMB

PAT Bertiooga disponibiliza 77 vagas de emprego

O Posto de Atendimento ao Trabalhador (PAT) Bertiooga está com 77 oportunidades de emprego em diversas áreas e os requisitos variam de acordo com os cargos. Há vagas também para pessoas com deficiência (PCD). O PAT funciona de segunda a sexta-feira, das 9 às 17 horas, e aos sábados, das 9 às 13 horas, no Poupatempo Bertiooga. Para se candidatar às vagas de emprego, os interessados devem comparecer ao PAT munido dos seguintes documentos: RG, CPF, Carteira de Trabalho e PIS. É necessário agendar através do site: www.poupatempo.sp.gov.br ou pelo aplicativo do Poupatempo.

Para mais informações, ligue: (13) 3319-9700.

Confira as vagas disponíveis:

2 VAGAS – APONTADOR DE MÃO DE OBRA – PCD

Requisitos: Com experiência comprovada na Carteira de Trabalho. Ensino fundamental incompleto. Também para Pessoas com Deficiência.

1 VAGA – ASSISTENTE DE ENGENHARIA – PCD

Requisitos: Com experiência comprovada na Carteira de Trabalho e ensino superior incompleto (Engenharia). Também para Pessoas com Deficiência.

1 VAGA – MOTORISTA DE CAMINHÃO

Requisitos: Com experiência comprovada na Carteira de Trabalho, ensino fundamental completo e habilitação na categoria “D”.

2 VAGAS – OPERADOR DE ESCAVADEIRA

Requisitos: Com experiência comprovada na Carteira de Trabalho, ensino fundamental incompleto e habilitação na categoria “D” – Curso MOP e Curso de Escavadeira ativos.

2 VAGAS – OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA

Requisitos: Com experiência comprovada na Carteira de Trabalho, ensino fundamental incompleto e habilitação na categoria “D” – Curso MOP e Curso de Escavadeira ativos.

10 VAGAS – PEDREIRO – PCD

Requisitos: Com experiência comprovada na Carteira de Trabalho e ensino fundamental completo. Também para Pessoas com Deficiência.

10 VAGAS – PEDREIRO

Requisitos: Com experiência comprovada na Carteira de Trabalho e ensino fundamental completo.

15 VAGAS – SERVENTE DE OBRAS – PCD

Requisitos: Com experiência comprovada na Carteira de Trabalho e ensino fundamental incompleto. Também para Pessoas com Deficiência.

10 VAGAS – SERVENTE DE OBRAS

Requisitos: Com experiência, sem comprovação na Carteira de Trabalho e ensino fundamental incompleto.

1 VAGA – SUBENCARREGADO DE OBRA

Requisitos: Com experiência comprovada na Carteira de Trabalho, ensino fundamental completo e habilitação nas categorias ‘A’ e ‘D’.

2 VAGAS – VENDEDOR EXTERNO

Requisitos: Com experiência comprovada na Carteira de Trabalho, ensino fundamental completo e habilitação nas categorias ‘A’ ou ‘B’.

12 VAGAS – VIGILANTE

Requisitos: Com experiência comprovada na Carteira de Trabalho e ensino médio completo.

4 VAGAS – CONTROLADOR DE ACESSO

Requisitos: Com experiência comprovada na Carteira de Trabalho e ensino médio completo.

2 VAGA – AUXILIAR DE COZINHA

Requisitos: Com experiência, sem comprovação na Carteira de Trabalho e ensino fundamental incompleto.

1 VAGA – ENCARREGADO DE PÁTIO

Requisitos: Com experiência comprovada na Carteira de Trabalho, experiência com empilhadeira, conhecimento básico de mecânica de caminhões, habilitação na categoria ‘D’ e ensino fundamental completo.

1 VAGA – ESTETICISTA

Requisitos: Com experiência comprovada na Carteira de Trabalho e ensino superior completo.

1 VAGA – BIOMÉDICA

Requisitos: Com experiência na área de estética comprovada na Carteira de Trabalho e ensino superior completo.

Educadores da Rede Municipal recebem formação para uso das novas mesas digitais interativas

Professores, assistentes de direção e coordenadores da Educação Infantil e Especial de Bertiooga receberam, na última quinta-feira (2), uma formação sobre a utilização das Playtable, novas mesas digitais interativas que estão sendo implementadas na Rede.

O encontro contou com a participação de 53 profissionais da educação e teve como objetivo capacitar os participantes para utilizarem os recursos da Playtable de forma alinhada às diretrizes estabelecidas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

O equipamento está sendo implementado em todas as unidades que tiverem o público de 3 e 5 anos (Maternal 2 e Pré-escola) e em todas as salas de Atendimento Educacional Especializado (AEE) do Município.

A mesa interativa torna o aprendizado mais lúdico e divertido através de jogos e atividades, auxiliando no desenvolvimento cognitivo e motor das crianças.

O Secretário da Educação Rubens Mandetta enfatizou a relevância da aquisição: “É muito importante no tempo atual usarmos a tecnologia para despertar na criança o interesse pela aprendizagem. Por isso, a Playtable tem várias brincadeiras dinâmicas com caráter didático. A Educação deve incorporar novas tecnologias para facilitar o aprendizado das crianças.”



FOTO. DIVULGAÇÃO PMB

Prefeitura leva serviços de saúde à população afetada pelas chuvas em Boraceia no sábado (4)

A Prefeitura segue levando serviços de saúde aos bairros atingidos pelas chuvas. Neste sábado (4) o projeto “Saúde na Comunidade” acontece em Boraceia, na Igreja Assembleia de Deus, rua Comendador Lino Frescht, 631, das 9 às 13 horas.

Durante a ação, estarão disponíveis atendimento médico com clínico geral e pediatra, além de teste de dengue para pessoas sintomáticas e vacinação (tétano, hepatite A e B).

Equipes farão visitas às residências para orientar sobre higiene das casas e alimentos; entregas de kits de limpeza e de escovação; orientação e avaliação das cadernetas de vacina.

Também haverá serviços voltados aos pets, como atendimento clínico veterinário e vacinação contra raiva.



FOTO: DIVULGAÇÃO PMB

Prefeitura promove atividades para celebrar o Dia Mundial do Sono

Para celebrar o Dia Mundial do Sono, no dia 17 de março, das 8 às 13 horas, a Unidade Bertioгуense de Unidades Médicas (Unibem) será sede da atividade sobre a importância do sono para a saúde.

Durante a ação, serão distribuídos materiais educativos para os pacientes, que também poderão participar de palestras sobre o tema para esclarecer as dúvidas e levar informações para todos.

Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), quatro em cada dez pessoas não tem sono de boa qualidade, apesar de ser fundamental para a saúde. Ainda de acordo com a OMS, o sono é induzido não somente pelo cansaço, mas também por fatores externos, como a luminosidade do ambiente, por exemplo.

O cardiologista Luciano Drager, presidente da Associação Brasileira do Sono (ABS), explica que o não reconhecimento de distúrbios de sono, infelizmente, ainda é muito comum na nossa população. “Boa parte das pessoas permanece sem diagnóstico apropriado de vários distúrbios do sono. Inclusive, muitas vezes, as pessoas acham que roncar, por exemplo, é algo “normal”. E nós vemos as múltiplas consequências na qualidade de vida, no rendimento no dia seguinte, no desempenho, na memória, no trabalho, na educação”, afirma Dr. Luciano.

A atividade é promovida pela Prefeitura em parceria com a ABS.

SERVIÇO

Unibem - Rua Dr. Brasília Machado Neto, 357, no Rio da Praia.



FOTO: DIVULGAÇÃO PMB

'Saúde na Comunidade' atendeu cerca de 300 pessoas no sábado (25)

No último sábado (25), o "Saúde na Comunidade" atendeu cerca de 300 pessoas durante sua edição solidária, que buscou levar serviços gratuitos para mais perto da população afetada pelas chuvas.

Durante a ação, mais de 200 pessoas receberam atendimentos clínicos e pediátricos. Além disso, os profissionais visitaram as residências, orientando sobre higiene das casas e alimentos; e entregando kits de limpeza e cerca de 300 kits de escovação.

Ao longo do atendimento, foi realizada a dispensação de medicamentos e aplicadas vacinas contra a Covid-19.

Os pets também tiveram atendimento no local, foram aplicadas quase 70 vacinas antirrábicas, realizados atendimentos veterinários e doados cerca de 140 kg de rações para cães e gatos.



FOTO: DIVULGAÇÃO PMB



CONSELHO TUTELAR MARÇO



DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
			01 Shirlei PL Maria Auciliadoura AT Vanessa RL	02 Maria Auciliadoura PL Nuno AT Shirlei RL	03 Nuno PL Lauclides AT Maria Auciliadoura RL	04 Lauclides PL
05 Shirlei PL	06 Lauclides PL Vanessa AT Nuno RL	07 Vanessa PL Shirlei AT Lauclides RL	08 Shirlei PL Maria Auciliadoura AT Vanessa RL	09 Maria Auciliadoura PL Nuno AT Shirlei RL	10 Nuno PL Lauclides AT Maria Auciliadoura RL	11 Vanessa PL
12 Nuno PL	13 Lauclides PL Vanessa AT Nuno RL	14 Vanessa PL Shirlei AT Lauclides RL	15 Shirlei PL Maria Auciliadoura AT Vanessa RL	16 Maria Auciliadoura PL Nuno AT Shirlei RL	17 Nuno PL Lauclides AT Maria Auciliadoura RL	18 Lauclides PL
19 Maria Auciliadoura PL	20 Lauclides PL Vanessa AT Nuno RL	21 Vanessa PL Shirlei AT Lauclides RL	22 Shirlei PL Maria Auciliadoura AT Vanessa RL	23 Maria Auciliadoura PL Nuno AT Shirlei RL	24 Nuno AT Lauclides AT Maria Auciliadoura RL	25 Vanessa PL
26 Nuno PL	27 Lauclides PL Vanessa AT Nuno RL	28 Vanessa PL Shirlei AT Lauclides RL	29 Shirlei PL Maria Auciliadoura AT Vanessa RL	30 Maria Auciliadoura PL Nuno AT Shirlei RL	31 Nuno PL Lauclides AT Maria Auciliadoura RL	

ATOS DO LEGISLATIVO

“EXTRATO DA ATA DA 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA”

Aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, às 17:00 horas, nas dependências do Poder Legislativo Bertioquense, localizado à Rua Reverendo Augusto Paes D’Avila, nº 374, Jardim Rio da Praia, realizou-se a 01ª Sessão Extraordinária do 3º Ano Legislativo, da 8ª Legislatura da Câmara Municipal de Bertiooga. Após a abertura regimental reuniram-se os Vereadores da Câmara Municipal de Bertiooga, iniciando a sessão sob a Presidência do Vereador Antônio Carlos Ticianelli. Lavra-se a presente ata nos termos previstos no §1º do art. 134 do Regimento Interno. Foram analisados os seguintes fatos: O Sr. Presidente justificou a ausência da Vereadora Elisângela da Silva Pedroso a pedido da Vereadora Renata da Silva Barreiro. 1) Projeto de Lei 066/2022, que: “REGULAMENTA OS VALORES DE PADRÃO DE VENCIMENTOS DOS CARGOS E CARREIRAS, BEM COMO AS FUNÇÕES GRATIFICADAS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOOGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, de Autoria dos Vereadores da Câmara Municipal de Bertiooga, sendo o referido projeto discutido e aprovado com emendas pelo Plenário em 1ª Discussão. 2) Projeto de Emenda à Lei Orgânica 002/2022, que: “ALTERA O ARTIGO 11 DA LOM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, de Autoria dos Vereadores da Câmara Municipal de Bertiooga, sendo o referido projeto discutido e aprovado pelo Plenário em 1ª Discussão. 3) Projeto de Resolução 006/2022, que: “DEFINE O QUADRO DE SERVIDORES COMISSIONADOS DENTRO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOOGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, de Autoria dos Vereadores da Câmara Municipal de Bertiooga, sendo o referido projeto discutido e aprovado pelo Plenário em Discussão Única. O Sr. Presidente colocou em discussão o pedido para

a criação de uma Comissão de Vereadores visando a fiscalização de todas as obras no Município de Bertiooga, sendo o referido pedido aprovado pelo Plenário. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a 1ª Sessão Extraordinária.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOOGA

ANTÔNIO CARLOS TICIANELLI
PRESIDENTE

MATHEUS DEL CORSO RODRIGUES
1º SECRETÁRIO

EDUARDO PEREIRA DE ABREU
2º SECRETÁRIO

“EXTRATO DA ATA DA 2ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA”

Aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, às 17:30 horas, nas dependências do Poder Legislativo Bertioquense, localizado à Rua Reverendo Augusto Paes D’Avila, nº 374, Jardim Rio da Praia, realizou-se a 02ª Sessão Extraordinária do 3º Ano Legislativo, da 8ª Legislatura da Câmara Municipal de Bertiooga. Após a abertura regimental reuniram-se os Vereadores da Câmara Municipal de Bertiooga, iniciando a sessão sob a Presidência do Vereador Antônio Carlos Ticianelli. Lavra-se a presente ata nos termos previstos no §1º do art. 134 do Regimento Interno. Foram analisados os seguintes fatos: O Sr. Presidente justificou a ausência da Vereadora Elisângela da Silva Pedroso a pedido da Vereadora Renata da Silva Barreiro. 1) Projeto de Lei 066/2022, que: “REGULAMENTA OS VALORES DE PADRÃO DE VENCIMENTOS DOS CARGOS E CARREIRAS, BEM COMO AS FUNÇÕES GRATIFICADAS DOS SERVIDORES DA

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, de Aatoria dos Vereadores da Câmara Municipal de Bertiooga, sendo o referido projeto discutido e aprovado pelo Plenário em 2ª Discussão e Redação final. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a 2ª Sessão Extraordinária.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

ANTÔNIO CARLOS TICIANELLI
PRESIDENTE

MATHEUS DEL CORSO RODRIGUES
SECRETÁRIO

EDUARDO PEREIRA DE ABREU 1º
2º SECRETÁRIO

“EXTRATO DA ATA DA 15ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA”

Aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, às 12:00 horas, nas dependências do Poder Legislativo Bertioaguense, localizado à Rua Reverendo Augusto Paes D’Ávila, nº 374, Jardim Rio da Praia, realizou-se a 15ª Sessão Extraordinária do 2º Ano Legislativo, da 8ª Legislatura da Câmara Municipal de Bertiooga. Após a abertura regimental reuniram-se os Vereadores da Câmara Municipal de Bertiooga, iniciando a sessão sob a Presidência do Vereador Antônio Carlos Ticianelli. Lavra-se a presente ata nos termos previstos no §1º do art. 134 do Regimento Interno. Foram analisados os seguintes fatos: O Sr. Presidente convocou os Srs. Vereadores para trabalharem no recesso, e para tanto convoca 02 Sessões Extraordinárias que serão realizadas no dia 20/12/2022, às 09:00hs e às 09:30hs, e que terão como pauta a votação em 1ª e eventual 2ª Discussão e Redação Final dos projetos em tramitação nesta Casa e que possuam condições regimentais de apreciação pelo Plenário. Esta Presidência informa que a Câmara entrará em recesso de 15 de dezembro de 2022 até o dia 31 de janeiro de 2023, não havendo sessões ordinárias às terças feiras, e caso necessário, serão convocadas sessões extraordinárias oportunamente. 1) Projeto de Lei Complementar 010/2022 que “DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DO QUADRO DE CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTIOGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”, de Aatoria do Prefeito Caio Matheus Matheus, sendo o referido projeto discutido e aprovado com emendas pelo Plenário em 2ª Discussão e Redação Final. 2) Projeto de Lei 025/2022 que: “INSTITUI O FESTIVAL GOSPEL NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA”, de Aatoria do Prefeito Caio Matheus Matheus, sendo o referido projeto discutido e aprovado pelo Plenário em 2ª Discussão e Redação Final. 3) Projeto de Lei 074/2022 que “INSTITUI PASSE LIVRE PARA IDOSOS A PARTIR DOS 60 ANOS NOS TRANSPORTES COLETIVOS NO MUNICÍPIO DE BERTIOGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, de aatoria do Vereador Eduardo Pereira de Abreu, sendo o referido projeto discutido e aprovado pelo Plenário em 2ª Discussão e Redação Final. 4) Projeto de Lei 026/2022 que: “DISPÕE SOBRE A COLETA, O TRANSPORTE, O TRATAMENTO E A DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS DE LOGÍSTICA REVERSA, SUAS PARTES, SEUS COMPONENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” de Aatoria do Prefeito Caio Matheus, sendo o referido projeto discutido e aprovado pelo Plenário em 2ª Discussão e Redação Final. 5) Projeto de Lei 057/2022 que: “ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023”, de Aatoria do Prefeito Caio Matheus Matheus, sendo o referido projeto discutido e aprovado com emendas pelo Plenário em 2ª Discussão e Redação Final. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a 15ª Sessão Extraordinária.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

ANTÔNIO CARLOS TICIANELLI
PRESIDENTE

ELISÂNGELA DA SILVA PEDROSO
1º SECRETÁRIO

TACIANO GOULART CERQUEIRA LEITE
2º SECRETÁRIO

“EXTRATO DA ATA DA 16ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA”

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, às 13:15 horas, nas dependências do Poder Legislativo Bertioaguense, localizado à Rua Reverendo Augusto Paes D’Ávila, nº 374, Jardim Rio da Praia, realizou-se a 16ª Sessão Extraordinária do 2º Ano Legislativo, da 8ª Legislatura da Câmara Municipal de Bertiooga. Após a abertura regimental reuniram-se os Vereadores da Câmara Municipal de Bertiooga, iniciando a sessão sob a Presidência do Vereador Antônio Carlos Ticianelli. Lavra-se a presente ata nos termos previstos no §1º do art. 134 do Regimento Interno. Foram analisados os seguintes fatos: O Sr. Presidente justificou a ausência dos Vereadores Ney Vaz Pinto Lyra e Elisângela da Silva Pedroso. 1) Pedido de Tramitação em Regime de Urgência Especial do Projeto de Lei 080/2022 que “DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E A UTILIZAÇÃO DO INSTITUTO CONSTITUCIONAL DA TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE”, de Aatoria do Prefeito Caio Matheus Matheus, discutido e aprovado o pedido de Tramitação em Regime de Urgência Especial, sendo o referido projeto discutido e aprovado pelo Plenário em 1ª Discussão. 2) Pedido de Tramitação em Regime de Urgência Especial do Projeto de Lei 070/2022 que “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR O CTD – CENTRO DE TRATAMENTO DO DIABETES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, de Aatoria da Vereadora Renata da Silva Barreiro, discutido e aprovado o pedido de Tramitação em Regime de Urgência Especial, sendo o referido projeto discutido e aprovado pelo Plenário em 1ª Discussão. 3) Pedido de Tramitação em Regime de Urgência Especial do Projeto de Emenda à Lei Orgânica 003/2022 que “ALTERA PARTE DO ARTIGO 122 DA LOM, E DÁ OUTRAS”, de Aatoria da Vereadores Antônio Carlos Ticianelli, Eduardo Pereira de Abreu, Elisângela da Silva Pedroso, Gilmar Barbosa dos Santos, Macário Antunes Quirino, Matheus Del Corso Rodrigues, Ney Vaz Pinto Lyra, Renata da Silva Barreiro e Taciano Goulart Cerqueira Leite, discutido e aprovado o pedido de Tramitação em Regime de Urgência Especial, sendo o referido projeto discutido e aprovado pelo Plenário em 1ª Discussão. 4) Pedido de Tramitação em Regime de Urgência Especial do Projeto de Lei 075/2022 que “DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE”, de Aatoria do Prefeito Caio Matheus Matheus, discutido e aprovado o pedido de Tramitação em Regime de Urgência Especial, sendo o referido projeto discutido e aprovado pelo Plenário em 1ª Discussão. 5) Pedido de Tramitação em Regime de Urgência Especial do Projeto de Lei 076/2022 que “ALTERA A LEI Nº 1098, DE 02 DE JANEIRO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, de aatoria dos Vereadores Antônio Carlos Ticianelli, Eduardo Pereira de Abreu, Gilmar Barbosa dos Santos, Macário Antunes Quirino, Matheus Del Corso Rodrigues e Taciano Goulart Cerqueira Leite, discutido e aprovado o pedido de Tramitação em Regime de Urgência Especial, sendo o referido projeto discutido e aprovado pelo Plenário em 1ª Discussão. 6) Pedido de Tramitação em Regime de Urgência Especial do Projeto de Lei 069/2022 que “DISPÕE SOBRE A SINALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO PREFERENCIAL AOS PORTADORES DE SÍNDROME DE DOWN NO MUNICÍPIO DE BERTIOGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, de aatoria do Vereador Matheus Del Corso Rodrigues, discutido e aprovado o pedido de Tramitação em Regime de Urgência Especial, sendo o referido projeto discutido e aprovado pelo Plenário em 1ª Discussão. 7) Pedido de Tramitação em Regime de Urgência Especial do Projeto de Lei 079/2022 que “ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 135, DE 30 DE JUNHO DE 1995, QUE DISCIPLINA O COMÉRCIO AMBULANTE, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA”, de aatoria do Sr. Prefeito Caio Arias Matheus, discutido e aprovado o pedido de Tramitação em Regime de Urgência Especial, sendo o referido projeto discutido e aprovado pelo Plenário em 1ª Discussão. 8) Pedido de Tramitação em Regime de Urgência Especial do Projeto de Lei 068/2022 que “DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA REALIZAÇÃO DE CURSOS DE PRIMEIROS SOCORROS A TODO CORPO DOCENTE E OS FUNCIONÁRIOS QUE POSSUEM CONTATO DIRETO COM OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E PARTICULARES NO MUNICÍPIO DE BERTIOGA E INSTITUI O SELO “LUCAS BEGALLI ZAMORA DE SOUZA”, DE CAPACITAÇÃO EM PRIMEIROS SOCORROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, de aatoria do Vereador Matheus Del Corso Rodrigues, discutido e aprovado o pedido de Tramitação em Regime de Urgência Especial, sendo o referido projeto discutido e aprovado pelo Plenário em 1ª Discussão. 9) Pedido de Tramitação em Regime de Urgência Especial do Projeto de Lei 072/2022 que “DENOMINA COMO RUA DINOVALDO GONÇALVES, ANTIGA RUA QUATRO, NO BAIRRO JARDIM ALBATROZ”, de aatoria do Vereador Ney Vaz Pinto Lyra, discutido e aprovado o pedido de Tramitação em Regime de Urgência Especial, sendo o referido projeto discutido e aprovado pelo Plenário em 1ª Discussão. 10) Pedido de Tramitação em Regime de Urgência Especial do Projeto de Lei 071/2022 que “CRIAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE HOMEOPATIA”, de aatoria da Vereadora Renata da Silva Barreiro, discutido e aprovado o pedido de Tramitação em Regime de Urgência Especial, sendo o referido projeto discutido e aprovado pelo Plenário em 1ª Discussão.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a 16ª Sessão Extraordinária.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

ANTÔNIO CARLOS TICIANELLI
PRESIDENTE

ELISÂNGELA DA SILVA PEDROSO
1º SECRETÁRIO

TACIANO GOULART CERQUEIRA LEITE
2º SECRETÁRIO

“EXTRATO DA ATA DA 17ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA”

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, às 13:45 horas, nas dependências do Poder Legislativo Bertioquense, localizado à Rua Reverendo Augusto Paes D'Ávila, nº 374, Jardim Rio da Praia, realizou-se a 17ª Sessão Extraordinária do 2º Ano Legislativo, da 8ª Legislatura da Câmara Municipal de Bertioiga. Após a abertura regimental reuniram-se os Vereadores da Câmara Municipal de Bertioiga, iniciando a sessão sob a Presidência do Vereador Antônio Carlos Ticianelli. Lavra-se a presente ata nos termos previstos no §1º do art. 134 do Regimento Interno. Foram analisados os seguintes fatos: O Sr. Presidente justificou a ausência dos Vereadores Ney Vaz Pinto Lyra e Elisângela da Silva Pedroso. 1) Projeto de Lei 080/2022 que “DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E A UTILIZAÇÃO DO INSTITUTO CONSTITUCIONAL DA TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE”, de Autoria do Prefeito Caio Matheus Matheus, sendo o referido projeto discutido e aprovado pelo Plenário em 2ª Discussão e Redação Final. 2) Projeto de Lei 075/2022 que “DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE”, de Autoria do Prefeito Caio Matheus Matheus, sendo o referido projeto discutido e aprovado pelo Plenário em 2ª Discussão e Redação Final. 3) Projeto de Lei 070/2022 que “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR O CTD – CENTRO DE TRATAMENTO DO DIABETES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, de Autoria da Vereadora Renata da Silva Barreiro, sendo o referido projeto discutido e aprovado pelo Plenário em 2ª Discussão e Redação Final. 4) Projeto de Lei 076/2022 que “ALTERA A LEI Nº 1098, DE 02 DE JANEIRO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, de autoria dos Vereadores Antônio Carlos Ticianelli, Eduardo Pereira de Abreu, Gilmar Barbosa dos Santos, Macário Antunes Quirino, Matheus Del Corso Rodrigues e Taciano Goulart Cerqueira Leite, sendo o referido projeto discutido e aprovado pelo Plenário em 2ª Discussão e Redação Final. 5) Projeto de Lei 069/2022 que “DISPÕE SOBRE A SINALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO PREFERENCIAL AOS PORTADORES DE SÍNDROME DE DOWN NO MUNICÍPIO DE BERTIOGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, de autoria do Vereador Matheus Del Corso Rodrigues, sendo o referido projeto discutido e aprovado pelo Plenário em 2ª Discussão e Redação Final. 6) Projeto de Lei 079/2022 que “ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 135, DE 30 DE JUNHO DE 1995, QUE DISCIPLINA O COMÉRCIO AMBULANTE, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA”, de autoria do Sr. Prefeito Caio Arias Matheus, sendo o referido projeto discutido e aprovado pelo Plenário em 2ª Discussão e Redação Final. 7) Projeto de Lei 068/2022 que “DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA REALIZAÇÃO DE CURSOS DE PRIMEIROS SOCORROS A TODO CORPO DOCENTE E OS FUNCIONÁRIOS QUE POSSUEM CONTATO DIRETO COM OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E PARTICULARES NO MUNICÍPIO DE BERTIOGA E INSTITUI O SELO “LUCAS BEGALLI ZAMORA DE SOUZA”, DE CAPACITAÇÃO EM PRIMEIROS SOCORROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, de autoria do Vereador Matheus Del Corso Rodrigues, sendo o referido projeto discutido e aprovado pelo Plenário em 2ª Discussão e Redação Final. 8) Projeto de Lei 072/2022 que “DENOMINA COMO RUA DINOVALDO GONÇALVES, ANTIGA RUA QUATRO, NO BAIRRO JARDIM ALBATROZ”, de autoria do Vereador Ney Vaz Pinto Lyra, sendo o referido projeto discutido e aprovado pelo Plenário em 2ª Discussão e Redação Final. 9) Projeto de Lei 071/2022 que “CRIAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE HOMEOPATIA”, de autoria da Vereadora Renata da Silva Barreiro, sendo o referido projeto discutido e aprovado pelo Plenário em 2ª Discussão e Redação Final. O Sr. Presidente convocou os Senhores Vereadores para trabalharem no recesso, para tanto convocou 02 Sessões Extraordinárias, que serão realizadas no dia 28/12/2022, às 10:00 hs e 10:30 hs, para votação dos projetos que estejam em condições regimentais de apreciação. Nada

mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a 17ª Sessão Extraordinária.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

ANTÔNIO CARLOS TICIANELLI
PRESIDENTE

ELISÂNGELA DA SILVA PEDROSO
1º SECRETÁRIO

TACIANO GOULART CERQUEIRA LEITE
2º SECRETÁRIO

“EXTRATO DA ATA DA 18ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA”

Aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, às 10:00 horas, nas dependências do Poder Legislativo Bertioquense, localizado à Rua Reverendo Augusto Paes D'Ávila, nº 374, Jardim Rio da Praia, realizou-se a 18ª Sessão Extraordinária do 2º Ano Legislativo, da 8ª Legislatura da Câmara Municipal de Bertioiga. Após a abertura regimental reuniram-se os Vereadores da Câmara Municipal de Bertioiga, iniciando a sessão sob a Presidência do Vereador Ney Vaz Pinto Lyra, Lavra-se a presente ata nos termos previstos no §1º do art. 134 do Regimento Interno. Foram analisados os seguintes fatos: O Sr. Presidente em exercício justificou a ausência do Vereador Antônio Carlos Ticianelli. 1) Projeto de Emenda à Lei Orgânica 003/2022 que “ALTERA PARTE DO ARTIGO 122 DA LOM, E DÁ OUTRAS”, de Autoria da Vereadores Antônio Carlos Ticianelli, Eduardo Pereira de Abreu, Elisângela da Silva Pedroso, Gilmar Barbosa dos Santos, Macário Antunes Quirino, Matheus Del Corso Rodrigues, Ney Vaz Pinto Lyra, Renata da Silva Barreiro e Taciano Goulart Cerqueira Leite, sendo o referido projeto discutido e aprovado pelo Plenário em 2ª Discussão e Redação Final. O Sr. Presidente em Exercício colocou em votação o pedido de prorrogação de CAE, nomeada pela portaria 027/2022, PA 435/2022, sendo o referido pedido aprovado pelo Plenário. O Sr. Presidente em Exercício colocou em votação o pedido de autorização para viagem apresentado pelo Vereador Eduardo Pereira de Abreu, para tratar de destinação de recursos Federais, sendo o referido pedido aprovado pelo Plenário. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a 18ª Sessão Extraordinária.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

ANTÔNIO CARLOS TICIANELLI
PRESIDENTE

ELISÂNGELA DA SILVA PEDROSO
1º SECRETÁRIO

TACIANO GOULART CERQUEIRA LEITE
2º SECRETÁRIO

“EXTRATO DA ATA DA 32ª SESSÃO ORDINÁRIA”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bertioiga, em cumprimento ao disposto no Artigo 134, §11º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, faz saber que aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, às dezoito horas, nas dependências do Poder Legislativo Bertioquense, localizado à Rua Reverendo Augusto Paes D'Ávila, nº 374, Jardim Rio da Praia, realizou-se a 32ª Sessão Ordinária do 2º Ano Legislativo da 8ª Legislatura, reuniram-se os Vereadores da Câmara Municipal de Bertioiga, iniciando a sessão sob a Presidência do Presidente, Vereador Antônio Carlos Ticianelli, transcorrendo esta sessão com os seguintes fatos: A) Expediente da Mesa: a súmula das correspondências recebidas e expedidas; as atas da 14ª sessão extraordinária, da 29ª, 30ª e 31ª sessões ordinárias; o balancete da receita e das despesas do mês de outubro do corrente ano, encaminhado pelo Executivo Municipal – Processo Administrativo 458/2022; o balancete da receita e das despesas desta Casa referente aos meses de setembro e outubro deste ano – Processo Administrativo 067/2022; Comunicado de Liberação de Recursos Financeiros do Orçamento Geral da União – Processo Administrativo 250/2020. O Sr. Presidente convocou os Senhores Vereadores para uma Sessão Extraordinária, que realizar-se-á no dia 14/11/2022, às 12:00 hs, para votação dos projetos que estejam em condições regimentais de apreciação. Ata Aprovada: Ata da 28ª sessão ordinária, realizada em 01/11/2022. O Sr. B) Expediente dos Vereadores: Não houve registro de trabalho. C) Ordem do Dia: 1) Pedido de Tramitação em Regime de Urgência Especial do Projeto de Lei Complementar 010/2022 que

“DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DO QUADRO DE CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTIOGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, de Autoria do Prefeito Caio Matheus Matheus, discutido e aprovado o pedido de Tramitação em Regime de Urgência Especial, sendo o referido projeto discutido e aprovado pelo Plenário em 1ª Discussão. 2) Pedido de Tramitação em Regime de Urgência Especial do Projeto de Lei 074/2022 que “INSTITUI PASSE LIVRE PARA IDOSOS A PARTIR DOS 60 ANOS NOS TRANSPORTES COLETIVOS NO MUNICÍPIO DE BERTIOGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, de autoria do Vereador Eduardo Pereira de Abreu, discutido e aprovado o pedido de Tramitação em Regime de Urgência Especial, sendo o referido projeto discutido e aprovado pelo Plenário em 1ª Discussão. 3) Projeto de Lei 057/2022 que: “ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023”, de Autoria do Prefeito Caio Matheus Matheus, sendo o referido projeto discutido e aprovado pelo Plenário em 1ª Discussão. 4) Projeto de Lei 025/2022 que: “INSTITUI O FESTIVAL GOSPEL NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA”, de Autoria do Prefeito Caio Matheus Matheus, sendo o referido projeto discutido e aprovado pelo Plenário em 1ª Discussão. 5) Projeto de Lei 026/2022 que: “DISPÕE SOBRE A COLETA, O TRANSPORTE, O TRATAMENTO E A DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS DE LOGÍSTICA REVERSA, SUAS PARTES, SEUS COMPONENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” de Autoria do Prefeito Caio Matheus Matheus, sendo o referido projeto discutido e aprovado pelo Plenário em 1ª Discussão. 6) Projeto de Lei 061/2022 que “ALTERA A LEI MUNICIPAL 135/1995, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, de autoria do Vereador Eduardo Pereira de Abreu, sendo o referido projeto discutido e aprovado com emendas pelo Plenário em 2ª Discussão e Redação Final. 7) Projeto de Lei 042/2022 que: “DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO PREFERENCIAL ÀS PESSOAS COM FIBROMIALGIA NOS LOCAIS QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, de Autoria do Vereador Macário Antunes Quirino, sendo o referido projeto discutido e aprovado pelo Plenário em 2ª Discussão e Redação Final. 8) Projeto de Lei 040/2022 que: “CRIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ENDOMETRIOSE NO MUNICÍPIO DE BERTIOGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, de Autoria da Vereadora Renata da Silva Barreiro, sendo o referido projeto discutido e aprovado pelo Plenário em 2ª Discussão e Redação Final. 9) Projeto de Lei 041/2022 que: “FICA DESTINADO 5% (CINCO POR CENTO) DO TOTAL DE MORÁDIAS POPULARES DE PROGRAMAS HABITACIONAIS PÚBLICOS, INSTITUÍDOS PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA, AS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E AS OFENDIDAS POR TENTATIVA DE CRIME DE FEMINICÍDIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, de autoria do Vereador Antônio Carlos Ticianelli, sendo o referido projeto discutido e aprovado pelo Plenário em 2ª Discussão e Redação Final. 10) Projeto de Lei 043/2022 que: “TORNA OBRIGATÓRIA A DIVULGAÇÃO DAS OBRAS INACABADAS NO MUNICÍPIO DE BERTIOGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, de Autoria do Vereador Matheus Del Corso Rodrigues, sendo o referido projeto discutido e aprovado pelo Plenário em 2ª Discussão e Redação Final. 11) Projeto de Lei 044/2022 que: “RESERVA AOS NEGROS 20% (VINTE POR CENTO) DAS VAGAS OFERECIDAS NOS CONCURSOS PÚBLICOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS E EMPREGOS PÚBLICOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DAS AUTARQUIAS, DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, de autoria da Vereadora Elisângela da Silva Pedroso, sendo o referido projeto discutido e aprovado pelo Plenário em 2ª Discussão e Redação Final. 12) Projeto de Lei 046/2022 que: “DENOMINA COMO MARCO AURELIO CASSIANO A ANTIGA RUA SEIS DO BAIRRO VICENTE DE CARVALHO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, de autoria do Vereador Antônio Carlos Ticianelli, sendo o referido projeto discutido e aprovado pelo Plenário em 2ª Discussão e Redação Final. 13) Projeto de Lei 053/2022 que: “INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA, O BANCO DE RAÇÃO PARA ANIMAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, de autoria do Vereador Taciano Goulart Cerqueira Leite, sendo o referido projeto discutido e aprovado pelo Plenário em 2ª Discussão e Redação Final. 14) Projeto de Lei 054/2022 que: “DENOMINA COMO MARIA ELIZA COSTA LEITE A RUA BENEDITO SOARES DE NOVAES FILHO DO BAIRRO RIO DA PRAIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, de autoria do Vereador Antônio Carlos Ticianelli e Macário Antunes Quirino, sendo o referido projeto discutido e aprovado pelo Plenário em 2ª Discussão e Redação Final. 15) Projeto de Lei 047/2022 que: “DENOMINA COMO LORENA VICTORIA CAMILO MIRANDA LOLO A ANTIGA RUA SETE DO BAIRRO JARDIM VICENTE DE CARVALHO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, de Autoria do Vereador Antônio Carlos Ticianelli, sendo o referido projeto discutido e aprovado pelo Plenário em 2ª Discussão e Redação Final. 16) Projeto de Lei 049/2022 que: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR O CENTRO DE HEMODIALISE E DIALISE PERITONEAL NA CIDADE DE BERTIOGA, ESTADO DE SAO PAULO”, de autoria da Vereadora Renata da Silva Barreiro, sendo o referido projeto discutido e aprovado pelo Plenário em 2ª Discussão e Redação Final. 17) Projeto de Lei 050/2022 que: “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO A ATLETAS E EQUIPES QUE REPRESENTEM O MUNICÍPIO DE BERTIOGA EM COMPETIÇÕES ESPORTIVAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, de autoria da Vereadora Renata da Silva Barreiro, sendo o referido projeto discutido e aprovado pelo Plenário em 2ª Discussão e Redação Final. 18) Projeto de Lei 048/2022 que: “DENOMINA COMO ROBERTO PEREIRA A RUA EDMUNDO GOMES DE QUEIROZ, DO BAIRRO CENTRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, de autoria do Vereador Antônio Carlos Ticianelli, sendo o referido projeto discutido e aprovado pelo Plenário em 2ª Discussão e Redação Final. 19) Projeto de Lei 032/2022 que: “ASSEGURA O PLENO EXERCÍCIO DOS DIREITOS INDIVIDUAIS E SOCIAIS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUA EFETIVA INTEGRAÇÃO SOCIAL NA PRAIA DE BERTIOGA, COM O PROGRAMA CADEIRANTE NA PRAIA”, de autoria do Vereador Gilmar Barbosa dos Santos, sendo o referido

projeto discutido e aprovado pelo Plenário em 2ª Discussão e Redação Final. 20) Projeto de Lei 059/2022 que: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER A PADRONIZAÇÃO, ALINHAMENTO E IDENTIFICAÇÃO DA FIAÇÃO AÉREA NO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, de autoria Macário Antunes Quirino, sendo o referido projeto discutido e aprovado pelo Plenário em 2ª Discussão e Redação Final. 21) Projeto de Lei 065/2022 que: “DENOMINA COMO RUA DRA. FABIANA LIRA DIEZ A ANTIGA RUA APROVADA 980, NO BAIRRO MAITINGA”, de autoria do Vereador Ney Vaz Pinto Lyra, sendo o referido projeto discutido e aprovado pelo Plenário em 2ª Discussão e Redação Final. 22) Projeto de Lei 067/2022 que “ALTERA A LEI MUNICIPAL 324/1998, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, de autoria do Vereador Eduardo Pereira de Abreu, sendo o referido projeto discutido e aprovado pelo Plenário em 2ª Discussão e Redação Final. 23) Projeto de Lei 036/2022 que: “DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE CAMPANHA PERMANENTE DE COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA”, de autoria do Vereador Antônio Carlos Ticianelli, sendo o referido projeto discutido e aprovado pelo Plenário em 2ª Discussão e Redação Final. 24) Projeto de Lei 030/2022 que: “INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA, PROGRAMA DE APOIO ÀS PESSOAS COM DOENÇA DE ALZHEIMER E OUTRAS DEMÊNCIAS E AOS SEUS FAMILIARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, de Autoria do Vereador Macário Antunes Quirino, sendo o referido projeto discutido e aprovado pelo Plenário em 2ª Discussão e Redação Final. 25) Projeto de Lei 062/2022 que “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR O PROGRAMA MUNICIPAL RENDA SOCIAL, ATRAVÉS DA CONCESSÃO DE LICENÇAS SOCIAIS PARA O COMÉRCIO AMBULANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, de autoria Eduardo Pereira de Abreu, sendo o referido projeto discutido e aprovado pelo Plenário em 2ª Discussão e Redação Final. 26) Projeto de Lei 029/2022 que: “DISPÕE SOBRE ASSISTÊNCIA JURÍDICA INTEGRAL E GRATUITA AOS INTEGRANTES DA GUARDA MUNICIPAL QUE, NO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES OU EM RAZÃO DELAS, SE ENVOLVEM OU SEJAM APLICADOS EM CASOS QUE DEMANDEM TUTELA JURÍDICA”, de Autoria do Vereador Antônio Carlos Ticianelli, sendo o referido projeto discutido e aprovado pelo Plenário em 2ª Discussão e Redação Final. 27) Projeto de Lei 004/2021 que: “PREVÊ, IDENTIFICAÇÃO EM VEÍCULOS PRESTADORES DE SERVIÇOS PÚBLICOS AO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” de Autoria do Vereador Eduardo Pereira de Abreu, sendo o referido projeto discutido e aprovado pelo Plenário em 2ª Discussão e Redação Final. Encerrada a Ordem do dia, e nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a 32ª Sessão Ordinária.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

ANTÔNIO CARLOS TICIANELLI
PRESIDENTE

ELISÂNGELA DA SILVA PEDROSO
1º SECRETÁRIO

TACIANO GOULART CERQUEIRA LEITE
2º SECRETÁRIO

CASA DOS CONSELHOS

CONSELHO MUNICIPAL IDOSO

O Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa-CMPI, no uso de suas atribuições determinadas por Lei, Convoca os Srs Conselheiros para Reunião Ordinária a ser realizada em 07 de Março de 2.023, na Casa dos Conselhos Municipais, às 9:00h.

Pauta:

- Leitura e aprovação da Ata da reunião anterior;
- Planejamento para o ano de 2.023
- Leitura de ofícios enviados;
- Assuntos Gerais.

Atenciosamente
Conselho Municipal da Pessoa Idosa
Walter Olencar Alves
Presidente

CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bertioga, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA seus Conselheiros e CONVIDA a população em geral, para participar da reunião ORDINÁRIA, que acontecerá dia 09/03/2023, às 9:30 h, na Casa dos Conselhos, sito à Rua Luiz Pereira de Campos, nº 1.117, Centro, Bertioga.

Pauta:

- Leitura da Ata anterior
- Formação da Comissão de Organização do Processo de Escolha do CT - 2023
- Deliberação da renovação do registro da Associação Comunitária de Guaratuba-ACG
- Deliberação da Resolução sobre a participação dos suplentes
- Assuntos Gerais

Bertioga, 02 de março de 2023.

Olga Anita Cordeiro da Silva
Presidente

ERRATA CMAS BOM 1090 PAG 23
Conselho Municipal Assistência Social

RETIFICAÇÃO - PUBLICAÇÃO - CMAS

CONSIDERANDO o lapso ocorrido na publicação do Boletim Oficial de número 1090 PÁGINA 23.

Onde se lê:

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições, CONVOCA seus respectivos membros para reunião ordinária a ser realizada em modo presencial na Casa dos conselhos conforme segue abaixo:

DATA: 28/02/2023

HORÁRIO: 14:00

Local: Rua Luis Pereira de Campos 1117 Centro

Pauta

1. REPROGRAMAÇÃO DOS SALDOS DE RECURSOS FEDERAIS 2022
2. ATUALIZAÇÃO ANUAL PMAS 2023
3. Assuntos gerais

...

Leia-se:

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições, CONVOCA seus respectivos membros para reunião ordinária a ser realizada em modo presencial na Casa dos conselhos conforme segue abaixo:

DATA: 28/02/2023

HORÁRIO: 14:00

Local: Rua Luis Pereira de Campos 1117 Centro

Pauta

1. PRESTAÇÃO DE CONTAS RECURSOS 2022
2. REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS ESTADUAIS
3. Assuntos gerais

Diuver Clay de Oliveira Junior
Presidente do CMAS

Reunião FUNDEB ordinária fevereiro 2023

dia 09/03/2023

Local – REUNIÃO HÍBRIDA

Horário. 14h00

Participação remota através do link: <https://chat.whatsapp.com/H5hJGK19d7AGNKU0Pf5aE1>

Pauta:

1. Análise das contas da Secretaria de Educação referentes à folha de pagamento do mês de janeiro/2023 - para emissão de parecer ao Tribunal de Contas TCE-SP;
2. Parecer sobre o Relatório Resumido de Execução Orçamentário (RREO) do 6º Bimestre publicada no Boletim Oficial.

Grata,
Vera Lucia Arantes Ferraz
Presidente do CACS FUNDEB

REUNIÃO ORDINARIA CMAS 07/03/2023
Conselho Municipal Assistência Social

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições, CONVOCA seus respectivos membros para reunião ordinária a ser realizada em modo presencial na Casa dos conselhos conforme segue abaixo:

DATA: 07/03/2023

HORÁRIO: 14:00

Local: Rua Luis Pereira de Campos 1117

Centro - Bertioga/SP

Pauta

1. COMISSÕES DO CONSELHO
2. DEMONSTRATIVO FÍSICO FINANCEIRO 2021
3. ENTIDADES E REGISTRO NO CMAS
4. RECURSOS ESTADO DE CALAMIDADE DECRETADO PELO ESTADO DE SP
5. ASSUNTOS GERAIS

Diuver Clay de Oliveira Junior
Presidente do CMAS

BERTPREV

INFORMATIVO DO BERTPREV – 03/03/23
Agendamento de atendimentos

O BERTPREV percebeu que a instituição do agendamento contribuiu muito para a melhoria da qualidade do atendimento presencial por possibilitar a previsão dos procedimentos a serem realizados e com isso proporcionar maior agilidade e dedicação ao esclarecimento do segurado, coibindo também a aglomeração na sala de atendimento que possui um tamanho reduzido.

O agendamento poderá ser realizado através do link: <https://bertprev.cucco.com.br>. Em caso de dúvidas entrar em contato através dos nossos canais de comunicação: Whatsapp (13) 3317-5981 / Fone (13) 3319-9292 / e.mail: cjp@bertprev.sp.gov.br.

TIRANDO DÚVIDAS

1 - O tempo trabalhado como contratado pela PMB, recolhido para o INSS será considerado para aposentadoria?
Resp. Sim, será considerado todo tempo anterior ao seu cargo efetivo desde que certificado pelo INSS.

2 – Fiz contribuições para o INSS como autônomo enquanto servidor público em cargo efetivo, esse tempo e os valores de contribuição podem ser utilizados no BERTPREV?
Resp. Não, pois é considerado tempo concomitante. O servidor só deverá trazer tempo anterior ao seu cargo atual.

3- Vale a pena pedir abono de permanência porque posso ter o valor do meu provento de aposentadoria menor quando for me aposentar?
Resp. O abono de permanência é o reembolso feito pelo órgão patronal do valor retido de contribuição previdenciária, pelo fato de que o servidor pode aposentar-se, mas prefere continuar na ativa. O valor é pago, é suportado pelo cofre do órgão patronal. Não há qualquer ligação com o cálculo de proventos de aposentadoria.

Por vezes, depara-se com a ideia de que quando aposenta você passa a receber menos. Isso é verdadeiro, não porque o cálculo de proventos brutos é afetado pelo abono, mas sim porque você deixa de receber verbas ligadas à prestação do serviço, a exemplo do vale-refeição; cartão-alimentação; abono de permanência; participação em comissões; horas extras, etc. Logo, requerer o abono de permanência significa que você, do momento do deferimento até o momento da aposentadoria, terá um aumento de sua renda, na qualidade de ativo.

PORTARIA Nº 09/2023 - BERTPREV

WALDEMAR CESAR RODRIGUES DE ANDRADE, Presidente do BERTPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial os artigos 111, VI da LC 95/13 e REJANE WESTIN DA SILVEIRA GUIMARÃES, Coordenadora Jurídico-Previdenciária, considerando o que ficou decidido no processo administrativo nº 029/2022 – BERTPREV, tendo como objeto a concessão de aposentadoria por tempo de contribuição, especial de magistério e todos os atos devidamente cumpridos e observados,

Concedem aposentadoria por tempo de contribuição, especial de magistério, com proventos integrais, à sra. GISELE DUARTE DE ANDRADE FREITAS, servidora pública da Prefeitura do Município de Bertiooga, registro funcional 1133, professora de educação básica I, nível 09 i VII, portadora da Cédula de Identidade RG e CPF insertos em seu respectivo prontuário funcional, fundamentada no artigo 6º da Emenda Constitucional 41/03 c/c artigo 10, § 7º da EC 103/19, correspondendo ao artigo 147, § 1º da LC 95/13; com os direitos e vantagens previstos nos artigos 2º, I da LC 79/11; (vencimento padrão); artigo 57 da Lei Municipal 129/95 (anuênio); artigo 1º, § 6º c/c artigo 2º, II, “b” da LC 173/2022 (adicional de qualificação – pós-graduação) e artigo 14, I da LC 175/2022 (VPNI – sexta parte), utilizados para fins de cálculo de proventos, entrando em vigor a partir de sua publicação.

Bertiooga, 24 de fevereiro de 2023.

WALDEMAR CESAR RODRIGUES DE ANDRADE
Presidente do BERTPREV

REJANE WESTIN DA SILVEIRA GUIMARÃES
Coordenadora Jurídico-Previdenciária

PORTARIA Nº 10/2023 - BERTPREV

WALDEMAR CESAR RODRIGUES DE ANDRADE, Presidente do BERTPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial os artigos 111, VI da LC 95/13 e REJANE WESTIN DA SILVEIRA GUIMARÃES, Coordenadora Jurídico-Previdenciária, considerando o que ficou decidido no processo administrativo nº 214/2022 – BERTPREV, tendo como objeto a concessão de aposentadoria por invalidez e todos os atos devidamente cumpridos e observados,

Concedem aposentadoria por invalidez, com proventos integrais, calculados a partir da média salarial, à sra. RIVALDA BARBOSA DE ANDRADE SANTOS, portadora da Cédula de Identidade RG e CPF insertos em seu respectivo prontuário funcional, servidora pública da Prefeitura do Município de Bertiooga, Registro Funcional nº 4141, professora de primeira infância, nível 07 CII, fundamentada no artigo 40, §§1º, I, parte final, 8º e 18º da CF/88, redação anterior à EC 103/19 c/c artigo 10, § 7º da mesma Emenda e LC 95/13, artigos 30, caput c/c, 32, 80, II, combinados entre si, com os direitos e vantagens previstos no art. 2º, I, da LC 79/11 (vencimento padrão) c/c Lei 1299/18 (vencimento dos servidores); artigo 57 (anuênio) da Lei Municipal 129/95 e artigo 14 da LC 175/2022 (VPNI), utilizados para fins de remuneração de contribuição e cálculo de proventos, entrando em vigor a partir da sua publicação.

Bertiooga, 28 de fevereiro de 2023.

WALDEMAR CESAR RODRIGUES DE ANDRADE
Presidente do BERTPREV

REJANE WESTIN DA SILVEIRA GUIMARÃES
Coordenadora Jurídico-Previdenciária

WALDEMAR CESAR RODRIGUES DE ANDRADE, Presidente do BERTPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial os artigos 111, VI e 23, § 3º da LC 95/13 e REJANE WESTIN DA SILVEIRA GUIMARÃES, Coordenadora Jurídico-Previdenciária, considerando o que ficou decidido no processo administrativo nº 077/2023 – BERTPREV, tendo como objeto a concessão de pensão por morte, e todos os atos devidamente cumpridos e observados,

Concedem pensão por morte vitalícia à Sra. AGNAILDA MARIA DE BARROS, qualificada com Registro de Identidade e CPF insertos no respectivo processo administrativo do BERTPREV, em razão do óbito de seu esposo, Sr. CARLOS GUALBERTO DE BARROS FILHO, ex-servidor público da Prefeitura do Município de Bertiooga, inativo, proc. adm. nº 111/2017, com proventos definidos nos moldes do artigo 40, § 7º, I da CF/88, com redação anterior à EC 103/19 c/c artigos 23, § 8º e 24 desta mesma EC, e fundamentada nos artigos 12, I; 47, I, e parágrafo único, artigo 32, art. 49, II, 50 e 51, V, “c”, 6, todos da LC 95/13, com redação dada pela LC 135/18, retroagindo os efeitos da presente até 23/02/2023, data do óbito.

Bertiooga, 02/03/2023.

WALDEMAR CESAR RODRIGUES DE ANDRADE
Presidente do BERTPREV

REJANE WESTIN DA SILVEIRA GUIMARÃES
Coordenadora Jurídico-Previdenciária

BERTPREV E VOCÊ JUNTOS EM 2023.

PROGRAMA DE PREPARAÇÃO PARA APOSENTADORIA - BERTPREV

O Bertprev estará promovendo em 2023 um ciclo de palestras com diversos aspectos que envolvem a aposentadoria. Não fique de fora.

VERIFIQUE O COMUNICADO 23/2022 - PÚBLICO ALVO E CALENDÁRIO.
FAÇA SUA INSCRIÇÃO.

**Inscreva-se no www.bertprev.sp.gov.br
Clique aqui!**

25 ANOS ANIVERSÁRIO BERTPREV

INSCRIÇÕES AQUI!!



29 MARÇO, 2023

8:30AM

Local: SESC Bertiooga

PROGRAMAÇÃO

08:30 às 09:00 - Credenciamento e Coffee Break

9:00 às 10:00 - Solenidade de Abertura e Homenagens

10:00 às 12:00 - Seminário:

Noções Gerais de Investimentos

Noções de Gerais de Atuária

Os Desafios na Gestão do Regime Previdenciário Municipal

12:00 às 14:00 - Intervalo

14:00 às 15:00 - "Motivados a Servir - Minha Percepção, Meu Comportamento".

15:00 às 16:45 - Audiência Pública:

Apresentação do Balanço Patrimonial 2022

Apresentação de Avaliação Atuarial 2022

Apresentação do Relatório Anual de Investimentos 2022 e Estudo de Solvência

16:45 às 17:00 - Encerramento

relatórios que não foram apresentados, deixando a análise e decisão do tema, para apreciação conjunta com os mesmos temas na próxima reunião ordinária. Item 2. Análise de Processos, conforme relação anexa dos processos de aposentadorias homologadas em janeiro/23, sendo eles os processos nº 230/2022 e 208/2022, e ainda, conforme solicitado na reunião anterior, o processo nº 135/22, todos disponibilizados aos membros do Conselho para apreciação por amostragem dos procedimentos realizados. Após análise de alguns dos processos apresentados, deliberou o Conselho por unanimidade em ratificar a boa ordem dos processos. Item 3. Análise do Novo Regimento: Deliberou o Conselho que seja realizada reunião extraordinária em 16/03/2023 no formato online e presencial para tratar do Assunto, com início às 09:00 em primeiro chamada. Item 4: Assuntos Gerais. O Sr. Phelippe informou que foi protocolado o ofício nº001/23 junto a PMB, Câmara e Conselho Administrativo que tratou das providências adotadas para a aprovação do aporte, e o ofício nº002/23 junto ao BERTPREV que tratou da explicação acerca da situação contida no ofício nº 14/22 – BERTPREV e o plano de amortização do Atuário. O Sr. José Ferreira informou que, com relação ao ofício 002/23, na próxima reunião ordinária deste Conselho será realizada a explicação solicitada juntamente com a apresentação do plano de amortização do Atuário. Com relação ao 19º Congresso Estadual de Previdência promovido pela APEPREM que será realizado nos dias 12, 13 e 14/04/2023, o Conselheiro Sr. Diuver Clay demonstrou interesse, sendo aprovado por todos sua participação, existindo mais vaga será oferecida aos demais. Deliberou o Conselho em solicitar a Presidência do BERTPREV que apresente um relatório pormenorizado acerca da situação funcional da servidora procuradora que está (estava) em auxílio por incapacidade laborativa, contendo histórico cronológico de todos os eventos que norteiam o caso, inclusive com manifestações técnicas e decisões, sejam quais forem, e também informando eventuais requerimentos administrativos apresentados por essa servidora para análise deste colegiado. Esta ata e seus anexos estarão disponibilizados na íntegra para consulta no site do BERTPREV, www.bertprev.sp.gov.br. Nada mais havendo a tratar, o presidente do Conselho Sr. Ronaldo Mendes deu por encerrada a reunião às 11:00, sendo lavrada a ata por mim, Phelippe Santos do Bom Sucesso, e após lida e discutida, a mesma foi colocada em votação, aprovada por unanimidade e segue assinada pelos presentes.

Conselheiros Titulares

Ronaldo Mendes – Representante dos servidores ativos do Poder Executivo _____

Adriana dos Santos Rodrigues – Representante dos servidores ativos do Poder Executivo _____

Diuver Clay de Oliveira Junior – Representante dos servidores ativos do Poder Executivo _____

Darci Pereira de Macedo – Representante dos segurados aposentados e pensionistas _____

Marcelo dos Santos Pereira – Representante dos servidores ativos do Poder Legislativo _____

Michelle Santos do Nascimento – Representante dos servidores ativos do Poder Executivo _____

Phelippe Santos do Bom Sucesso - Representante dos servidores ativos do BERTPREV _____

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO BERTPREV

Ata C.F. nº 02/2023 – Processo Administrativo nº 16/2023. Aos vinte e quatro dias de fevereiro de dois mil e vinte e três, às nove horas em primeira chamada e as nove horas e quinze minutos em segunda e última chamada, reuniram-se os membros do Conselho Fiscal do BERTPREV para realização da segunda reunião ordinária de 2023, de forma presencial: Ronaldo Mendes – Presidente do Conselho, Phelippe Santos do Bom Sucesso – secretário, Darci Pereira de Macedo, Marcelo dos Santos Pereira, Michelle Santos do Nascimento, Adriana dos Santos Rodrigues e Diuver Clay de Oliveira Junior. Convidados, Sr. José Feirreira Mello Filho – Coordenador Administrativo-Financeiro. Dando início a reunião, o Sr. Ronaldo informou que não pode comparecer na última reunião ordinária por motivo de doença, deliberou o Conselho em justificar a ausência. O secretário informou que foram enviados para análise e deliberação nesta reunião os seguintes documentos: o Resultado das Aplicações Financeiras de janeiro/23, o Relatório da Consultoria Financeira acerca dos investimentos de janeiro/23, Parecer do Comitê de Investimentos referente a janeiro/23 e a Minuta do novo Regimento Interno do Conselho Fiscal. O Resumo das Receitas e Despesas Previdenciárias janeiro/23 e os Balancetes da Despesa e Receita de janeiro/23 não foram enviados em virtude do cumprimento ao Decreto nº10540/2020 SIAFIC que obriga a integração do sistema contábil do município, devido a implantação em fevereiro/2023, sendo que a administração/contabilidade do BERTPREV teve sua rotina de atividade comprometida, sendo assim, devido a implantação/migração de dados, os relatórios não foram concluídos a tempo para atendimento do Conselho, ficando estes disponibilizados para próxima reunião. Item 1: Análise dos Resultados das Aplicações Financeiras de janeiro/23, dando sequência a análise do parecer do Comitê de Investimentos acerca das aplicações financeiras de janeiro/23 e Análise do Relatório dos Investimentos elaborado pela Consultoria de Investimentos (LDB) – janeiro/23, após a explanação do Sr. José Ferreira, deliberou o Conselho por unanimidade em postergar a deliberação sobre os Resultados das Aplicações Financeiras de janeiro/23, bem como os

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertiooga - BERTPREV
ATOS CONCESSÓRIOS DE BENEFÍCIOS
FEVEREIRO DE 2023

Atendimento às Instruções nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Bertiooga - BERTPREV

SERVIDOR	REGISTRO	CARGO	NÍVEL CARREIRA ATUAL	ANUENIOS				VPNI				ATO DE ENQUADRAMENTO NA CARREIRA			
				concessões anteriores	concessões no mês	total atual concedido	data da última concessão	concessões anteriores	concessões no mês	total atual concedido	data da última concessão	nível carreira anterior	evolução no mês	nível carreira atual	data da última concessão
ALEXANDRE HOPE HERRERA	19	CONTADOR	10A	8	0	8	12/07/2022	0	1	1	01/01/2023	10A	0	10A	----
ANDRÉ GIRENZ RODRIGUES	24	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	6A	5	0	5	02/06/2022	0	1	1	01/01/2023	6A	0	6A	----
ARIOSTO SILVIO LUCIANO	22	AJUDANTE GERAL	1B II	12	0	12	03/01/2022	0	1	1	01/01/2023	1B I	1	1B II	15/02/2023
EVANILSON FISCHER MATOS SIQUEIRA	21	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	6B I	20	0	20	26/11/2022	1	0	1	26/11/2022	6B I	0	6B I	21/09/2019
JEAN MAMEDE DE OLIVEIRA	14	ANALISTA DE SISTEMAS	10B II	10	0	10	17/05/2020	0	1	1	01/01/2023	10B II	0	10B II	20/07/2019
JOSÉ FERREIRA MELO FILHO	7	ESCRITURÁRIO	6I VIII	19	0	19	03/10/2022	0	1	1	01/01/2023	6I VIII	0	6I VIII	27/10/2022
KÁTIA HIDALGO DAIA	2	ESCRITURÁRIO	6J IX	21	0	21	15/10/2022	1	0	1	13/03/2020	6J IX	0	6J IX	27/10/2022
MARCELA DE CAMARCO ALEACI	17	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	6B II	8	0	8	03/03/2022	0	1	1	01/01/2023	6B II	0	6B II	24/08/2019
MARIA CAROLINA CHAMARELLI SIGNORINI	25	PROCURADOR	10A	4	0	4	14/03/2020	0	1	1	01/01/2023	10A	0	10A	----
MARISTELA RECINA TEODORO COSTA	16	TÉCNICO CONTÁBIL	8C III	11	0	11	06/07/2022	0	1	1	01/01/2023	8B II	2	8C III	15/02/2023
PATRICIA RAMOS QUARESMA	23	TÉCNICO CONTÁBIL	8B I	6	0	6	21/09/2022	0	1	1	01/01/2023	8B I	0	8B I	30/09/2022
PHÉLIPPE SANTOS DO BOM SUCESSO	15	ADMINISTRADOR	10C III	12	0	12	11/07/2022	0	1	1	01/01/2023	10B II	2	10C III	15/02/2023
REIANE WESTIN DA SILVA GUIMARÃES DE CODOI	4	PROCURADOR	10 H VIII	26	0	26	22/07/2022	1	0	1	20/12/2014	10 H VIII	0	10 H VIII	23/11/2019

Atos Legais:

Anuênios - Lei Municipal nº 129/1995 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Bertiooga - art.51, inc.III - arts.57 e 58)

Sexta-Parte - Lei Orgânica Municipal (art.99, letra b) - Lei Complementar 90/2012 (Regulamenta a Concessão do Adicional de Sexta-Parte), alterada pela LC 175/2022 (VPNI).

VPNI - Lei Complementar nº 1/3, de 21 de dezembro de 2022 (art.14, inciso I e II)

Ato de enquadramento na carreira - Lei Complementar nº 93/2012 ("Reorganiza a Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Bertiooga, descreve as atribuições das unidades administrativas de pr

Bertiooga, 02 de março de 2023

WALDEMAR CESAR RODRIGUES DE ANDRADE
 Presidente do BERTPREV

AETUB

CLASSIFICAÇÃO GERAL DA SEXTA LISTA DE ESPERA DO 1ºSEM/2023

GUARUJÁ- NOITE

POSIÇÃO	NOME	FACULDADE
1	GUTEMBERGUE DOS REIS DOS SANTOS	UNAERP
2	ANA LUIZA LIMA PEREIRA	DON DOMENICO
3	EDUARDA VITÓRIA ALVES ALMEIDA	DON DOMENICO

SANTOS - NOITE

POSIÇÃO	NOME	FACULDADE
1	FELIPE DE AGUIAR PORTEIRO	UNIFESP
2	MARIANA DE ALMEIDA	UNIFESP
3	NATIELLE BEZERRA DOS SANTOS	ESAMC
4	MIRELLA DE ARAUJO	SÃO JUDAS
5	BIANCA OLIVEIRA DE JESUS	SÃO JUDAS
6	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA JARDIM	UNIP
7	VITÓRIA HELEN BARRETO LEAL	UNIP

MOGI DAS CRUZES - NOITE

POSIÇÃO	NOME	FACULDADE
1	ANA LUIZA RODRIGUES SILVA	UMC
2	GUSTAVO GONÇALVES BAIÃO	UMC
3	ERICA ROBERTA OURIQUES DO N. OLIVEIRA	UMC
4	JULIA BATISTA FRANÇA	UMC
5	MATHEUS HENRIQUE DE SOUZA ANDRADE	UMC
6	ISABELLI ALARCON CASARIM	UMC

7	JOSILENE DE JESUS SANTOS	UBC
8	ESTER PEREIRA MACHADO	UBC
9	ISABELLY VITORIA BEZERRA MONTEIRO	UBC
10	KAYLANNE KAMYLI JORGE SANTANA	UBC
11	ISABELLE HERNANDEZ M. QUINTANA	UMC
12	ANDRÉ LUIZ ANDRADE DOS SANTOS	UBC
13	VICTOR HUGO PEREIRA DE CARVALHO	UBC
14	RHAYCA SANTOS BONFIM	UBC

ATENÇÃO CANDIDATOS COM DOCUMENTAÇÃO PENDENTE

1	CAIQUE RODRIGUES LEPPÓS	UNIFESP
---	-------------------------	---------

ATENÇÃO PARA A SEXTA CHAMADA DOS CANDIDATOS CONVOCADOS NO 1º SEMESTRE DE 2023.

GUARUJÁ- NOITE

POSIÇÃO	NOME	FACULDADE
1	GUTEMBERGUE DOS REIS DOS SANTOS	UNAERP

SANTOS - NOITE

POSIÇÃO	NOME	FACULDADE
1	FELIPE DE AGUIAR PORTEIRO	UNIFESP
2	MARIANA DE ALMEIDA	UNIFESP
3	NATIELLE BEZERRA DOS SANTOS	ESAMC
4	MIRELLA DE ARAUJO	SÃO JUDAS
5	BIANCA OLIVEIRA DE JESUS	SÃO JUDAS

6	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA JARDIM	UNIP
---	----------------------------------	------

CONVOCADOS AVULSO SANTOS – NOITE

1	VITÓRIA HELEN BARRETO LEAL	UNIP
---	----------------------------	------

ATENÇÃO CONVOCADOS

O prazo para os candidatos CONVOCADOS comparecerem à Sede da AETUB, localizada na Rua Luiz Pereira de Campos, 1054, Loja 04, Vila Itapanhau, Bertioga-SP, tel.: (13) 99666-3793 é de 04/03/2023 a 08/03/2023. OS CANDIDATOS QUE NÃO COMPARECEM NESTAS DATAS SERÃO AUTOMATICAMENTE EXCLUÍDOS DA LISTA.

OS CONVOCADOS DEVERÃO COMPARECER A SEDE PARA A CONFIRMAÇÃO DOS DOCUMENTOS ABAIXO, PARA QUE SEJA EMITIDO O BOLETO DA TAXA ASSOCIATIVA 1ºSEM/2023 NO VALOR DE R\$470,00 (QUATROCENTOS E SETENTA REAIS).

APÓS A COMPROVAÇÃO DO PAGAMENTO DO BOLETO, O CANDIDATO PODERÁ REALIZAR O CADASTRO DE SÓCIO ATIVO.

APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS ORIGINAIS:

- RG.
- CPF.
- Comprovante de residência no nome do candidato ou responsável e o cep atualizado.

Horário de atendimento:

Segunda à Sexta: 8h30 à 11h:30 e das 13h30 até 16h30.

Sábado: 8h30 às 11h30.

GABRIELA ALVES MACEDO
PRESIDENTE – AETUB

GCMB

SECRETARIA DE SEGURANÇA E CIDADANIA
Atos da Diretoria da Guarda Civil, através da Divisão
de Justiça e Disciplina

EXTRATO DE DECISÃO
Processo Administrativo n. 1.027/2023

Considerando a Apuração Preliminar n. 02/23 instaurada pela Parte Disciplinar n. 0002-23, de 14 de janeiro de 2023, em razão dos fatos ali noticiados, considerando o relatório do Corregedor, com fundamento nas disposições do art. 33, § 3º da LC 16/2002, determino o ARQUIVAMENTO da Processo Administrativo.

Registre-se e Cumpra-se.

Bertioga, 28 de fevereiro de 2023.

Renildo Antunes de Souza
Comandante GCMB

EXTRATO DE DECISÃO
Apuração Preliminar n. 03/2023

Considerando a Apuração Preliminar instaurada pela Parte Disciplinar n. 0003-23, de 28 de janeiro de 2023, em razão dos fatos ali noticiados, acompanho o Relatório do Chefe de Justiça e Disciplina, com fundamento nas disposições do art. 33, § 3º da LC 16/2002, determino o ARQUIVAMENTO da Apuração Preliminar.

Registre-se e Cumpra-se.

Bertioga, 28 de fevereiro de 2023.

Renildo Antunes de Souza
Comandante GCMB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SE – nº 004/2022
(SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)

CONVOCAÇÃO nº 002/2023

O Secretário de Educação, no uso de suas atribuições, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na Medicina Ocupacional, situada à Rua Antônio Rodrigues de Almeida, 321 – Centro – Bertioga/SP – CEP: 11250-267, para avaliação médica admissional, conforme data e horário a seguir:

✓ Data: 08/03/2023.

Horário: das 9h às 12h e das 13h às 16h.

PROFESSOR(A) DE PRIMEIRA INFÂNCIA – PPI – TEMPORÁRIO – AMPLA CONCORRÊNCIA			
CLASS.	NOME COMPLETO	DT NASC.	NOTA FINAL
37	JACKELINE APARECIDA DA C. PEREIRA	15/12/1982	82,5
38	JUSCELENE MARTINS OLIVEIRA DE LIMA	09/01/1987	82,5
40	EDNA SANTOS LIMA	24/12/1991	82,5
41	TAILA CRISTINA DA SILVA ALVES	19/07/1990	82,5
42	JANETE MARIA DA SILVA SCHRAMM	01/10/1978	82,5
43	VIVIAN DE AGUIAR SILVA	10/02/1986	80
44	ISABEL CRISTINA DE ALMEIDA FERNANDES	25/08/1979	80
45	VANESSA PATRICIA NISIYAMAMOTO	12/06/1975	80
46	ROSICLÉIA SOUZA DIAS	15/02/1981	80
47	MARINA ARANTES FERRAZ	08/10/1999	80
48	MAGALI APARECIDA DA SILVA BABICHAK	01/01/1965	80
49	NATHALY IASMINE BARREIRO C. DE OLIVEIRA	13/05/1996	80
50	ANA PAULA SANTOS DE MELO	28/11/1973	80
51	NAIARA NASCIMENTO DOS SANTOS	12/02/1983	80
52	ELOISA HENRIQUES CALO	24/01/1983	80
53	BÁRBARA SOARES SIMAS MOZER	04/10/1996	80

✓ Data: 08/03/2023.

Horário: das 9h às 12h e das 13h às 16h.

PROFESSOR(A) DE PRIMEIRA INFÂNCIA – PPI – TEMPORÁRIO – AFRODESCENDENTE			
CLASS.	NOME COMPLETO	DT NASC.	NOTA FINAL
16	ELISANGELA DE JESUS BONFIM	13/06/1973	65
17	BRUNA PEREIRA FERREIRA	10/03/1994	65
18	PRISCILA ARAUJO DE OLIVEIRA	26/03/1994	62,5

✓ Data: 08/03/2023.

Horário: das 9h às 12h e da 13h às 16h.

PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB - I – TEMPORÁRIO – AMPLA CONCORRÊNCIA			
CLASS.	NOME COMPLETO	DT NASC.	NOTA FINAL
41	ALINE ALVES SOARES SANTOS	08/11/1978	67,5
42	NATHALY IASMINE BARREIRO CELIS DE OLIVEIRA	13/05/1996	67,5
43	NILZELY WERNECK DE OLIVEIRA	16/05/1957	67,5
44	GERSON DOS SANTOS SANTIAGO	20/02/1995	67,5
45	RENATA DOS SANTOS HINOJOSA GOMES	10/01/1991	67,5
46	JULIANA DE ALMEIDA SANTOS	20/12/1979	67,5
47	EVELYN THACIANA BATISTA	05/04/1993	67,5

48	JULIANA LINS DA SILVA	31/12/1993	67,5
49	CAROLLINE APARECIDA TERRIAGA DE ALMEIDA	23/03/1994	67,5
50	JEANE BONFIM RAMOS MARTINS	19/08/1981	67,5
51	MARIANA CARVALHO DE LIMA	04/01/1997	67,5
52	INGRID SILVA ALVES	03/11/1986	65
53	LEONICE MARIA BERGONSI	24/07/1965	65
54	SANDRA CONCEIÇÃO RABELO SNEGE	07/10/1976	65
55	MARIA ISABELLE B. DO NASCIMENTO LEAL	28/08/1997	65
56	ARMINDA REGINA ARAUJO PINTO	01/06/1960	65
57	TALITA LISBOA SÁ	11/08/1985	65
58	SÍLVIA DE SOUZA ARAÚJO	15/12/1966	65
59	AMANDA ABREU LOPES DE LIMA	01/10/1999	65
60	ELEN ALVES SILVA GONÇALVES	07/05/1988	65

✓ Data: 08/03/2023.

Horário: das 9h às 12h e das 13h às 16h

PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - PEB - I - TEMPORÁRIO - AFRODESCENDENTE			
CLASS.	NOME COMPLETO	DT NASC.	NOTA FINAL
6	TASSIA CASEMIRO LISBOA	28/02/1988	62,5
7	ALICE DOS SANTOS CABRAL	06/11/1994	62,5
8	ROSANA HERMENEGILDO DA SILVA	15/02/1983	62,5

✓ Data: 08/03/2023.

Horário: das 9h às 12h e das 13h às 16h.

PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PEB - II - EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA - TEMPORÁRIO - AMPLA CONCORRÊNCIA			
CLASS.	NOME COMPLETO	DT NASC.	NOTA FINAL
11	EDINEIDE CLEMENTE BARBOSA GALERA	13/02/1981	72,5

Após, a conclusão dos exames médicos admissionais, os candidatos deverão aguardar a convocação para a contratação, por meio de publicação no BOM – Boletim Oficial Eletrônico do Município de Bertiooga, publicada pela Coordenadoria de Folha de Pagamento, que deverá ocorrer no prazo máximo de 10 dias, a contar desta data.

No ato da contratação, o candidato deverá comparecer munido da documentação abaixo relacionada (em via original e cópia legível):

- a) CONSULTA QUALIFICAÇÃO CADASTRAL NO ESOCIAL
- Link. <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>
- b) ASO (atestado saúde ocupacional)
- a) CÉDULA DE IDENTIDADE – RG (atualizada no mínimo 05 anos)
- b) C.P.F.
- c) TÍTULO DE ELEITOR E QUITAÇÃO ELEITORAL
- d) CERTIFICADO DE RESERVISTA (ATÉ 45 ANOS DE IDADE)
- e) CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE IDADE
- f) CARTEIRA DE VACINAÇÃO DOS FILHOS, MENORES DE CINCO ANOS
- g) CPF DOS FILHOS
- h) CPF DO CÔNJUGE
- i) COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EM CONFORMIDADE COM O CONSTANTE NO ITEM 1.2 DO EDITAL

j) CARTEIRA DE REGISTRO NOS RESPECTIVOS CONSELHOS PARA OS DEMAIS CARGOS (Ed.Física)

k) CERTIDÃO DE NASCIMENTO (SOLTEIROS) OU CASAMENTO

l) PIS/ PASEP

m) 01 FOTO RECENTE (3X4, COLORIDA)

n) COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL (CONTA DE ÁGUA, LUZ OU TELEFONIA FIXA)

o) CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO: Nº, SÉRIE E QUALIFICAÇÃO

p) CONTA SALÁRIO NO BANCO SANTANDER (abertura no ato da admissão) PAÇO MUNICIPAL

q) DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA INACUMULÁVEL, E NÃO RESPONDE A PROCESSO CIVIL OU CRIMINAL, E NÃO TEM CONTRA SI CONDENAÇÃO PENAL TRANSITADA E JULGADA NOS ÚLTIMOS 05 ANOS E NÃO ESTAR RESPONDENDO A PROCESSO RELATIVO AO EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

(RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA).

r) DECLARAÇÃO DE HORÁRIO DE TRABALHO, COM ACUMULO DE EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA;

s) DECLARAÇÃO DE BENS OU ÚLTIMA DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA

t) OCUPANTE DE CARGO PÚBLICO DEVERÁ APRESENTAR CÓPIA DA PORTARIA DE EXONERAÇÃO

u) CERTIDÃO DOS DISTRIBUIDORES CIVEIS E CRIMINAIS DAS JUSTIÇAS FEDERAL E ESTADUAL DAS COMARCAS E SESSÕES JUDICIÁRIAS ONDE O CANDIDATO RESIDIU A PARTIR DOS 18 ANOS DE IDADE

- Link Certidão Federal: <https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/> (cível e criminal)

- Link Certidão Estadual: <https://www.tjsp.jus.br/certidoes/certidoes/certidoesprimeirainstancia>

v) MORADOR DE BERTIOGA – ANOTAR O CEP NOVO E O NOVO NOME DA RUA, CASO O NOME TAMBÉM TENHA SIDO ALTERADO.

w) CARTEIRA DE TRABALHO

ENTREGAR OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO CAPÍTULO VIII, HABILITAÇÃO/REQUISITOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO.

O candidato que não comparecer no prazo acima designado perderá a respectiva vaga, convocando-se o subsequente da ordem de classificação, quando houver.

Caso não tenha interesse em assumir o cargo, ou esteja impossibilitado de fazê-lo, o candidato deverá comparecer à Diretoria de Recursos Humanos para desistência da contratação.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital, o qual ficará afixado no Quadro Geral de aviso do Paço Municipal na forma do Decreto nº 004/1993, em 03 de março de 2023, e será publicado no Boletim Oficial Eletrônico do Município de Bertiooga.

Bertiooga, 03 de março de 2023.

RUBENS ANTÔNIO MANDETTA DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

E.M. PROFESSORA MIRIAM DE ASSIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO- ASSEMBLEIA GERAL

A Direção da E.M Professora Miriam de Assis convoca pais, professores e funcionários para participarem da Assembleia Geral que será realizada dia 07/03/2023 na Unidade de Ensino, situada na. Av. São Lourenço, 2.150 - Riviera de São Lourenço Bertioga – SP, em primeira convocação às 17h00 e em segunda às 17h30, com qualquer quórum. Pauta: Eleição do Conselho de Escola.

Bertioga, 27 de fevereiro de 2023.

DELBA PEREIRA SILVA
Registro Funcional: 4397.4
Assistente de Direção de Escola

Edital de Convocação

A Direção da Escola Municipal Dr. José Ermírio de Moraes Filho, no uso de suas atribuições, CONVOCA os senhores pais, funcionários, docentes da U.E. e demais interessados nas demandas educacionais a participarem da Reunião de Conselho Escolar que se realizará em modo presencial conforme segue abaixo:

DATA: 07/03/2023 HORÁRIO: 12h00

LOCAL: NA UNIDADE ESCOLAR (Victório Guidolim, s/nº - Jd Indaiá)

PAUTA: ELEIÇÃO DO CONSELHO ESCOLAR

Bertioga, 01 de Março de 2023.

Cristina Moreno Formajo
Diretora de Escola

Edital de Convocação

A Direção da Escola Municipal Dr. José Ermírio de Moraes Filho, no uso de suas atribuições, CONVOCA os senhores pais, funcionários, docentes da U.E. e demais interessados nas demandas educacionais a participarem da Reunião de Conselho Escolar que se realizará em modo presencial conforme segue abaixo:

DATA: 07/03/2023 HORÁRIO: 12h00

LOCAL: NA UNIDADE ESCOLAR (Victório Guidolim, s/nº - Jd Indaiá)

PAUTA: ELEIÇÃO DO CONSELHO ESCOLAR

Bertioga, 01 de Março de 2023.

Cristina Moreno Formajo
Diretora de Escola

EDITAL DE CREDENCIAMENTO INTERNO nº 001/2023 – SE PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA – SÃO PAULO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA SELEÇÃO E DESIGNAÇÃO PARA AS FUNÇÕES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL DE BERTIOGA DE ASSISTENTE PEDAGÓGICO E ASSISTENTE DE GESTÃO ESCOLAR

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA, de acordo com o que consta no Processo Administrativo de nº 77/2023, de ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Bertioga, a Comissão Especial Organizadora do Processo de Seleção para Credenciamento Interno e Designação nº 001/2023, nomeada por meio da Portaria nº 135, de 03 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições, torna público o PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO INTERNO E DESIGNAÇÃO para as funções de Assistente Pedagógico e Assistente de Gestão Escolar do quadro do Magistério Municipal de Bertioga, para atender necessidade excepcional e temporária de interesse público de profissionais do magistério, nas áreas e cargos relacionados neste Edital, nos termos da legislação em vigor e de acordo com as instruções especiais abaixo transcritas, nos termos da legislação vigente, especialmente a Lei Complementar Municipal nº 175, de 21 de dezembro de 2022; e ainda em cumprimento ao disposto no inciso IX, do artigo 37º, da Constituição Federal e Lei Federal 8.745/93, com as alterações posteriores.

CAPÍTULO I DAS FUNÇÕES

1. O Processo de Credenciamento Interno destina-se a seleção e designação para as funções do quadro do Magistério Municipal de Bertioga constantes no item deste Capítulo, com vagas existentes e das que vierem a existir dentro do prazo de validade de 2 anos, podendo ser prorrogado por mais 2 anos.

1.2. A designação dos candidatos credenciados às unidades escolares de que trata este edital deverá ser previamente motivada, cabendo à Secretaria Municipal de Educação - SE demonstrar e avaliar a existência de excepcional interesse público, nos termos da legislação em vigor.

1.3 O período de validade estabelecido para este Processo de Credenciamento Interno, não gera obrigatoriedade para a Secretaria de Educação de Bertioga de designar, neste período, todos os candidatos classificados e credenciados. A designação dos classificados e credenciados rege-se-á, exclusivamente, pelos procedimentos vigentes na Secretaria Municipal de Educação de Bertioga.

1.4. As funções de credenciamento, o acréscimo pecuniário, os requisitos exigidos e a jornada semanal de trabalho (horas) são os estabelecidos na tabela que segue:

Funções	Acréscimo Pecuniário	Requisitos exigidos	Jornada de trabalho semanal
ASSISTENTE PEDAGÓGICO	40% do valor inicial da referência 10.	Ser servidor efetivo e estável do quadro do magistério com Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Administração Escolar e/ou Gestão Escolar. Atuação na Educação Básica no Magistério Público e/ou Particular de no mínimo 5 anos no magistério municipal. Não acumular cargos/funções públicas.	40h/ 8h diárias.
ASSISTENTE DE GESTÃO ESCOLAR	40% do valor inicial da referência 10.	Ser servidor efetivo e estável do quadro do magistério com Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Administração Escolar e/ou Gestão Escolar. Atuação na Educação Básica no Magistério Público e/ou Particular de no mínimo 5 anos no magistério municipal. Não acumular cargos/funções públicas.	40h/ 8h diárias.

CAPÍTULO 2 DAS INSCRIÇÕES

2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das normas legais pertinentes, bem como eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2.1. O candidato deverá, ainda, conhecer e estar de acordo com as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, bem como as condições previstas em Lei.

2.2. O candidato poderá se inscrever para concorrer a mais de uma função de credenciamento, entretanto, caso as respectivas provas sejam aplicadas em horários coincidentes, será considerado ausente naquela em que não comparecer, não cabendo recurso ou a realização de provas em horário/data diferentes dos estipulados para os demais candidatos.

2.3. Após a efetivação da inscrição, não será aceito, em hipótese alguma, pedido de troca de opção.

2.4. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

2.5. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que credenciado e que o fato seja constatado posteriormente.

2.6. Informações complementares referentes à inscrição poderão ser obtidas no site Oficial da Prefeitura de Bertiooga.

2.7. As inscrições deverão ser efetuadas de 07 de março de 2023 (a partir das 9 horas) a 09 de março de 2023 (até às 23h59min), exclusivamente via internet por meio de inscrição eletrônica, na página indicada para tal finalidade, disponibilizado por meio dos endereços eletrônicos: <http://credenciamentointernose.bertiooga.sp.gov.br:8085/CRI/open.do?action=open&sys=CRI> ou www.bertiooga.sp.gov.br/servidor

2.7.1. Na página de inscrição, o candidato deverá indicar quais unidades escolares pretende se credenciar, podendo escolher mais de uma durante o preenchimento.

2.7.2. Por se tratar de um credenciamento interno, os candidatos deverão preencher a ficha de inscrição somente com e-mail institucional @seducbertiooga.com.br sendo descartado o preenchimento na ficha de inscrição em qualquer outro endereço de e-mail.

2.8. O período de inscrição poderá ser reaberto e/ou prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Secretaria de Educação de Bertiooga.

CAPÍTULO 3 DO CREDENCIAMENTO

3. O credenciamento é apenas a habilitação para que o candidato possa ser designado às funções deste processo para qualquer unidade de ensino, que houver vaga, na Rede Municipal de Ensino de Bertiooga.

3.1. O período de validade de credenciamento do candidato para exercer a função designada será de 2 anos, podendo ser prorrogada por mais 2 anos, a critérios estabelecidos na resolução específica para este fim.

CAPÍTULO 4 DAS PROVAS

4. O Processo de Credenciamento Interno constará das seguintes provas:

4.1. A Prova objetiva visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho da função credenciada.

4.2. A prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas sendo cada uma com apenas uma alternativa correta, de acordo com o conteúdo programático estabelecido no Anexo III – Do Conteúdo Programático.

4.3. A prova discursiva visa avaliar a capacidade do candidato de expor com clareza, concisão, precisão, coerência e objetividade assuntos relacionados à área para qual concorre que será composta de 1 (uma) questão sobre situações de práticas escolares, de acordo com a bibliografia proposta neste Edital, que deverá ser respondidas pelo candidato em uma extensão máxima de 15 linhas.

4.4. A prova objetiva e a prova discursiva que serão realizadas simultaneamente, por meios eletrônicos, fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação terão duração máxima de 3 horas.

4.5. Tabela Geral das Provas.

Função de Credenciamento	Provas	Quantidade de Questões
	Questões Objetivas:	
	Conhecimentos em Legislação e Normas da Educação.	10

Assistente Pedagógico	Conhecimentos em Gestão Pedagógica e Resultados Educacionais.	5
	Conhecimentos Específicos	5
	Prova Discursiva	01
Assistente de Gestão Escolar	Questões Objetivas:	
	Conhecimentos em Legislação e Normas da Educação	10
	Conhecimentos em Gestão Educacional	5
	Conhecimentos Específicos	5
	Prova Discursiva	01

CAPÍTULO 5 DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA

5. As provas serão realizadas de forma on-line, utilizando aplicativos Google, na cidade de Bertiooga/SP, em espaço e equipamentos disponibilizados pela Secretaria de Educação, de acordo com o Edital de Convocação.

5.1. A confirmação da data e informações sobre o local, horário e sala/turma para realização das provas deverão ser acompanhadas pelo candidato por meio do Edital de Convocação a ser publicado no Boletim Oficial, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

5.2. O candidato somente poderá realizar as provas na data, horário, turma, sala e local constantes do Edital de Convocação podendo ser reagendado devido inviabilidade técnica, por decisão exclusiva da Secretaria Municipal de Educação.

5.2.1. Eventualmente, se por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação, este deverá entrar em contato com a Prefeitura de Bertiooga exclusivamente pelo e-mail: credenciamento.se@seducbertiooga.com.br relatando o ocorrido.

5.2.2. Constatada eventual irregularidade, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à contestação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

5.2.3. O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 30 minutos no local designado para a realização da prova, constante do Edital de Convocação, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões.

5.3. Não será admitido na sala/local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido no Edital de Convocação.

5.4. O horário de início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos.

5.5. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação das provas fora do local, sala/turma, data e horário preestabelecidos.

5.5.1. O candidato não poderá ausentar-se da sala durante a aplicação da prova sem o acompanhamento de um fiscal e, tampouco, levar consigo qualquer um dos materiais fornecidos para a realização das provas.

5.5.2. Não será permitida a permanência de qualquer acompanhante, inclusive criança, nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar inclusive a eliminação do candidato do Processo de Credenciamento Interno.

5.5.3. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar o representante da comissão organizadora do credenciamento no local em que estiver prestando a prova.

5.5.4. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento de candidato da sala/local de prova, por qualquer

motivo.

5.6. Durante as provas, não serão permitidas quaisquer espécies de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela Prefeitura de Bertioga, utilização de protetor auricular, exceto, para os candidatos que apresentaram o laudo médico assinado para esse fim, de boné, de gorro, de chapéu, de óculos de sol, de relógio de qualquer espécie, de telefone celular ou de qualquer equipamento eletrônico de comunicação ou de gravação de imagem e/ou de som pelo candidato ou por quaisquer outros objetos estranhos ao Processo de Credenciamento Interno.

5.7 O candidato que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico, deverá antes do início da prova desligá-lo, desabilitar o alarme.

5.7.1. O candidato que for flagrado portando em seu bolso, mesmo desligado, e/ou utilizando qualquer tipo de aparelho de comunicação, nas dependências do local onde estiver realizando a prova, será eliminado do Processo de Credenciamento Interno.

5.8. Será excluído do Processo de Credenciamento Interno, o candidato que não comparecer à prova, ou a quaisquer das etapas, conforme Edital de Convocação publicado no Boletim Oficial e divulgado como subsídio, no site da Prefeitura de Bertioga exclusivamente nos endereços: <http://credenciamentointernose.bertioga.sp.gov.br:8085/CRI/open.do?action=open&sys=CRI> ou www.bertioga.sp.gov.br/servidor na página do Processo de Credenciamento Interno e:

- a) For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, no local da realização da(s) prova(s).
- b) Não devolver ao aplicador qualquer material de aplicação da prova, fornecido pela Prefeitura de Bertioga/Secretaria de Educação.
- c) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos e a aplicação da prova.
- d) Agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova ou dos membros da Comissão Organizadora.
- e) Retirar-se do local de prova antes de decorrido o tempo mínimo de 50% de permanência.
- f) Haverá registro, por escrito, em lugar visível a todos os candidatos, dos horários de início e término da prova.

5.8.1. Faltando 30 minutos para o término da prova, o aplicador falará em voz alta dando ciência do curto espaço de tempo hábil para terminar este processo de aplicação das provas, não havendo qualquer hipótese de prorrogação deste tempo.

5.8.2. Os três últimos candidatos a finalizar as provas, deverão permanecer na sala até que o último destes três termine suas provas e o aplicador finalize o processo de aplicação das provas.

5.8.3. No final, os três assinarão uma declaração que demonstre lisura durante a aplicação do processo.

5.8.4. Somente após transcorrido 50% do tempo estimado para o término das provas, os candidatos que terminarem poderão sair da sala, exceto os três últimos.

5.9. As questões da prova objetiva, serão disponibilizadas, única e exclusivamente, no site da Prefeitura de Bertioga: <http://credenciamentointernose.bertioga.sp.gov.br:8085/CRI/open.do?action=open&sys=CRI> ou www.bertioga.sp.gov.br/servidor na página do Processo Credenciamento Interno, a partir das 10h do 1º dia útil subsequente ao da aplicação da prova.

5.9.1 O gabarito oficial da prova objetiva será publicado na imprensa oficial e divulgado, como subsídio, no site da Prefeitura de Bertioga: <http://credenciamentointernose.bertioga.sp.gov.br:8085/CRI/open.do?action=open&sys=CRI> ou www.bertioga.sp.gov.br/servidor, na página do Processo Credenciamento Interno, a partir das 10h do 2º dia útil subsequente ao da aplicação, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

CAPÍTULO 6 DAS PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA

Função	Período
Assistente Pedagógico	19h às 22h
Assistente de Gestão Escolar	19h às 22h

6. A data das provas objetiva e discursiva serão divulgadas oportunamente e deverão ser realizadas nos períodos adiante descritos

6.1. As provas objetiva e discursiva serão realizadas, leitura e resposta, pelo candidato totalmente em formato on-line, utilizando os aplicativos Google.

6.1.2. A prova objetiva constará com questões de múltipla escolha.

6.1.3. Em cada questão de múltipla escolha, aparecerão quatro alternativas, sendo apenas uma a resposta correta.

6.1.4. O próprio sistema impedirá que o candidato escolha mais de uma alternativa por questão.

6.2. A prova discursiva constará com três questões, porém o candidato descartará duas. Destarte, cada candidato apenas responderá uma questão para ser avaliada.

6.2.1. O próprio sistema impedirá que o candidato responda mais de uma questão discursiva.

CAPÍTULO 7 DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO

7. DA PROVA OBJETIVA

7.1 A prova objetiva é de caráter ELIMINATÓRIO. Assim sendo, o candidato que obtiver nota de acerto das questões objetivas inferior a 60% estará automaticamente NÃO CREDENCIADO/ ELIMINADO neste processo.

7.1.2. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta) nesta prova e que tiver obtido ao menos um acerto em cada uma das disciplinas.

7.1.3. A prova objetiva terá escala avaliativa de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

7.1.4. Cada questão objetiva valerá 1 ponto.

7.2. DA PROVA DISCURSIVA

7.2.1. A prova discursiva, de caráter eliminatório, será avaliada na escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

7.2.2. Somente serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos habilitados na prova objetiva e que estejam entre os aprovados, com mais de 60% de acertos.

7.2.3. A nota da prova discursiva será igual à pontuação alcançada.

7.2.4. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 10 (dez) nesta prova.

7.3. Na correção da prova discursiva, serão analisados o conhecimento do conteúdo, a capacidade de o candidato desenvolver a questão apresentada com clareza, coerência e objetividade, a organização do texto, a técnica de redação, o domínio do léxico e a correção gramatical.

7.4. Será atribuída nota 0 (zero) à questão que:

- a) apresentar nome, informações pessoais, sinal, marca ou informação não pertinente ao solicitado nas questões que possa permitir a identificação do candidato;
- b) fugir ao tema proposto;
- c) apresentar textos sob forma não articulada verbalmente ou for escrita em língua diferente da portuguesa;

7.5. Será considerado como não-escrito o texto ou trecho de texto que:

- a) for escrito em língua diferente da portuguesa;
- b) for escrito fora do espaço destinado ao texto.

CAPÍTULO 8 DA NOTA FINAL

8. A nota final dos candidatos aprovados corresponderá à somatória dos pontos obtidos nas provas objetiva e discursiva.

CAPÍTULO 9 DOS RECURSOS

9. O recurso é um ato individual e o prazo para interposição será de 3 (três) dias úteis, de acordo com o cronograma estabelecido neste edital, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da divulgação ou do fato que lhe deu origem.

9.1. O candidato, dentro do prazo estabelecido no item 9 deste capítulo, deverá utilizar o campo próprio para interposição de recursos exclusivamente pelo endereço eletrônico <http://credenciamentointernose.bertioga.sp.gov.br:8085/CRI/open.do?action=open&sys=CRI> ou www.bertioga.sp.gov.br/servidor na página do Processo de Credenciamento Interno, seguindo as instruções ali contidas.

9.2. A Comissão organizadora do processo de credenciamento interno constitui última

instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9.3. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido àquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes do link "Recursos", na página específica do Processo de Credenciamento Interno.

9.4. Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.

9.5. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

9.6. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

9.7. A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais fases deste Processo de Credenciamento Interno.

CAPÍTULO 10 DA ENTREVISTA

10. A entrevista é uma sessão participativa entre o candidato e a Comissão/Gestão Escolar, apenas para conhecer a experiência e perfil profissional do interessado para a designação.

10.1. Os candidatos credenciados, de acordo com o número de vagas e indicações das unidades escolares realizadas no ato da inscrição deverão:

- a) Estar ciente das atribuições para a função de credenciamento interno de acordo com a Lei Municipal Completar nº 175/2022;
- b) A entrevista não implicará na designação do candidato;
- c) O candidato poderá ser submetido a uma análise de Perfil Profissional em caráter NÃO ELIMINATÓRIO, que será utilizado como subsídio norteador na entrevista.

CAPÍTULO 11 DA DESIGNAÇÃO

11. A designação é o ato do candidato ser indicado a exercer uma das funções deste processo, sendo um ato privativo do Prefeito.

11.1. O candidato credenciado apontará a(s) Unidade(s) de Ensino que pretende exercer uma das funções deste processo no ato da inscrição.

11.2. A ordem, quando houver mais de uma das Unidades Escolares, não configura preferência do candidato, tampouco obriga a Comissão a designá-lo pela ordem relacionada ou a uma Unidade de Ensino.

11.3. Caberá ao Diretor da Unidade de Ensino, onde houver a vaga pretendida pelo candidato, escolher o credenciado para concluir a designação.

11.4. O docente indicado a designação nos termos deste Edital poderá ser substituído e terá cessada sua designação, em qualquer uma das seguintes situações:

I - a seu pedido, mediante solicitação por escrito;

II - a critério da administração, em decorrência de:

- a) não corresponder às atribuições do posto de trabalho;
- b) entrar em afastamento, a qualquer título, por período superior a 60 (sessenta) dias;
- c) a unidade escolar deixar de comportar o posto de trabalho;
- d) provimento de cargo comissionado ou função gratificada;
- e) acúmulo de cargos nesta ou em outras esferas governamentais.

11.5. Na hipótese de o Assistente Pedagógico e Assistente de Gestão Escolar não corresponder às atribuições relativas ao posto de trabalho, a cessação da designação dar-se-á, no caso de unidade escolar, por decisão conjunta da equipe Gestora Escolar e ou equipe da Gestão Pedagógica/Administrativa da Secretaria de Educação por meio de instrumento formal de avaliação, em especial os casos omissos.

11.6. Exclui-se da restrição a que se refere o parágrafo anterior, o docente cuja designação tenha sido cessada em decorrência da seguinte situação:

- a) Concessão de licença maternidade ou de licença-adoção;

11.7. Perderá os direitos decorrentes do Processo de Credenciamento Interno o candidato que:

- a) Não aceitar as condições estabelecidas pela Prefeitura de Bertiooga para o exercício da função de Credenciamento;
- b) Omitir dados relevantes que impeçam o exercício da função designada, ainda que constatados posteriormente ao ato de seu início de exercício.

11.8. A listagem dos designados, será publicada em Boletim Oficial conforme estabelecido no cronograma deste edital.

CAPÍTULO 12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Processo Credenciamento Interno, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

12.1. A Prefeitura de Bertiooga não se responsabiliza por qualquer procedimento, efetuado pela internet, não recebido por motivo de ordem técnica dos equipamentos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

12.2. A designação do candidato credenciado, não implicará em prejuízo para fins de atribuição e remoção.

12.3. Havendo necessidade, o processo de credenciamento será reaberto por interesse da Administração Pública.

12.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou circunstância que deverá ser mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no Boletim Oficial.

12.5. A Prefeitura de Bertiooga se exime das despesas decorrentes de viagens, estadias, horas extras dos candidatos para comparecimento a quaisquer das fases deste Processo Credenciamento Interno, bem como da responsabilidade sobre material e/ou documento eventualmente esquecidos/extraviados nos locais das provas.

12.5.1. O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, implicará em sua eliminação do Processo de Credenciamento Interno.

12.5.2. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Prefeitura de Bertiooga poderá anular a inscrição, prova ou designação do candidato, verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no certame.

12.5.3. O candidato será considerado desistente e excluído do Processo de Credenciamento Interno quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou quando manifestar sua desistência por escrito.

12.6. A legislação, para ambas as funções, deve ser considerada com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do edital. Legislação com entrada em vigor após a publicação do edital poderá ser utilizada, quando superveniente ou complementar a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para a função de Credenciamento.

12.6.1. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressas no conteúdo programático.

12.6.2. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Processo de Credenciamento Interno, serão publicados na imprensa oficial e divulgados, como subsídio, até a homologação, no site da Prefeitura de Bertiooga: <http://credenciamentointernose.bertiooga.sp.gov.br:8085/CRI/open.do?action=open&sys=CRI> ou www.bertiooga.sp.gov.br/servidor na página do Processo de Credenciamento Interno, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

12.6.3. Após a homologação os atos serão publicados no Boletim Oficial Municipal e divulgados, como subsídio, no site da Prefeitura de Bertiooga:

12.6.4. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília/DF.

12.6.5. Salvo as exceções previstas neste edital, durante a realização de qualquer fase/etapa e/ou procedimento não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizaram ou realizarão a fase/etapa e/ou procedimento nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.

12.7. As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Comissão de Credenciamento, no que a cada um couber.

12.8. A Prefeitura de Bertiooga não emitirá declaração de aprovação no Processo de Credenciamento Interno, sendo a própria publicação no Boletim Oficial documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

12.9. A realização do Processo de Credenciamento Interno, que engloba as atividades de inscrição, elaboração, aplicação, correção das provas e processamento de resultados, será realizada sob exclusiva responsabilidade da Comissão de Credenciamento Interno.

Bertiooga, 01 de março de 2023 (ref PA 77/2023)

RUBENS ANTONIO MANDETTA DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação
Anexo I
CRONOGRAMA

Período de Inscrições	07/03/2023 a 09/03/2023
Publicação dos candidatos inscritos	11/03/2023
Período para recursos das inscrições indeferidas	13/03/2023 a 15/03/2023
Convocação para as provas	18/03/2023
Período de provas	20/03/2023 a 23/03/2023
Publicação do resultado das provas	01/04/2023
Período para recursos	03/04/2023 a 05/04/2023
Publicação do resultado final dos professores credenciados	08/04/2023
Convocação para entrevista	08/04/2023
Período para entrevistas	10/04/2023 a 12/04/2023
Publicação das designações	15/04/2023

Anexo II
DAS ATRIBUIÇÕES

ASSISTENTE PEDAGÓGICO

Realizar estudos e pesquisas relacionados a atividades de ensino, utilizando documentação e outras fontes de informações e analisando os resultados de métodos utilizados, para atualizar e ampliar o próprio campo de conhecimento; Colaborar na fase de elaboração do currículo pleno da (s) escola (s), opinando sobre suas implicações no processo de coordenação das atividades docentes, a fim de contribuir para o planejamento eficaz do sistema de ensino; Supervisionar os planos de trabalho e os métodos de ensino aplicado, orientando sobre a execução e a seleção dos mesmos, bem como sobre o material didático a utilizar, para assegurar a eficiência do processo educativo; Avaliar os resultados das atividades pedagógicas, examinando fichas acumulativas, prontuários e relatórios, analisando conceitos emitidos sobre alunos, índices de reprovação e cientificando-se dos problemas surgidos, para aferir a eficácia dos métodos aplicados e providenciar reformulações adequadas, quando necessário; Promover a obtenção de materiais didáticos indispensáveis à realização de planos de ensino, consultando a diretoria do estabelecimento, para assegurar o pleno cumprimento dos mesmos; Zelar pelo constante aperfeiçoamento do pessoal docente, levando-o a participar de programas de treinamento reciclagem, para manter em bom nível o processo educativo e possibilitar o acompanhamento da evolução do ensino do país; Assessorar a direção da escola, especificamente quanto às decisões relativas a matrículas e transferências, agrupamento de alunos, organização de horários de aula e do calendário escola, e acompanhar os processos de adaptação de alunos transferidos; Executar outras atividades correlatas e afins à unidade em que estiver lotado, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela chefia imediata.

ASSISTENTE DE GESTÃO ESCOLAR

Substituir o diretor em seu impedimento legal; Responder pela coordenação da escola em

horário convencionado pelo diretor e tendo em vista as necessidades de seu funcionamento global; Colaborar com o diretor no desempenho de suas atribuições específicas; Executar outras atividades correlatas e afins à unidade em que estiver lotado, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela chefia imediata.

Anexo III
DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ASSISTENTE PEDAGÓGICO

Conhecimentos Gerais
Conhecimentos básicos dos aplicativos Google Workspace for Education: Google Documentos, Google Formulários, Google Drive, Google Planilhas e Google Apresentações; Conhecimentos básicos da utilização dos dispositivos Chromebooks; Referências

BERTIOGA. Lei Municipal nº 129, de 29 de agosto de 1995. Estatuto dos Servidores Públicos. Disponível em: http://www.bertiooga.sp.gov.br/wp-content/uploads/2021/05/Lei-129.95-ESTATUTO-DOS-SERVIDORES-PUBLICOS-DE-BERTIOGA_21.06.pdf Acesso em: 13 de fev. 2023.

BERTIOGA. Lei Municipal nº 1.165, de 26 de junho de 2015. Plano Municipal de Educação de Bertiooga. Disponível em: http://www.bertiooga.sp.gov.br/wp-content/uploads/2015/06/09_Lei-1165.15-ANEXO.PLANO-MUNICIPAL-DE-EDUCACAO.pdf Acesso em: 13 de fev. 2023.

BERTIOGA. Lei Complementar nº 175, de 21 de dezembro de 2022. Dispõe sobre a reorganização do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Bertiooga, e dá providências correlatas. Disponível em: http://www.bertiooga.sp.gov.br/wp-content/uploads/2022/12/BOM_1080-2.pdf Acesso em: 13 de fev. 2023.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília: Senado Federal, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm Acesso em: 13 de fev. 2023.

BRASIL. Lei Federal nº. 8069, de 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente, 1990. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm Acesso em: 13 de fev. 2023.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm Acesso em: 13 de fev. 2023.

BRASIL. Base Nacional Comum Curricular. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica. Brasília: MEC/SEF, 2018. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/> Acesso em: 13 de fev. 2023.

SÃO PAULO. Coordenadoria Pedagógica Currículo Paulista. União dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado de São Paulo - UNIDIME. São Paulo: SEDUC, 2019. Disponível em: https://efape.educacao.sp.gov.br/curriculopaulista/wp-content/uploads/2023/02/Curriculo_Paulista-etapas-Educa%C3%A7%C3%A3o-Infantil-e-Ensino-Fundamental-ISBN.pdf Acesso em: 13 de fev. 2023.

Conhecimentos específicos

AQUINO, Julio Groppa (org). Indisciplina na escola: alternativas teóricas e práticas. São Paulo, Summus, 1996.

EDWARDS, Carolyn.; GANDINI, Lella.; FORMAN, George (orgs). As cem linguagens da criança: a experiência de Reggio Emilia em transformação. Tradução de Marcelo de Abreu Almeida. Porto Alegre: Penso, 2016.

FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. 25.ed. São Paulo: Paz e Terra, 1996. Disponível em: <https://nepegeo.paginas.ufsc.br/files/2018/11/Pedagogia-da-Autonomia-Paulo-Freire.pdf> Acesso em: 13 de fev. 2023.

KAMII, Constance; HOUSMAN, Leslie Baker. Crianças pequenas reinventam a aritmética: implicações da teoria de Piaget. 2.ed. Porto Alegre: Artmed Editora, 2002.

LUCKESI, Cipriano Carlos. Avaliação da aprendizagem escolar: estudos e proposições. 22. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

SOLIGO, Rosaura. Saberes necessários para alfabetizar todos os alunos. In: Rosaura Soligo|Site Oficial. [https://rosaurasoligositeoficial.files.wordpress.com/2016/09/rosaura-soligo-saberes-necess3a1rios-para-alfabetizar-todos-os-alunos.pdf](https://rosaurasoligositeoficial.wordpress.com/Disponível-em-https://rosaurasoligositeoficial.files.wordpress.com/2016/09/rosaura-soligo-saberes-necess3a1rios-para-alfabetizar-todos-os-alunos.pdf) Acesso em: 13 de fev. 2023.

VEIGA, Ilma Passos da. Projeto político-pedagógico da escola: uma construção coletiva. In: VEIGA, Ilma Passos da (org.). Projeto político-pedagógico da escola: uma construção possível. Campinas: Papyrus, 1998. Disponível em: <https://www.sinprodf.org.br/wp-content/uploads/2014/01/PPP-segundo-Ilma-Passos.pdf> Acesso em: 13 de fev. 2023.

RIGOLON, Walkíria. Estudar: como se aprende? Padlet. Disponível em: <<https://padlet.com/dgp6/clonagem-do-padlet-clonagem-do-padlet-estudar-como-se-aprend-flechrd7ra8qs03f>>. Acesso em: 01 mar.2023

ASSISTENTE DE GESTÃO ESCOLAR

Conhecimentos Gerais

Conhecimentos básicos dos aplicativos Google Workspace for Education: Google Documentos, Google Formulários, Google Drive, Google Planilhas e Google Apresentações; Conhecimentos básicos da utilização dos dispositivos Chromebooks;

Referências

BERTIOGA. Lei Municipal nº 129, de 29 de agosto de 1995. Estatuto dos Servidores Públicos. Disponível em: http://www.bertioga.sp.gov.br/wp-content/uploads/2021/05/Lei-129-95-ESTATUTO-DO-SERVIDORES-PUBLICOS-DE-BERTIOGA_21.06.pdf Acesso em: 13 de fev. 2023.

BERTIOGA. Lei Municipal nº 1.165, de 26 de junho de 2015. Plano Municipal de Educação de Bertioga. Disponível em: http://www.bertioga.sp.gov.br/wp-content/uploads/2015/06/09_Lei-1165.15-ANEXO.PLANO-MUNICIPAL-DE-EDUCACAO.pdf Acesso em: 13 de fev. 2023.

BERTIOGA. Lei Complementar nº 175, de 21 de dezembro de 2022. Dispõe sobre a reorganização do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Bertioga, e dá providências correlatas. Disponível em: http://www.bertioga.sp.gov.br/wp-content/uploads/2022/12/BOM_1080-2.pdf Acesso em: 13 de fev. 2023.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília: Senado Federal, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm Acesso em: 13 de fev. 2023.

BRASIL. Lei Federal nº. 8069, de 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente, 1990. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm Acesso em: 13 de fev. 2023.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm Acesso em: 13 de fev. 2023.

BRASIL. Base Nacional Comum Curricular. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica. Brasília: MEC/SEF, 2018. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/> Acesso em: 13 de fev. 2023.

SÃO PAULO. Coordenadoria Pedagógica Currículo Paulista. União dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado de São Paulo - UNDIME. São Paulo: SEDUC, 2019. Disponível em: https://efape.educacao.sp.gov.br/curriculopaulista/wp-content/uploads/2023/02/Curriculo_Paulista-etapas-Educa%C3%A7%C3%A3o-Infantil-e-Ensino-Fundamental-ISBN.pdf Acesso em: 13 de fev. 2023.

Conhecimentos específicos

AQUINO, Julio Groppa (org.). Indisciplina na escola: alternativas teóricas e práticas. São Paulo, Summus, 1996.

EDWARDS, Carolyn.; GANDINI, Lella.; FORMAN, George (orgs). As cem linguagens da criança: a experiência de Reggio Emilia em transformação. Tradução de Marcelo de Abreu Almeida. Porto Alegre: Penso, 2016.

FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. 25.ed. São Paulo: Paz e Terra, 1996. Disponível em: <https://nepegeo.paginas.ufsc.br/files/2018/11/Pedagogia-da-Autonomia-Paulo-Freire.pdf> Acesso em: 13 de fev. 2023.

KAMII, Constance; HOUSMAN, Leslie Baker. Crianças pequenas reinventam a aritmética: implicações da teoria de Piaget. 2.ed. Porto Alegre: Artmed Editora, 2002.

LIBÂNEO, José Carlos. Organização e gestão da escola: teoria e prática. 6. Ed. São Paulo: Heccus, 2013.

LÜCK, Heloisa. A gestão participativa na escola. Petrópolis: Vozes, 2010.

LUCKESI, Cipriano Carlos. Avaliação da aprendizagem escolar: estudos e proposições. 22. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

SOLIGO, Rosaura. Saberes necessários para alfabetizar todos os alunos. In: Rosaura

Soligo|Site Oficial. <https://rosaurasoligositeoficial.wordpress.com/> Disponível em: <https://rosaurasoligositeoficial.files.wordpress.com/2016/09/rosaura-soligo-saberes-necessarios-para-alfabetizar-todos-os-alunos.pdf> Acesso em: 13 de fev. 2023.

VEIGA, Ilma Passos da. Projeto político-pedagógico da escola: uma construção coletiva. In: VEIGA, Ilma Passos da (org.). Projeto político-pedagógico da escola: uma construção possível. Campinas: Papyrus, 1998. Disponível em: <https://www.sinprodf.org.br/wp-content/uploads/2014/01/PPP-segundo-Ilma-Passos.pdf> Acesso em: 13 de fev. 2023.

RIGOLON, Walkíria. Estudar: como se aprende? Padlet. Disponível em: <<https://padlet.com/dgp6/clonagem-do-padlet-clonagem-do-padlet-estudar-como-se-aprend-flechrd7ra8qs03f>>. Acesso em: 01 mar.2023.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
EXPEDIENTE DESPACHADO DE 17 DE FEVEREIRO
A 02 DE MARÇO DE 2023

*** DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL -
Tel. 13 3319-8034 ***

MANTENHA SEU ENDEREÇO DE EMAIL ATUALIZADO NO PROCESSO. CASO NÃO TENHA INFORMADO NENHUM, ENTRE EM CONTATO COM A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E INFORME.

AS INFORMAÇÕES COMPLETAS REFERENTES AOS PROCESSOS PODEM SER ACOMPANHADAS PELO SITE DA PREFEITURA, <http://www.bertioga.sp.gov.br>, no link "Serviços para o cidadão", em "Consulta de processos". Tenha em mãos o número do processo (se for o caso, do processo cabeça) e do CAI (código de acesso à internet).

O não atendimento do solicitado no prazo estipulado poderá acarretar ARQUIVAMENTO do processo ou, se for o caso, aplicação de sanções administrativas e/ou judiciais.

EMITIDA GUIA para recolhimento de Taxas Ambientais / Multa Ambiental:

PA 00204-23-BER-ALC – H&M PARTIC SOCIET E HOLDING LTDA

PA 00128-23-BER-ALC – AMAURI AMERICO BRAZ

PA 00063-23-BER-ALC – J.P.& A. PARTICIP E ADM IMOBIL. LTDA

PA 02008-22-BER-ALC – CARLOS ALBERTO CAVALEIRO

PA 00439/99 – REGUL. FUNDIÁRIA – MAXITENCO ENGENHARIA CONSTR E COM LTDA

PA 11250/22 – REGUL. FUNDIÁRIA – FRANCISCA MARTA DE JESUS

EMITIDOS Autorização Ambiental, Termo de Compromisso Ambiental – TCA e GUIA de Taxas Ambientais e/ou Multa Ambiental (Lei 324/98) – PRAZO 30 dias:

Aut. n.º 036/23; TCA n.º 046/23 – PA 847-21-BER-SMA – FABIO CLARO DA SILVA

Aut. n.º 037/23; TCA n.º 047/23 – PA 344-21-BER-SMA – THIAGO LUZI GOMES REIS STIPP

Aut. n.º 039/23; TCA n.º 049/23 – PA 56-21-BER-SMA – CARLOS HENRIQUE G ROSA

Aut. n.º 040/23; TCA n.º 050/23 – PA 78-22-BER-ALC – FERNANDO MITSUO KAIDA

EMITIDOS Termo de Compromisso Ambiental – TCA e GUIA de Taxas Ambientais e/ou Multa Ambiental (Lei 324/98) – PRAZO 30 dias:

TCA n.º 051/23 – PA 811-21-BER-SMA – MARIO RESCHINI NETO

TCA n.º 053/23 – PA 1281-22-BER-ALC – LITORAL CONSTRUTORA E EMPR. IMOB. LTDA

EMITIDOS Autorização Ambiental e Termo de Compromisso Ambiental – TCA

Aut. n.º 035/23; TCA n.º 045/23 – PA 00169/23 – SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO

Aut. n.º 038/23; TCA n.º 048/23 – PA 09956/22 – SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO

Aut. n.º 041/23; TCA n.º 052/23 – PA 00877/23 – SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO

Aut. n.º 042/23; TCA n.º 054/23 – PA 08894/22 – GH RESIDENCIAL

Aut. n.º 043/23; TCA n.º 055/23 – PA 01957/23 – SECRETARIA DE SAÚDE

Aut. n.º 044/23; TCA n.º 056/23 – PA 01957/23 – SECRETARIA DE DES. SOCIAL, TRABALHO E RENDA DE BERTIOGA

EMITIDA GUIA para recolhimento de Taxas de Publicidade

PA 09677/22 – MMJ PUBLICIDADE ELETRÔNICA LTDA

COMUNIQUE-SE – PRAZO 30 dias: a documentação solicitada pode ser encaminhada em cópia digital, IDENTIFICADA COM O NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, em formato PDF, por meio eletrônico para agendadeatendimentotecnico@gmail.com – **Processos:**

1. Apresentar documentos solicitados para continuidade do processo.
PA 06980/14 – CARLOS ROBERTO JUNQUEIRA LEITE;
2. Apresentar Relatório Simplificado de Plantio conforme firmado em TCA anexo ao Processo, sob pena de aplicação de sanções cabíveis.
PA 05414/21 – MARIA DAS GRAÇAS RICARDO RAMOS;
3. Processo com providência para ciência e / ou esclarecimentos.
PA 06757/22 – CARLOS CAMPAGNOLI;
PA 03748/22 – LUIZ ANTONIO DE MORAES;

Bióloga NOELLE FARIAS DE AQUINO
Diretora do Departamento
de Desenvolvimento Ambiental

Secretaria de Meio Ambiente
FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
Tel. 13 3319-8042

CONVOCAÇÃO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CADASTRO ANUAL DOS TRANSPORTADORES DE RESÍDUOS

O Departamento de Fiscalização Ambiental da Secretaria de Meio Ambiente, em atendimento ao § 1º do art. 30 da Lei Municipal nº 1298/18, CONVOCA todos os TRANSPORTADORES DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, a realizar o CADASTRO ANUAL e CADASTRO NO SIGOR.

O prazo para cadastro fica PRORROGADO até 17/03/2023.

A documentação solicitada pode ser encaminhada em cópia digital, em formato PDF, por meio eletrônico para fiscalizacaoambiental@bertioga.sp.gov.br ou entregue impressa na Secretaria de Meio Ambiente.

A Unidade de Expediente e Documentação da Secretaria de Meio Ambiente - UXSM fica na Rua Luiz Pereira de Campos, 901 – Centro – Bertiooga/SP e funciona de segunda a sexta, das 09h00 às 16h00.

Biólogo FELIPE EBLING
Chefe do Setor de Documentação
e Fiscalização Ambiental

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Convocação dos Estagiários Aprovados

A Secretaria de Meio Ambiente, através do presente, torna pública a aprovação dos candidatos inscritos para atuarem como Estagiários desta Secretaria, conforme decisão da equipe avaliadora constante nos autos do processo administrativo nº 12941/2022:

COLOCAÇÃO	NOME
1º	Guilherme Gomes de Carvalho
2º	Luiza Consoli Paciullo
3º	Caio César da Silva Mendes Rosa
4º	Ricardo Moreira de Jesus Paula

Convocamos os 04 (quatro) aprovados a comparecerem na Diretoria de Recursos Humanos, até 15 de março do corrente ano, com cópias simples acompanhadas dos originais dos seguintes documentos:

DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

CÉDULA DE IDENTIDADE
C.P.F.
TÍTULO DE ELEITOR
CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL
CERTIFICADO DE RESERVISTA (ATÉ 45 ANOS DE IDADE)
CERTIDÃO DE NASCIMENTO (SOLTEIROS) OU CASAMENTO
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL (ÁGUA, LUZ, TELEFONE FIXO)
01 FOTO RECENTE (3X4, COLORIDA)
ATESTADO SAÚDE OCUPACIONAL (ASO – conforme memo 128/20 DRH) (prefeitura)
CÓPIA DA APÓLICE DE SEGUROS CONTRA ACIDENTES PESSOAIS (PREFEITURA)
CONTA CORRENTE NO BANCO SANTANDER (formulário PREFEITURA)
DECLARAÇÃO DA FACULDADE (CONSTANDO O SEMESTRE/ANO QUE ESTÁ CURSANDO, RESPONSÁVEL DA INSTITUIÇÃO PELA ASSINATURA DO TERMO DE ESTÁGIO, DATA PREVISTA PARA O TÉRMINO DO CURSO)
CERTIDÃO DOS DISTRIBUIDORES CIVEIS E CRIMINAIS DAS JUSTIÇAS FEDERAL E ESTADUAL DAS COMARCAS E SESSÕES JUDICIÁRIAS ONDE O CANDIDATO RESIDIU A PARTIR DOS 18 ANOS DE IDADE
MORADOR DE BERTIOGA – ANOTAR O CEP NOVO E O NOVO NOME DA RUA, CASO O NOME TAMBÉM TENHA SIDO ALTERADO.

Caso o candidato não efetue as comprovações referidas no item anterior, a seleção será declarada insubsistente, com a consequente nulidade de todos os atos praticados, prosseguindo com a chamada dos demais candidatos habilitados.

Eng.º FERNANDO ALMEIDA POYATOS
Secretário de Meio Ambiente

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

ATOS DO SECRETARIO DE PLANEJAMENTO URBANO
EXPEDIENTE PUBLICADO EM
17/02/2023 À 02/03/2023

ARQUIVE-SE, ASSUNTO SOLUCIONADO. Processos: 3398/22 CAB. 1473/93 ROMA ATIVIDADES IMOBILIARIAS LTDA; 722/22 CAB. 50344/90 EUGENIO DRUMMOND PACHECO; 7823/10 CAB. 52863/91 RAPHAEL DE BIAGI ZAMBOM; 4741/18 CAB. 4785/94 AURELIO YOSHIKI HIGA; 10699/21 ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA RIVIERA DE SÃO LOURENÇO; 5619/06 CAB. 3301/02 DOMINGOS TABONE.

EXPEÇA-SE A CARTA DE HABITAÇÃO, QUITADO OS EMOLUMENTOS E ISS

EM 30 DIAS. Processos: 2872/22 77-22-BER-ALC RENATO ROSSI JUNIOR; 1462/23 CAB. 53463/91 CARLOS EMILIO CASARIM; 5582/15 CAB. 7649/13 726-22-BER-ARR THIAGO CANCIAN POE; 1557/23 CAB. 2133/19 1852-22-BER-ARR ICARO IGOR TEIXEIRA; 1840/23 199-23-BER-ARR RUAN FELIPE PONTES; 2085/16 JORGE ALBERTO BARRETO; 224/20 WADNER CURY; 6657/22 608-22-BER-ARR FABIO EDUARDO SABONGE CUNHA; 4712/22 CAB. 51162/86 565-22-BER-ARR GOLDEN TREE PARTICIPAÇÕES LTDA; 1320/23 1191-22-BER-ARR MARCIO REGINALDO ANDRADE CARVALHO.

EXPEÇA-SE A 2ª VIA DE CARTA DE HABITAÇÃO, QUITADO OS EMOLUMENTOS EM 30 DIAS. Processos: 9409/2005 321-23-BER-FOP ROBERTO CARLOS BERTOCCO.

SIM COMO REQUER, CONFORME SOLICITADO EM PETIÇÃO. Processos: 8942/22 CAB. 51376/85 PETIÇÃO 3932/22 MARCIA GARCIA TEIXEIRA NEVES.

SIM COMO REQUER, CONFORME SOLICITADO EM PETIÇÃO, PRORROGUE-SE POR 30 DIAS O PRAZO PARA CUMPRIR INTIMAÇÃO, APENAS PARA REGULARIZAR A DOCUMENTAÇÃO. Processos: 8208/22 226-23-BER-FOP ALEX BARBOSA DA SILVA.

DÊ-SE BAIXA DA LICENÇA DE DEMOLIÇÃO. Processos: 90/21 CAB. 5543/94 LIC. DEMOLIÇÃO 802/12 CANOAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA.

INDEFIRO O SOLICITADO EM PETIÇÃO. Processos: 2866/95 232-23-BER-FOP THIAGO DANTAS SIQUEIRA.

INFORMAÇÃO DE CORRESPONDENCIAS REFERENTE A TAXAS, ISS E/OU INTIMAÇÕES (DIAE) E/OU MULTAS DE OBRAS, DEVOLVIDAS PELO CORREIO. COMPAREÇA PARA ESCLARECIMENTOS. Processos: RENOVAÇÃO DE ALVARA / ISS / CH: 9641/19 JOSE CARLOS RODRIGUES; 1473/93 ROMA ATIVIDADES IMOBILIARIAS; 645/15 WILLIAM BUTLER; 811/23 RACHEL TOSCANO DA SILVA; 5614/20 APARECIDA OLIVEIRA PROENÇA DOS SANTOS; 5329/02 JOSE LUIS GONÇALVES ASSUNÇÃO; 9031/20 ESPOLIO DE ALBERTO HUGO DE OLIVEIRA CALDAS; 11148/22 MARLENE FERNANDES NUNES.

MULTA DIAE: 16254/97 038018 LAIS TAKATA KURIHARA EOUTROS; 323/22 033010 FABIO BAHJET FARES; 033023 IVONE GLORIA PINTO RODRIGUES DE OLIVEIRA; 7348/22 033465 JOSE DOS SANTOS GOMES; 50082/81 032693 JOSE CARLOS RIVEIRO; 4556/01 032921 JOANILSON DIAMANTINO BATISTA; 1631/22 032973 CARLOS EDUARDO ALCANTARA COELHO; 033451 TREZANAS ARTIGOS VESTUARIO LTDA.

OBRAS IRREGULARES EMBARGADAS/ OU INTERDITADAS:

DIAE 032230 – BENEDITO JORGE DOS SANTOS COSTA FILHO OU A QUEM DE DIREITO - Local da Ocorrência: AV. DEPUTADO EMILIO JUSTO - QUADRA 53 – LOTE 17 – BALNEARIO MOGIANO.

DIAE 032787 – CELSO DE LIMA OU A QUEM DE DIREITO - Local da Ocorrência: RUA LUIZ OTAVIO nº647 - QUADRA T1 – LOTE 02 – JARDIM VISTA LINDA.

DIAE 032788 – VYTORIA CLARA SILVA SIQUEIRA OU A QUEM DE DIREITO - Local da Ocorrência: RUA APROVADA 612 nº202 - QUADRA G – LOTE 14 – CASA 01 – CHACARÁ VISTA LINDA.

DIAE 032924 – ESPOLIO DE NATALINO FERNANDES OU A QUEM DE DIREITO - Local da Ocorrência: RUA WALDEMAR COSTA FILHO nº730 - QUADRA 48 – LOTE 482 – JARDIM INDAIÁ.

DIAE 032231 – ANDERSON DA SILVA JOHANSEN OU A QUEM DE DIREITO - Local da Ocorrência: RUA APROVADA 312 - QUADRA 44 – LOTE 11 – BALNEARIO MOGIANO.

DIAE 032232 – CINARA DE SOUZA LIMA OU A QUEM DE DIREITO - Local da Ocorrência: AV. TENENTE AFIO PECORARO JUNIOR - QUADRA 57 – LOTE 10 – BALNEARIO MOGIANO.

Eng. LEONARDO LOPES PACHECO
CHEFE EXECUTIVO DO GABINETE DE SECRETARIO - SP

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO SEÇÃO DE APROVAÇÃO E LICENCIAMENTO DE OBRAS PARTICULARES – SEAL PUBLICAÇÃO DE 27.02 A 03.03.2023

COMUNIQUE-SE:

PROCESSO FÍSICO- EM 02/03/2023 7059/10-9242/20- NILSON DOS SANTOS MARQUES, 3720/93-3321/21-ROSELY RODRIGUES FURTADO DE MELO, EM 03.03.23- 9858/10-218/18-ELIZETE AP. C. FERREIRA GONÇALVES, 51151/91-403/18-WERNER PICHOL, 1584/20-CLAYTON ROGERIO DE CARVALHO,

ARQUIVE-SE:

PROCESSO FÍSICO:, em 03.03.23- 572/23-RODRIGO OCT. DA ARAUJO SANTOS, INDEFERIDO

PROCESSOS FÍSICOS: em 02.03.23- 10551/20-FABIO NUNES DE OLIVEIRA, E 10397/15- FRANCISCA DA SILVA ALVES, 15750/73-2584/21-KLEBER DELLA NINA TAVARES- PETIÇÃO 638/23.INDEFERIDO. O PRESENTE PROCESSO JÁ SE ENCONTRA FINALIZADO (VIDE LICENÇA DE CONSTRUÇÃO Nº 18/22 – FL.50), DEVENDO QUAISQUER NOVAS SOLICITAÇÕES SEREM RESOLVIDAS ATRAVÉS DE UM NOVO PROCESSO DIGITAL A SER ABERTO PRO MEIO DA PLATAFORMA APROVA DIGITAL COM BASE NO DECRETO Nº 3.625/21, ART.10º. EM 03.03.23- 50544/89-8831/21-EVANDRO PEREIRA DA SILVA, EDUARDO DIMITROU PENHA

REG.1787

CERTIDÃO

Em 09/01/23 – 2162-22, Rogério Araujo Bravo, Em 16/01/23 – 2162-22, Rogério Araujo Bravo, Em 18/01/23 – 85-23, José Almeida Lira – 65-23, ILVALDO ARAS SILVANA STEINWACHER CUNHA

REG.2665

CONSTRUÇÃO:

Expeça-se a licença de construção, pagos os emolumentos em 30 (trinta) dias; Processo n.ºs:, em 17/02/2023 - 975-22 - ANTONIO ROBERTO DA SILVA, em 24/02/2023 - 1887-22 - GXX - PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE BENS - EIRELI.

COMUNIQUE-SE:

Processo n.ºs: em 24/02/2023 - 2074-22 - PAULO CESAR PAVONI, 1923-22 - IVETE DUARTE TEIXEIRA DE SOUZA, em 28/02/2023 - 1506-22 - EDISON GONÇALVES PAIVA, 2171-22 - LUIZ GUILHERME LUTTI RIBAS, em 01/03/2023, 1764-22 - ANGELA MARIA SOUZA CARDOSO E MICKAELA CARDOSO SMITH TOLENTINO, 2013-22 - MIRO RIBEIRO SAGA E GIGANTE PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA, em 02/03/2022 - 1922-22 - FABIO GIL, 2-23 - CID LOURENÇO REIMÃO.

Processo físico n.ºs: em 01/03/2023 - 7059-10 - IRINEU DA CRUZ JOÃO E OUTROS.

INDEFERIDO

Processo n.ºs: em 28/02/2023 - 1990-22 - OSVALD SCALISE.

GEOVANNA RAMOS

REGISTRO: 6300

CONSTRUÇÃO:

Expeça-se a licença de construção, pagos os emolumentos em 30 (trinta) dias;

Processo n.ºs:,

Em 01/03/2023 - 175-23-BER-UNI - Construtora e Incorporadora Cristal da Praia Ltda; 277-23-BER-UNI - Roberto Tadao Magami; 2047-22-BER-ALC – Marcela de Souza Resende

Em 02/03/2023 - 161-23-BER-ALC - Pablo Henrique do Prado Camargo; 1609-22-BER-ALC - Edgar Yukio Savaki

COMUNIQUE-SE:

Processo n.ºs:

Em 24/02/2023 - 52-23-BER-ALC – Manacás Serviços Administrativos LTDA

Em 28/02/2023 - 1609-22-BER-ALC – Edgar Yukio Savaki; 77-23-BER-ALC - Arianne Panhan de Lima Silva

Em 02/03/2023 - 140-23-BER-ALC - Edison Fernando da Silva; 570-22-BER-ALC - Helieverson Roger Gorgonho Lopes; 128-23-BER-ALC - Amauri Américo Braz ARQUITETO JEAN MARCEL CAVICCHIOLI SUGIYAMA

REG.6433

CONSTRUÇÃO:

Expeça-se a licença de construção, pagos os emolumentos em 30 (trinta) dias; Processo n.ºs: em 24.02.23 - 1853-22 - LEONARDO DA ROCHA

REFORMA:

Expeça-se a licença de reforma, pagos os emolumentos em 30 (trinta) dias; Processo n.ºs:, em 28.02.23 - 2110-22 - EP04 PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, em 01.03.23 - 2108-22 - JOÃO MAUCIONE

COMUNIQUE-SE:

Processo n.ºs: em 24.02.23 - 2168-22 - MATHEUS AMORIM SILVA MARTINS, em 27.02.23 - 2004-22 - RONALDO BELMONTE - 1478-22 - ELIANE SPONCHIATO - 22-23 - ALEXANDRE ALVES RAMOS E OUTROS, em 28.02.23 - RS SANTOS SERVIÇOS

EIRELI, em 01.03.23 - 225-23 - CONSTRUTORA CRISTAL DA PRAIA LTDA - 1540-22 - CASAS TIE EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA - 686-22 - MILTON ANTONIO BARBIERI, em 02.03.23 - 148-23 - RUBEN IMÓVEIS LTDA - 1062-22 - WALTER PICCIRILLO PINTO - 2014-22 - STEPHANIE YUMI MONTEIRO PINHO.

SIM COMO REQUER:

Processo n.ºs: em 02.03.23 - 1276-22 - EDGARD EULALIO MARTINI.

INDEFERIDO

Processo n.ºs: em 27.02.23 - 2058-22 - CONDOMÍNIO TURMALINA, em 02.03.23 - 548-22 - ALEXANDRE PEREIRA DE LIMA.

DEMOLIÇÃO:

Processo n.ºs: em 27.02.23 - 1222-22 - JOSÉ DIVINO ALVES PAULINO LETICIADOS SANTOS ARAUJO

REG.6299

CONSTRUÇÃO:

Expeça-se a licença de construção, pagos os emolumentos em 30 (trinta) dias;

Processo digital n.ºs: em 23.02.2023 - 843/22- ARS - SERVIÇOS E COBRANÇAS LTDA; em 01.03.2023 - 1898/22- VENTURA RIVIERA CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA - EPP.

COMUNIQUE-SE:

Processo digital n.ºs: em 17.02.2023 - 1993/22- RONALDO BERNARDES CAMPOS, 1898/22- VENTURA RIVIERA CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA - EPP, 2096/22- MARIO LUIS GRANADO DE MARQUES, 33/23- ELAINE CRISTINA BRAGA; em 23.02.2023 - 1942/22- VILLA DI MARE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, 15/23- LUIZ HENRIQUE NALIM, 539/22- MARIA MACENA CAVALCANTE, 1991/22-SERGIO PASCOAL PEREIRA, 805/22-JOSÉ CARLOS DA SILVA ALVES, 895/22-LUIZ CARLOS BALLE E OUTRO; em 27.02.2023 - 173/23-CONSTRUTORA E INCORPORADORA CRISTAL DA PRAIA LTDA - ME, 1324/22-ALIOMAR DA SILVA BORGES, 1383/22-PROGETTA INCORP. E DESENVOLV. IMOBILI LTDA, 84/23-ERICA BENUITE JAIME, 206/23-CONDOMINIO VILLAGGIO SPERANZZA, 281/23-CARLOS ALBERTO BERNARDI, 221/23-IVAN DE CARVALHO, 184/22-RENATO GIACOMETTI BIANCARDI DOS SANTOS JUNIOR, 303/23-DAVI JOÃO DE OLIVEIRA, 209/23-JOÃO APARECIDO BATISTELLI, 242/23-ELIAS ROGINI, 2135/22-CAVA CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA; em 28.02.2023 - 321/22-GILBERTO DIAS DA SILVA, 1868/22-AMILCAR SOUROPRES FERREIRA, 1338/22-VITOR SANTOS DA SILVA, 105/23-SILVIA JANETE TONKIO MILLER, 2081/22-MARCIA ROSA MORILA JACOB ABDALA; em 01.03.2023 - 1424/22-LORAINÉ ANTUNES DIAFERIA SOARES; em 02.03.2023 - 2129/22-CONDOMÍNIO EDIFÍCIO SUN LINE.

Processo físico n.ºs: em 01.03.2023 - 3720/93-3321/21-CLEBER CAMILO DALL ALBA; em 02.03.2023 - 9858/10-218/18-ELIZETE APARECIDA CANHOTO FERREIRA GONÇALVES E OUTRO, 1584/20-CLAYTON ROGERIO DE CARVALHO, 51151/91-403/18-WERNER PICHOL.

INDEFERIDO

Processo digital n.ºs: em 17.02.2023 - 42/23- ONDINA VALENTE LEAL DA CUNHA; em 02.03.2023 - 1818/22- DANIEL SEVILLANO RODRIGUEZ.

Processo físico n.ºs: em 02.03.2023 - 15750/73-2584/21- OLAVO SECOMANDI.

RAÍSSA SOUSA E SILVA

REG. 6298

CONSTRUÇÃO:

Expeça-se a licença de construção, pagos os emolumentos em 30 (trinta) dias;

Processo n.ºs: em 27.01.23 - 459-22-BER-ALC - Rogério da Silva, em 09.02.23 - 131-23-BER-ALC - M3 Gold Administração e Participações Eireli, 812-22-BER-ALC - Silvana Regina Favoretto Lazarini

DESMEMBRAMENTO DE LOTES

Processo n.ºs em 01.02.03 - 132-23-BER-UNI - S.E.R. Serviços, Engenharia Representações LTDA, 2154-22-BER-UNI - Jose Eduardo de Almeida Fernandes

SIM COMO REQUER:

Processo n.ºs, em 01.02.23 - 94-23-BER-PBR - Heiko Zdrojewski

REGULARIZAÇÃO:

Expeça-se a licença de regularização, pagos os emolumentos em 30 (trinta) dias;

Processo n.ºs, em 27.01.23 - 1624-22-BER-ARR - Zilda Martins Duraes, em 09.02.23 - 199-23-BER-ARR - Ruan Felipe Pontes, em 16.02.23 - 1582-22-BER-ARR - Thiago de Andrade

INDEFERIDO

Processo n.ºs: em 27.01.23 - 1657-22-BER-ARR - Hélio Lírio Costa - 1839-22-BER-RET - Antonio Dias de Andrade, 2138-22-BER-ARR - Jaime Viana Lima, em 01.02.23 - 2104-22-BER-ALC - Ricardo Eugenio Mariani Burdelis, 1788-22-BER-ARR - Erick Borges

COMUNIQUE-SE:

Processo n.ºs: em 27.01.23 - 1960-22-BER-ALC - Ademide de Nogueira Mura, em 31.01.23 - 812-22-BER-ALC - Silvana Regina Favoretto Lazarini, em 01.02.23 -

1058-22-BER-ALC - José Carlos Vieira

TARCISIO PEREIRA LIMA

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO URBANO - REG. 6152

SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO

CONVOCAÇÃO

O André Rogério de Santana, presidente da Comissão Especial de Regularização de Parcelamento Urbano - CERPU convoca os membros (lista dos membros abaixo), para reunião ordinária em formato on line através do aplicativo Zoom, no dia 10 de março de 2023 às 10h30min, conforme pauta descrita abaixo:

1. Processos administrativos:

8766/2022; 575/2023; 578/2023; 584/2023; 1192/2023; 1988/2023; 1989/2023; 2205/2023;

Membros da CERPU
Alexandre Tessaroto de Sousa
André Rogério de Santana
Daniela Teixeira Mariano
Debora Coelho do Amaral
Giuliana Cristoni Pereira da Silva
Gustavo Sanches Pinterich
Juliana Pereira Nascimento dos Santos
Jussara Inocêncio dos Santos
Mara Lúcia Lara Fernandes
Marcelo da Cruz Nehme
Nara Kelly Zanqueta
Regiane de Lourdes Toledo Machado
Renato Losada Martins
Silvana Steinwacher Cunha
Solange Ferreira Duarte
Tarcísio Pereira Lima
Wilson Paschoal dos Santos

André Rogério de Santana

Presidente da Comissão Especial de Regularização de Parcelamento Urbano - CERPU

SECRETARIA DE SAÚDE

ATOS DA DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PA 1175/2023 - Tatiana Aleixo Furlaneto Eirelli - ME - CNPJ: 33.531.663/000191 - Indeferida a defesa apresentada ao AIF nº 2078/2023 lavrado em 25/01/2023; PA 861/2023 - Clínica Hans Staden LTDA - CNPJ: 71.552.863/0001-10 - Indeferida a defesa apresentada tempestivamente, por não ter sido apresentadas provas e alegações que descaracterizem a infração sanitária lavrada em 12/01/2023 através do AIF nº 2084; PA 1170/2023 - Bianca Lins Flávio - CNPJ: 32.993.815/0001-05 - Indeferida a defesa apresentada ao AIF nº 935/2023 lavrado em 26/01/2023; PA 8646/2014 - Serviço Social do Comércio - SESC Bertioiga - CNPJ: 03.667.884/0025-06 - Deferida a solicitação de prorrogação de 90 dias contados a partir da data desta publicação; PA 866/2023 - Ismael Correa da Silva Buffet - ME - CNPJ: 10.639.791/0001-58 - Indeferida a defesa apresentada ao AIF nº 2182/2023 lavrado em 20/01/2023; PA 3769/2012 - Fernanda Martins Soler - CPF: 336.597.078-99 - Para ciência do indeferimento da solicitação feita através da petição nº 2232/2022 ;

2ª Convocação

PA 5145/2021 - Edifício Innovare I - CNPJ 20.386.391/0001-31 - Compareça o RT ao Setor de Vigilância Sanitária, no prazo de 07 dias úteis referente ao LTA;

Licença Sanitária Deferida:

PA 7202/2022 - Eliane S. de Aquino Drogaria ME - CNPJ: 47.166.957/0001-76 - protocolo 007202/22;

PA 6055/2022 - Onze Aty Alimentos LTDA - CNPJ: 46.852.340/0001-41 - protocolo

006055/22;
PA 2204/2017 – Santê Clínica Médica Eirelli ME – CNPJ: 27.206.951/0001-78 - protocolo 003687/22;

As empresas acima descritas, favor acessar o site: www.cvs.saude.sp.gov.br para emissão da Licença Sanitária e o site: www.bertioga.sp.gov.br para verificação de débitos e emissão de taxas.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DIRETORIA DE ABASTECIMENTO

Atos do Departamento de Abastecimento e Comercio

PA 4561/14 – Petição 957/23 – Geraldo Afonso Terra – Deferido preposto no período de 03/03/23 a 31/12/23;

PA 5653/03 – Petição 822/23 – Luiz Carlos dos Santos – Deferido preposto no período de 03/03/23 a 31/12/23;

PA 6499/12 – Petição 874/23 – Altair Antônio Trez – Deferido transferência de permissionário 0-034;

PA 1777/23 – Maria Lucia de Barros Henriques – Indeferido;

PA 5109/04 – Petição 939/23 – Nelson Augusto Gomes Carvalho – Deferido preposto no período de 03/03/23 a 31/12/23;

PA 5991/14 – 883/23 – Lauren Pereira da Silva – Deferido transferência de permissionário 1-956;

PA 6279/01 – Petição 804/23 – Deferido preposto no período de 03/03/2023 a 31/12/23;

PA 239/09 – Petição 1002/23 – Deferido cancelamento da licença 3-054;

PA 5900/22 – Petição 747/23 – Paula Pimentel Toledo – Indeferido;

Rogério Gomes Campos
Chefe de Fiscalização Ambulante – Registro 6449

DIRETORIA DE ABASTECIMENTO

Pelo presente, ficam os ambulantes abaixo arrolados, bem como todos aqueles que o virem ou dele tomarem conhecimento, que a Diretoria de Abastecimento da Prefeitura do Município de Bertiooga efetuou o lançamento nesta data da Taxa de Transferência de Permissionário, conforme deferimento do (s) processo (s) administrativo (s) abaixo arrolados, estando sujeitos a CANCELAMENTO caso a notificação não seja atendida.

Bertioga, 04 de Março de 2023.

Processo	Licença	ID GUIA	Valor	Vencimento
5991/14	1956	5783707	883,50	03/04/23
5783540	0034	5783540	883,50	03/04/23

José Carlos de Oliveira da Silva – Registro 6367
Diretor de Abastecimento e Comercio

DIRETORIA DE ABASTECIMENTO E COMERCIO

Pelo presente ficam notificados os ambulantes abaixo arrolados, bem como todos aqueles que o virem ou dele tomarem conhecimento, que a Diretoria de Abastecimento e Comercio da prefeitura do Município de Bertiooga efetuou a Autuação conforme Legislação Municipal – Lei 135/95 e/ou Decreto 184/95, conforme relação das licenças abaixo:

Licença	Infração	ID Guia	Valor	Vencimento
0-054	3490	5779882	220,87	27/03/23

Prazo para recurso conforme legislação 30 (trinta) dias corridos a partir da data da lavratura do documento de autuação.

Rogério Gomes Campos
Chefe de Fiscalização Ambulante – Registro 6449

DIRETORIA DE ABASTECIMENTO CONVOCAÇÃO

A Diretoria de Abastecimento e Comercio, com fulcro no art. 19, III, do Decreto 184/95, orienta e convoca os permissionários para que compareçam a DAB, cumpram com as suas obrigações acessórias para a manutenção da licença e retirem as suas respectivas carteirinhas do ano corrente até o dia 31 de março de 2023, tendo em vista que a não renovação possibilita o cancelamento de suas licenças.

José Carlos de Oliveira da Silva – Registro 6367
Diretor de Abastecimento e Comercio

ATOS DO SETOR DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS DESPACHADOS NO PERÍODO DE 24/02/2023 A 02/03/2023.

DEFERIDOS

1661/2023 – Geano Teixeira Apablaza;
1785/2023 – Maria de Fátima Quintas da Silva;
1963/2023 – Carlos Alberto Cardoso Costa;
9881/2022 – Felipe Matos Paiva Silva (arquite-se por desistência);
1748/2023 – Rafael Lopes Almeida;
1549/2023 – Fabio Leme Famelli;
1222/2023 – Tiago Agostinho Moreira;
1569/2023 – Espólio de Tania Maria do Amaral;
1609/2023 – Nelson Simões;
1218/2023 – Marcio Henrique Milhomens Cassaro;
1661/2023 – Geano Teixeira Apablaza;

INDEFERIDOS

1258/2023 – Fernanda Alves - (considerando o Registro do imóvel junto ao 1º Cartório de Registro de Imóveis de Santos);
12506/2022 – FJ.Incorporadora LTDA – Em razão de haver na CRI o registro de Promessa de Compra e Venda por terceiro;
93/2023 – Leliane Santos Moura de Souza (sem amparo legal);
1837/2023 – Ligia Novelli Vasconcelos (não atende o art. 87 do CTMB);
1256/2023 – João Batista de Matos (não atende o art. 23 do CTMB);
1828/2023 – Renata Fabiana Dias Ereno (considerando o Registro do imóvel junto ao 1º Cartório de Registro de Imóveis de Santos);
8181/2022 – Jony Nunes da Silva - ausência de providências de atendimento ao e-mail enviado em 25/08/2022.
1283/2021 – GGMR Participações S/A (não exerce atividade empresarial – incompatível com imunidade pretendida)

CERTIFIQUE-SE

1665/2023 – RS Ferreira Passos & Cia / Arst Construtora Ltda

AGUARDANDO MANIFESTAÇÃO:

PRAZO FINAL PARA MANIFESTAÇÃO – 06/03/2023

820/2023 – Briza Pirré Andrade – apresentar documentos que comprovem a cadeia de sucessão de posse do imóvel devidamente com o reconhecimento firmas das assinaturas.
928/2023 – Rosemeire dos Santos Bispo - apresentar documentos que comprovem a cadeia de sucessão de posse do imóvel devidamente com o reconhecimento firmas das assinaturas.
6193/2022 – Antonio Malynowskyj – apresentar documento que comprove condição de aposentada, pensionista, ou deficiente física de Ana Maria Matias Malynowsyj para atendimento ao art. 23 do Código Tributário Municipal.

PRAZO FINAL PARA MANIFESTAÇÃO – 13/03/2023

1070/2023 – Marcos Lopes de Campos – apresentar “Instrumento Particular de Compra e Venda” com o reconhecimento de firma das assinaturas especificando a quem se transfere o imóvel.
1048/2023 – Ednalvo Maria de Oliveira – compareça o requerente no prazo de 30 (trinta) dias para prestar esclarecimentos.

1105/2023 – Tatiana Ferreira dos Santos Oliveira Silva – apresentar documentos que constituíram as citadas como inventariante dos Espólio de Manoel Joaquim da Costa e Espólio de Lea da Costa.

4154/2018 – Maria Ines dos Santos Coelho – Apresentar esclarecimentos no prazo de 30 dias acerca do identificado pelo fiscal, sob pena de revogação do benefício de redução para aposentado.

1133/2023 – Associação Recanto Infantil – Apresentar matrícula atualizada do imóvel;

2593/2020 – Base Movement Casa de Adoração - Apresentar contrato de locação em vigência ;

PRAZO FINAL PARA MANIFESTAÇÃO – 13/03/2023

6959/2020 – Ana Cleonice de Araujo – aberto prazo de 30 dias para o exercício do contraditório e ampla defesa, quanto ao AIIM nº 101E/2022 – lançado sob os termos do artigo 8º - § único do CTM (Lei – 324/98).

1381/2023 – Antonio Mendes Fernandes – Comparecer para juntar matrícula atualizada contendo registro de proprietários conforme ação judicial de usucapião da inscrição cadastral n. 17.033.010.000;

1380/2023 – Valtênir Alves de Sousa – Apresentar contrato de financiamento.

PRAZO FINAL PARA MANIFESTAÇÃO – 20/03/2023

1336/2023 – Cinthya Caroline Silveira Paredes – Apresentar nomeação de representante legal e comprovação de incapacidade de Helena Paredes Despezzi;

1540/2023 – Jose Ribeiro da Silva - apresentar documentos que comprovem a cadeia de sucessão de posse do imóvel devidamente com o reconhecimento firmas das assinaturas;

1361/2023 – Heyde Marie Friedrich – Apresentar certidões de Matrículas atualizadas ns. 45175 e 45176 bem como documentação legível para análise;

13115/2022 – Mauro Cesar Muniz – Apresentar correção de descrição do imóvel, quadra e lote no Instrumento de Compra anexo aos autos para análise;

915/2023 – Apresentar Estatuto Social da Helbor Empreendimentos para identificação dos sócios diretores e Procuração a favor de Thiago Monteiro de Moraes Bruni;

1901/2022 – Ana Paula Vizioli Callegaro – Apresentar no prazo concedido a documentação adequada para análise de alteração cadastral ;

PRAZO FINAL PARA MANIFESTAÇÃO – 03/04/2023

110/2023 – Willian Granig Ferreira - apresentação de “Croqui” de localização do imóvel, ou o comparecimento a esta Seção para que possamos «tentar» localizar o imóvel correto;

1220/2023 – Tania da Silva Lemos Pallotta - apresentar “Contrato Particular de Compra e Venda” com assinatura de todos os proprietários do referido imóvel com firma reconhecidas;

1766/2023 – Elaine Lisboa Garcia – Apresentar Instrumento Particular de aquisição do imóvel a partir de proprietário constante do cadastro imobiliário;

1950/2023 – Flavio Pires de Moraes – Apresentar “Instrumento Particular de Compra e Venda” com assinatura de todos os proprietários do referido imóvel com firma reconhecida, ou procuração.

Samuel Leão Paes Santos
Chefe do Setor de Receitas Imobiliárias

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SE – nº 004/2022
(SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)

CONVOCAÇÃO nº 001/2023

A Prefeitura do Município de Bertiooga, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os(as) candidatos (as) abaixo relacionados, à comparecerem à Sala Anexa à Secretaria de Educação, situada a Rua Luiz Pereira de Campos, 901 – Vila Itapanhaú – Bertiooga/SP, nos dias e horários abaixo:

✓ Data: 07/03/2023.

Horário: 9:30h

PROFESSOR (A) DE PRIMEIRA INFÂNCIA – PPI – TEMPORÁRIO – AMPLA CONCORRÊNCIA			
CLASS.	NOME COMPLETO	DT NASC.	NOTA FINAL
1	CRISTINA TEXEIRA DE MELO SANTOS	25/06/1980	92,5

2	RENATA PEREIRA DA SILVA BEMFICA	10/07/1987	92,5
4	LUIZA MARIA DE LIMA SOUSA	26/09/1996	92,5
7	JULIANA DE ALMEIDA SANTOS	20/12/1979	87,5
8	MARIA ISABELLE BARBOSA DO NASCIMENTO LEAL	28/08/1997	87,5
9	MORGANA SILVA CONCEIÇÃO DE SOUZA	10/12/1985	87,5
10	EVELIZE DA SILVA MAIA	29/11/1981	87,5
11	NARAIANA SANTOS FONTES DE MEIRELLES	03/09/1981	87,5
12	ELEN ALVES SILVA GONÇALVES	08/05/1988	87,5
13	EDILAINÉ MICHELE LOURENÇO SANTOS	26/03/1988	87,5
15	MONICA DOS SANTOS GOMES NASCIMENTO	09/12/1985	87,5
16	ANA PAULA CAVALCANTE DE MATOS AZEVEDO	27/01/1992	87,5
18	GLAUCIANNE VITORINO PIÃO	28/05/1995	85
19	MARLENE RITA DO PRADO	16/09/1962	85
21	ERIKA BERNARDO DOS SANTOS DE AGUIAR	29/03/1982	85
24	CARLA CRISTINA COSTA PRADO	26/02/1991	85
25	MARIA DO CARMO CORDEIRO TIGIANELLI	23/04/1988	85
27	MARIA ADENILDE SANTOS	14/09/1975	85
28	ANA PAULA DAMAS CARRILHO OTTANE	20/02/1985	85

✓ Data: 07/03/2023.

Horário: 9:30h

PROFESSOR (A) DE PRIMEIRA INFÂNCIA – PPI – TEMPORÁRIO – AMPLA CONCORRÊNCIA			
CLASS.	NOME COMPLETO	DT NASC.	NOTA FINAL
29	EVELYN THACIANA BATISTA	05/04/1993	85
30	MIRLENE CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA POTAPCZUK	20/10/1960	82,5
31	LUANA JACQUES DA SILVA	17/11/1986	82,5
32	ADRIANA DOS SANTOS MAIA	03/07/1983	82,5
34	SILMAR DANIELLA DE PAULA	04/11/1980	82,5
35	IVAN OLIVEIRA DOS SANTOS	22/08/1991	82,5
36	JOSE FRANCISCO COSTA FILHO	22/01/1986	82,5

✓ Data: 08/03/2023.

Horário: 9:30h

PROFESSOR (A) DE PRIMEIRA INFÂNCIA – PPI – TEMPORÁRIO – AFRODESCENDENTE			
CLASS.	NOME COMPLETO	DT NASC.	NOTA FINAL
7	JÉSSICA RODRIGUES PEREIRA VILLAR	15/06/1994	82,5
9	PRISCILA JORGE GONÇALVES	12/11/1996	77,5
12	RAQUEL SILVA CARVALHO	02/09/1991	75
13	ROSA MARIA VASCONCELOS BRANDÃO	27/03/1989	75
14	DAIANE CHRISTINA DE SOUZA SANTOS	12/08/1983	70

✓ Data: 08/03/2023.

Horário: 9:30h

PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB - I – TEMPORÁRIO – AMPLA CONCORRÊNCIA			
CLASS.	NOME COMPLETO	DT NASC.	NOTA FINAL
1	MICHAEL JUSTINO DA SILVA	15/03/2000	95
2	VITORIA GRACIA MARTINEZ	15/10/1996	95
5	INGRED DE ALCANTARA DO NASCIMENTO	11/05/1993	85
6	EDIANA CORDEIRO DA SILVA	19/06/1990	82,5
7	IVONEIDE RODRIGUES DS SILVA FERRO	07/08/1979	82,5
9	KARLA FERNANDA DE CAMPOS RIBEIRO HABU	13/04/1987	75
11	MIRIAM SANTOS SOBRAL	10/08/1998	75

✓ Data: 08/03/2023.

Horário: 9:30h

<u>PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - PEB - I - TEMPORÁRIO - AMPLA CONCORRÊNCIA</u>			
CLASS.	NOME COMPLETO	DT NASC.	NOTA FINAL
15	ISABEL CRISTINA DE ALMEIDA FERNANDES	25/08/1979	72,5
18	VANESSA PATRICIA NISIYAMAMOTO	12/06/1975	72,5
19	KELLY CRISTINA RODRIGUES CARVALHO	27/04/1976	72,5
20	EVELYNE CLEMENTINO DE SOUZA	23/08/1988	72,5
21	JULIA BARRETO SILVA DOS SANTOS	26/03/1998	70
24	MARCIA SOUSA PINHEIRO DA ROCHA	23/02/1985	70
25	ROGERIO PEREIRA FREITAS	20/11/1972	70
26	EDAILDES BRANDÃO DE SOUSA	15/06/1987	70
32	JANAINA DE SOUZA NOGUEIRA	11/11/1977	70
33	IVAN OLIVEIRA DOS SANTOS	22/08/1991	70
35	SÉRGIO LINO DO NASCIMENTO	15/07/1973	67,5
36	ANDRÉIA SOARES DOS SANTOS	15/10/1980	67,5
38	CLAUDIA DENISE CATALANI	24/11/1965	67,5
40	RAFAELA MAGDA REIS ANICETO COSTA	19/03/1986	67,5

✓ Data: 09/03/2023.

Horário: 9:30h

<u>PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - PEB - I - TEMPORÁRIO - AFRODESCENDENTE</u>			
CLASS.	NOME COMPLETO	DT NASC.	NOTA FINAL
6	TASSIA CASEMIRO LISBOA	28/02/1988	62,5
7	ALICE DOS SANTOS CABRAL	06/11/1994	62,5
8	ROSANA HERMENEGILDO DA SILVA	15/02/1983	62,5
10	MARIA ISADORA PEREIRA DO NASCIMENTO	10/01/2000	60
13	JOELMA OLIVEIRA SANTOS	10/12/1978	60
14	ROSANA DOS REIS SILVA	05/03/1971	57,5

✓ Data: 09/03/2023.

Horário: 9:30h

<u>PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PEB - II - EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA - TEMPORÁRIO - AMPLA CONCORRÊNCIA</u>			
CLASS.	NOME COMPLETO	DT NASC.	NOTA FINAL
2	MIRIAN BIGÃO MORETTI	14/07/1964	85
3	ROSANGELA ARAUJO DOS SANTOS	21/02/1965	82,5
4	JOELMA OLIVEIRA SANTOS	10/12/1978	82,5
5	AGHATA CRISTEL SILVA CAVALCANTI	17/06/1991	80
6	RAFAELA MAGDA REIS ANICETO COSTA	19/03/1986	80
7	PAULA COMETI STOCCO	20/08/1993	77,5
8	IVONEIDE RODRIGUES DA SILVA FERRO	07/08/1979	77,5
9	THAIS VIEIRA AMANCIO	25/06/1997	75
10	SABRINA ZARMATI RAMOS	06/10/1979	75

✓ Data: 09/03/2023.

Horário: 9:30h

<u>PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PEB - II - EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA - TEMPORÁRIO - AFRODESCENDENTE</u>			
CLASS.	NOME COMPLETO	DT NASC.	NOTA FINAL

CLASS.	NOME COMPLETO	DT NASC.	NOTA FINAL
2	ISABELA MONDEVAIM DOS SANTOS	15/08/1990	70
3	NICKOLE NASCIMENTO DOS SANTOS	02/02/1998	67,5

✓ Data: 09/03/2023.

Horário: 9:30h

<u>PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PEB - II - ARTE - TEMPORÁRIO - AMPLA CONCORRÊNCIA</u>			
CLASS.	NOME COMPLETO	DT NASC.	NOTA FINAL
1	GLAUCIA BUNEVICH	01/02/1985	80
2	JULIANA MANSO PEREZ	03/07/1980	77,5
3	LARISSA TAMIE SANPEI MATSUDA	29/10/1992	77,5

✓ Data: 09/03/2023.

Horário: 9:30h

<u>PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PEB - II - ARTE - TEMPORÁRIO - AFRODESCENDENTE</u>			
CLASS.	NOME COMPLETO	DT NASC.	NOTA FINAL
1	CELSO VIEIRA DA VEIGA	07/05/1981	65

✓ Data: 09/03/2023.

Horário: 9:30h

<u>PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PEB - II - EDUCAÇÃO FÍSICA - TEMPORÁRIO - AMPLA CONCORRÊNCIA</u>			
CLASS.	NOME COMPLETO	DT NASC.	NOTA FINAL
1	LUCIANO VIEIRA DA ROCHA	16/08/1979	90
2	DIOGO LUIZ FERREIRA CARNEIRO	28/02/1990	72,5

✓ Data: 09/03/2023.

Horário: 9:30h

<u>PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PEB - II - EDUCAÇÃO FÍSICA - TEMPORÁRIO - PCDs</u>			
CLASS.	NOME COMPLETO	DT NASC.	NOTA FINAL
1	MATHEUS CHADDAD BARREIRO DA CUNHA	19/12/1996	52,5

✓ Data: 09/03/2023.

Horário: 9:30h

<u>PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PEB - II - EDUCAÇÃO FÍSICA - TEMPORÁRIO - AFRODESCENDENTE</u>			
CLASS.	NOME COMPLETO	DT NASC.	NOTA FINAL
1	JOSY ELEN LONDRES DA SILVA	15/09/1988	72,5

Deverão comparecer ENCONTRANDO-SE APTOS para entregar os EXAMES ADMISSIONAIS ENTREGUES PELO MÉDICO DO TRABALHO, os originais e Xerox da documentação abaixo relacionada (em via original e cópia legível) e para assinatura dos documentos pertinentes as admissões e entrega da carteira de trabalho para registro. Os (As) candidatos (as) que não comparecerem no prazo acima designado perderá a respectiva vaga, convocando-se o subsequente da ordem de classificação, quando houver.

CONSULTA QUALIFICAÇÃO CADASTRAL NO ESOCIAL

-link: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>

- CÉDULA DE IDENTIDADE RG (ATUALIZADA NO MÍNIMO 05 ANOS)
- ASO (ATESTADO DE SAUDE OCUPACIONAL)
- C.P.F.
- TÍTULO DE ELEITOR
- CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL.
- CERTIFICADO DE RESERVISTA (ATÉ 45 ANOS DE IDADE).

- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE IDADE.
- CPF DOS FILHOS MENORES.
- CPF CÔNJUGE
- CARTEIRA DE VACINAÇÃO DOS FILHOS, MENORES DE CINCO ANOS.
- COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EM CONFORMIDADE COM O CONSTANTE NO ITEM 1.2 DO EDITAL.
- CARTEIRA DE REGISTRO NOS RESPECTIVOS CONSELHOS.
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO (SOLTEIROS), CASAMENTO (OU CERTIDÃO COM AVERBAÇÃO)
- PIS/PASEP.
- 01 FOTO RECENTE (3X4, COLORIDA).
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL (CONTA DE ÁGUA, LUZ, TELEFONE FIXO).
- CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO: n.º, SÉRIE E QUALIFICAÇÃO.
- CONTA SALÁRIO NO BANCO SANTANDER – AG Bertioiga (abertura no ato da admissão)
- DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA INACUMULÁVEL, E NÃO RESPONDE A PROCESSO CIVIL, CRIMINAL OU ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E NÃO TEM CONTRA SI CONDENAÇÃO PENAL TRANSITADA E JULGADA NOS ÚLTIMOS 05 ANOS. (RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA).
- OCUPANTE DE CARGO PÚBLICO DEVERÁ APRESENTAR CÓPIA DA PORTARIA DE EXONERAÇÃO.
- DECLARAÇÃO DE BENS OU CÓPIA DO ÚLTIMO IMPOSTO DE RENDA.
- CERTIDÃO DOS DISTRIBUIDORES CIVEIS E CRIMINAIS DAS JUSTIÇAS FEDERAL E ESTADUAL DAS COMARCAS E SESSÕES JUDICIÁRIAS ONDE O CANDIDATO RESIDIU A PARTIR DOS 18 ANOS DE IDADE
- CERTIDÃO DOS DISTRIBUIDORES CIVEIS E CRIMINAIS DAS JUSTIÇAS FEDERAL E ESTADUAL DAS COMARCAS E SESSÕES JUDICIÁRIAS ONDE O CANDIDATO RESIDIU A PARTIR DOS 18 ANOS DE IDADE
- Link Certidão Federal: <https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/> (cível/criminal)
- Link Certidão Estadual: (cíveis e criminais) <https://www.tjsp.jus.br/certidoes/certidoes/certidoesprimeirainstancia>
- Carteira profissional

ENTREGAR OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ITEM 1.2 DO EDITAL HABILITAÇÃO/REQUISITOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO;

MORADOR DE BERTIOGA – ANOTAR O CEP NOVO E O NOVO NOME DA RUA, CASO O NOME TAMBÉM TENHA SIDO ALTERADO

ENTREGAR OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO CAPÍTULO VIII, HABILITAÇÃO/REQUISITOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO.

O candidato que não comparecer no prazo acima designado perderá a respectiva vaga, convocando-se o subsequente da ordem de classificação, quando houver.

Caso não tenha interesse em assumir o cargo, ou esteja impossibilitado de fazê-lo, o candidato deverá comparecer à Diretoria de Recursos Humanos para desistência da contratação.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital, o qual ficará afixado no Quadro Geral de aviso do Paço Municipal na forma do Decreto nº 004/1993, em 17 de fevereiro de 2023, e será publicado no Boletim Oficial Eletrônico do Município de Bertioiga.

Bertioiga, 03 de março de 2023.

FABIO B. GOMES LEITE
Diretor de Recursos Humanos

Secretaria de Administração
Departamento de Recursos Humanos
Setor de Saúde Ocupacional

Convocação nº 003/2023

Vimos por meio deste CONVOCAR os servidores abaixo relacionados a comparecerem ao Setor de Saúde Ocupacional, situada à rua Antônio Rodrigues de Almeida, 321 – CEP 11.250-267 - Centro, no dia 15/03/2023 – quarta-feira, respeitando o respectivo horário.

REG.	FUNCIONÁRIO	HORÁRIO
0042	José Luís de Jesus	09h00
0302	Haroldo Fonseca Junior	09h20
2678	Lucia Maria Ruta Lopes Naves	09h40
4124	Josinete do Nascimento Santos Costa	10h00
5184	Paula Carolina Martins Felipp	10h20
		10h40
		11h00
		11h20
		11h40

ATENÇÃO

O não atendimento injustificado a esta convocação implicará na aplicação do disposto no artigo 109-c, § 2º, da Lei Municipal nº 129/95.

Quando se tratar de concessão de licença para tratamento de saúde, o não comparecimento do servidor à inspeção da perícia médica no Serviço de Saúde Ocupacional na data marcada, sem motivo justificado, acarretará a perda da remuneração correspondente ao período requerido, a critério da perícia, se não for possível a convalidação do laudo ou do atestado médico em razão das condições apresentadas pelo paciente. (Artigo 168, § 6º, da Lei Municipal nº 129/95).

Bertioiga, 10 de fevereiro de 2023.

Evelyn Mariane de Oliveira
Chefe de Setor de Saúde Ocupacional

CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2021 CONVOCAÇÃO 03/2023

A Prefeitura do Município de Bertioiga, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados, à comparecerem à Sala de Atendimento do Recursos Humanos, situada a Rua Luiz Pereira de Campos, 901 (Paço Municipal) – Vila Itapanhá – Bertioiga/SP, nos dia e horário conforme relacionado abaixo:

Dia: 01/03/2023 - às 14h

TÉCNICO EM CONTABILIDADE

CLASS.	NOME COMPLETO	CPF
6	MARCELO TADEU RODRIGUES DE OMENA	018.364.248-17

Deverá comparecer ENCONTRANDO-SE APTO para entregar os

EXAMES ADMISSIONAIS ENTREGUES PELO MÉDICO DO TRABALHO, os originais e Xerox da documentação abaixo relacionada (em via original e cópia legível) e **no dia 02/03/2023 às 9h** para assinatura dos documentos pertinentes referente a POSSE e início do exercício das funções.

O (A) candidato (a) que não comparecer no prazo acima designado perderá a respectiva vaga, convocando-se o subsequente da ordem de classificação, quando houver.

CONSULTA QUALIFICAÇÃO CADASTRAL NO ESOCIAL

-link: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>

- CÉDULA DE IDENTIDADE RG (ATUALIZADA NO MÍNIMO 05 ANOS)
- ASO (ATESTADO DE SAUDE OCUPACIONAL)
- C.P.F.
- TÍTULO DE ELEITOR
- CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL.
- CERTIFICADO DE RESERVISTA (ATÉ 45 ANOS DE IDADE).
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE IDADE.
- CPF DOS FILHOS MENORES.
- CPF CÔNJUGE
- CARTEIRA DE VACINAÇÃO DOS FILHOS, MENORES DE CINCO ANOS.
- COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EM CONFORMIDADE COM O CONSTANTE NO ITEM 1.2 DO EDITAL.
- CARTEIRA DE REGISTRO NOS RESPECTIVOS CONSELHOS.
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO (SOLTEIROS), CASAMENTO (OU CERTIDÃO COM AVERBAÇÃO)
- PIS/PASEP
- 01 FOTO RECENTE (3X4, COLORIDA).
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL (CONTA DE ÁGUA, LUZ, TELEFONE FIXO).
- CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO: n.º, SÉRIE E QUALIFICAÇÃO.
- CONTA SALÁRIO NO BANCO SANTANDER – AG Bertiooga (abertura no ato da admissão)
- DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA INACUMULÁVEL, E NÃO RESPONDE A PROCESSO CIVIL, CRIMINAL OU ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E NÃO TEM CONTRA SI CONDENAÇÃO PENAL TRANSITADA E JULGADA NOS ÚLTIMOS 05 ANOS. (RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA).
- OCUPANTE DE CARGO PÚBLICO DEVERÁ APRESENTAR CÓPIA DA PORTARIA DE EXONERAÇÃO.
- DECLARAÇÃO DE BENS OU CÓPIA DO ÚLTIMO IMPOSTO DE RENDA.
- CERTIDÃO DOS DISTRIBUIDORES CIVEIS E CRIMINAIS DAS JUSTIÇAS FEDERAL E ESTADUAL DAS COMARCAS E SESSÕES JUDICIÁRIAS ONDE O CANDIDATO RESIDIU A PARTIR DOS 18 ANOS DE IDADE
- CERTIDÃO DOS DISTRIBUIDORES CIVEIS E CRIMINAIS DAS JUSTIÇAS FEDERAL E ESTADUAL DAS COMARCAS E SESSÕES JUDICIÁRIAS ONDE O CANDIDATO RESIDIU A PARTIR DOS 18 ANOS DE IDADE
 - Link Certidão Federal: <https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/> (cível/criminal)
 - Link Certidão Estadual: (cíveis e criminais) <https://www.tjsp.jus.br/certidoes/certidoes/certidoesprimeirainstancia>

ENTREGAR OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ITEM 1.2 DO EDITAL HABILITAÇÃO/REQUISITOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO;

MORADOR DE BERTIOGA – ANOTAR O CEP NOVO E O NOVO NOME DA RUA, CASO O NOME TAMBÉM TENHA SIDO ALTERADO

O candidato que não comparecer no prazo acima designado perderá a respectiva vaga, convocando-se o subsequente da ordem de classificação, quando houver.

Os candidatos portadores de necessidades especiais, deverão apresentar os laudos que atestem a condição por ele informado no ato da inscrição.

Caso não tenha interesse em assumir o cargo, ou esteja impossibilitado de fazê-lo, o candidato deverá comparecer ao Atendimento do Recursos Humanos para desistência da posse.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital, o qual será publicado no Boletim oficial do Município. Para quaisquer esclarecimentos, entrar em contato na Diretoria de Recursos Humanos através do tel (13) 3319-8060.

FABIO B. GOMES LEITE

Diretor de Recursos Humanos

“Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto Municipal n. 04/1993, em 01 de março de 2023.”

A Secretaria de Administração, através da Diretoria de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para comparecimento no dia 06 de março de 2023 às 9:30h na Sala anexa à Secretaria de Educação (Paço Municipal), situada a Rua Luis Pereira de Campos 901 – Centro – Bertiooga/SP, para assinatura dos documentos referente à POSSE e início do exercício das funções:

INSPETOR DE ALUNOS

CLASS.	NOME COMPLETO	CPF
12	SANDRA MARANGON PEREIRA GOMES	246.667.788-10
13	NATALIA SOARES DE SOUZA MOL	391.407.438-88
14	MARCELO RODRIGUES DO PRADO	257.648.498-02
16	EDIVAN ANTONIO SANTOS	223.158.128-01

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

CLASS.	NOME COMPLETO	CPF
32	ANA PAULA BARBOSA TENÓRIO	382.812.168-32
39	ANA LÚCIA COELHO DE CASTRO	121.389.748-39
40	ROSIANE PASSOS DOS SANTOS	284.060.918-51
41	ELIANE CONCEIÇÃO DOS SANTOS	088.226.178-94
42	TEREZA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA	291.741.298-48
43	MARTA REGINA DE SANTANA	111.352.728-59
46	CASSIO C ABDALA	229.287.068-10
47	GRAZIELLE TEODORO SOUZA	369.241.608-32
48	SILVIA DE SOUZA ARAUJO	085.293.648-64
50	LUMA MARTINES DE SOUSA	369.285.738-13
53	VIVIANE BASÍLIO DE CAMPOS DIAS SILVA	299.985.488-96
56	REGIANE GONÇALVES BASTOS	350.569.618-84
57	RENATA DOS SANTOS HINOJOSA GOMES	228.627.518-12

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I-AFRODESCENDENTES

CLASS.	NOME COMPLETO	CPF
12	THAIS DE PAIVA PAULINO	417.117.408-29
13	JOYCE VIEIRA DOS SANTOS	290.909.008-61
15	SANDRA CONCEIÇÃO RABELO SNEGE	155.484.888-13
16	TATIANA MARIA VILARINHO	424.511.138-04

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ED ESPECIAL/INCLUSIVA

CLASS.	NOME COMPLETO	CPF
06	JOSILENE CLEMENTE BARBOSA DO NASCIMENTO	292.802.608-80
07	WANESSA FERNANDES DE OLIVEIRA E SOUSA	221.187.598-00
09	MARCELO FARIA ZELLER	274.830.488-83

PEB II – ED ESPECIAL/INCLUSIVA - PcD

CLASS.	NOME COMPLETO	CPF
15	MARY ANNE SANTOS RODRIGUES	894.020.571-53

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II-ARTES-AFRODESCENDENTES

CLASS.	NOME COMPLETO	CPF
01	MARCELO JESUS DO ROZARIO	288.995.628-81

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital, o qual será publicado no Boletim Oficial do Município. O candidato que não comparecer no prazo acima designado perderá a respectiva vaga, convocando-se o subsequente da ordem de classificação, quando houver. Caso não tenha interesse em assumir o cargo, ou esteja impossibilitado de fazê-lo, o candidato deverá comparecer à DRH para desistência da posse.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO 001/2022

A Secretaria de Administração, através da Diretoria de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para comparecimento no dia 06 de Março de 2023 às 9:30h na Sala anexa à Secretaria de Educação (Paço Municipal), situada a Rua Luis Pereira de Campos 901 – Centro – Bertiooga/SP, para assinatura dos documentos referente à POSSE e início do exercício das funções.

ASSISTENTE SOCIAL

CLASS.	NOME COMPLETO	CPF
19	FLAVIA ROSA ROCHA MACHADO	127.256.026-02

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CLASS.	NOME COMPLETO	CPF
69	CAMILA GONÇALVES FAIA CALHEIROS	356.904.658-36
70	TATIANA APARECIDA CAMARGO	358.069.708-09
71	MADELOW PEGORIN	169.519.258-36

ENFERMEIRO

CLASS.	NOME COMPLETO	CPF
8	GRASIELE ALVES SOUZA	055.983.145-50
9	MAIRA FILASSI WERNECK ROSSI	369.563.028-02

SECRETÁRIO DE ESCOLA

CLASS.	NOME COMPLETO	CPF
12	MARIA CRISTIANE DE ARAÚJO CANTÃO	225.182.718-80
13	ANA MARIA FERREIRA GÓMEZ	293.422.758-85
16	SANDRA REGINA DE OLIVEIRA	453.569.328-55

ENGENHEIRO CIVIL

CLASS.	NOME COMPLETO	CPF
07	EVAIR FONSECA PERES	361.483.318-61

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital, o qual será publicado no Boletim Oficial do Município. O candidato que não comparecer no prazo acima designado perderá a respectiva vaga, convocando-se o subsequente da ordem de classificação, quando houver. Caso não tenha interesse em assumir o cargo, ou esteja impossibilitado de fazê-lo, o candidato deverá comparecer à DRH para desistência da posse.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
Concurso 02/2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 01/2023 - SERM

O MUNICÍPIO DE BERTIOGA, através do Setor de Receitas Mobiliárias, vem pelo presente edital notificar as Pessoas Jurídicas abaixo relacionadas, da REVOGAÇÃO do alvará de funcionamento do exercício 2023 por motivo de desapropriação do imóvel por parte do Município, conforme Decreto 3.905, de 14/04/2022 e Escritura de Desapropriação Amigável de 23/11/2022, lavrada no Cartório de Registro Civil e Tabelião de Notas de Bertiooga-SP:

- I – LUIZ CLAUDIO DA SILVA 86555898615 – CNPJ 35.609.217/0001-88;
- II – RONALDO BRITO AMORIM 31531804829 – CNPJ 30.527.460/0001-33;
- III – ANDRE LUIS DE ALMEIDA PIZZARIA LTDA – CNPJ 44.961.292/0001-02;
- IV – BEATRIZ MAIA AMARAL – CNPJ 41.722.320/0001-32.

BERTIOGA, 1 DE MARÇO DE 2023.
LEANDRO GOMES DA SILVA SANTOS
CHEFE DO SETOR DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 02/2023 - SERM

O MUNICÍPIO DE BERTIOGA, através do Setor de Receitas Mobiliárias, vem pelo presente edital notificar a Pessoa Jurídica abaixo relacionada, da REVOGAÇÃO do alvará de funcionamento do exercício 2023 por motivo de desapropriação do imóvel por parte do Município, conforme Decreto 4.021, de 04/10/2022 e Escritura de Desapropriação Amigável de 16/12/2022, lavrada no Cartório de Registro Civil e Tabelião de Notas de Bertiooga-SP:

I – C & C FESTAS E EVENTOS LTDA – CNPJ 08.809.046/0001-68.

BERTIOGA, 1 DE MARÇO DE 2023.

LEANDRO GOMES DA SILVA SANTOS
CHEFE DO SETOR DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

Secretaria de Administração
Departamento de Recursos Humanos
Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho

Retificação

Na Licença para Tratamento da Própria Saúde - Lei Municipal nº 129/95, artigo 70, VII, artigos 80-A e 80-B, Decreto Municipal nº 201/96 publicada no Boletim Oficial nº 1090 às fls.39 do dia 24 de fevereiro de 2023

Onde se lê:

Matr.	Con.	Nome	Início	Termino	Obs.
4290	01	ROSALIA ROSA SOUZA	15/02/2023	16/03/2023	

Leia-se:

Matr.	Con.	Nome	Início	Termino	Obs.
4290	01	ROSALIA ROSA SOUZA	31/01/2023	16/03/2023	

Evelyn Mariane de Oliveira
Chefe do Setor de Saúde Ocupacional

ATOS DO SETOR DE RECEITAS MOBILIÁRIAS
EXPEDIENTE DESPACHADO - PERÍODO DE 24/02/2023
A 02/03/2023 - LAUDA 105/2023

ALVARA DE FUNCIONAMENTO – DEFERIDO:

- 436/2023 – 49.157.851 RONALDO DOS SANTOS
- 1402/2023 – 49.515.574 ALAN GOMES MODESTO
- 1515/2023 – TAORMINA, ADMINISTRAÇÃO, INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
- 1537/2023 – 48.375.847 PRISSILA REIS VIEIRA CARNEIRO
- 1553/2023 – HARBOR ADVENTURES CORRETORA DE SEGUROS IMOVEIS E TURISMO LTDA
- 1562/2023 – 49.534.329 MELISSA BARBOSA AMARAL
- 1596/2023 – 49.173.307 SIDIMAR GOBBO
- 1621/2023 – PRODESP POUPEMPO BERTIOGA
- 1656/2023 – 30.096.505 EVANILDO SANTOS DE MIRANDA
- 1664/2023 – 49.540.092 RENAN MALAFATTI DE BARROS
- 1687/2023 – 49.578.601 IARA MARJORI SILVA DOMINGUEZ
- 1699/2023 – 49.578.372 RAFAEL BICHIR GOMES DE LIMA
- 1700/2023 – 41.500.886 MARCIA SIMOES RAMOS
- 1701/2023 – AMERICA CABLES LTDA
- 1737/2023 – 49.338.274 SERGIO BENEDITO NAVARRO ROSAS
- 1738/2023 – ANIK CALVO SERVIÇOS MEDICOS LTDA
- 1740/2023 – FAGNAG MOVEIS PERSONALIZADOS LTDA-ME
- 1747/2023 – KEI SUSHI E PETISCARIA LTDA
- 1750/2023 – MERCADO DA FAMILIA LTDA
- 1751/2023 – MERCADO DA FAMILIA LTDA
- 1754/2023 – BELLATRIX VEICULOS E SERVIÇOS LTDA
- 1756/2023 – INDAWAII ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA
- 1770/2023 – LIMA INDUSTRIA, COMERCIO E LOGISTICA LTDA

1773/2023 – LEONARDO FERRARI NEGOCIOS IMOBILIARIOS
1776/2023 – CAFÉ GRAOS FORT LTDA
1784/2023 – WILLIAN PEREIRA TEIXEIRA QUENCA
1818/2023 – GRACIA E FERNANDES LTDA
1836/2023 – A. A. EVANGELISTA PRODUTORA
1856/2023 – PAULO RODRIGO BECK CARRARO CORRETAGEM
1862/2023 – AÇAÍ BERTIOGA SEL SERVICE LTDA
1868/2023 – 29.231.707 JOAO PAULO JOHNNATAN DE SOUZA
1876/2023 – 46.814.129 KATIANA DE OLIVEIRA SANTANA
1877/2023 – RIBEIRO SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA LTDA
1941/2023 – ANESTIK SERVIÇOS MEDICOS LTDA
1942/2023 – M&O COMERCIO DE TINTASE PRODUTOS LTDA
1960/2023 – 49.440.006 FRANCILEIDE DE MELO RIBEIRO
1961/2023 – JOÃO VITOR PERES GOMES

Atenção: O alvará e as taxas, estarão disponíveis a partir do 5º dia útil da publicação, a ser retirado no Poupatempo ou pelo site oficial da prefeitura, na opção serviços online ISS/MOBILIARIO.

BAIXA DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL (IM):

18/11 – FRANÇA OLIVEIRA COLCHOES LTDA- ME – IM 68350 – DATA 07/02/2023

727/22 – MOISES DE ALMEIDA PINHEIRO – IM 142253 – DATA 10/02/2023

1144/00 – GILBERTO SATIRIO DOS SANTOS – IM 19720 – DATA 27/12/2018

4945/07 – COINVEST – COMPANHIA DE INVESTIMENTOS INTERLAGOS – IM 54140 – DATA 04/01/2023

5731/04 – CONSTRUTORA PHOENIX LTDA – IM 42590 – DATA 25/01/2023

5972/19 – FRANCISCO CARLOS XAVIER JUNIOR – IM 125000 – DATA 18/02/2023

6997/04 – HVS CORRETORA DE SEGUROS DE VIDA LTDA - IM 40030 – DATA 15/02/2023

7167/17 – WELLINGTON VICENTE DE BRITO IMPERMEABILIZAÇÕES M.E. - IM 109320 – DATA 31/12/2021

7342/16 – MATHEUS DE CARVALHO DEJAVITE - IM 104670 – DATA 17/02/2023

8583/09 – JOSEFA R. H. IGNACIO MERCEARIA – ME (HORTICAZA) - IM 62430 – DATA 15/02/2023

8620/13 – AMARIO AMANCIO SOUSA - IM 84140 – DATA 08/02/2022

ALTERAÇÃO, CORREÇÃO E INCLUSÃO DE CADASTRO – DEFERIDO:

2929/22 – RENATA SILVA PRATES QUARESMA 10027383695

2987/20 – ANDRE LUIZ DE LIMA

3309/21 – JOAO VITOR JANUARIO SANTOS 50405148836

3562/20 – MEDIAL BRASIL S.A

4259/20 – BUSMASTER SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA

5045/14 – ANTONIO PAULO MENEZES DE SOUZA

6096/15 – CICERO PEREIRA DA SILVA

8571/15 – MICHELE SOUZA GIL FISIOTERAPIA - MEI

9177/09 – ASSOCIAÇÃO DOS MONITORES LOCAIS DE BERTIOGA - AMOLB

9319/18 – MANYHANDS COMERCIO COSMETICOS LTDA

9465/11 – ROGERIO ALEIXO DO NASCIMENTO - ME

10196/22 – MARCOS GUILHERME MONTOYA DA SILVA

10363/22 – EMERSON SOUZA SANTOS 36602054864

CANCELAMENTO DE NOTA FISCAL - DEFERIDO:

1385/21 – CAMACHO & ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA – NF 018
2080/13 – L. A. ABRÃO POUSSADA - ME – NF 8759 E 1867
2171/21 – GMO GESTAO DE MAO DE OBRA BERTIOGA LTDA – NF 108 , 114 E 124
2719/22 – ANA RITA DA SILVA SANTOS 18718481809 – NF 11
4247/19 – DEVANIR PRADO SOUZA BORRACHARIA - ME – NF 606
5617/09 – C. AZARIAS MONITORAMENTO – NF 19998
6385/16 – CONTABILIDADE BERTIOGA LTDA – ME – NF 849
6479/19 – EMPREITEIRA JP LITORAL EIRELI – NF 37
8238/18 – ORBY – TECH SOLUÇÕES ELETRONICAS – NF 1052
8588/96 – RADIO BERTIOGA F.M. STEREO LTDA – NF 976
8869/22 – ARA NOGUEIRA SERVIÇO DE ESCRITORIO E APOIOADMINISTRATIVO LTDA – NF 06
9749/14 – KEITH FABIANA DE CARVALHO DIAS – NF 85 E 86

CIENCIA AO CONTRIBUINTE

1895/23 – BENS E LOCAÇÕES TIBANA LTDA – COMPAREÇA O REQUERENTE NO PRAZO DE 30 DIAS, NA ANTIGA SALA DO CONTRIBUINTE PARA APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS: DOCUMENTO E PROCURAÇÃO DO SOLICITANTE NA INICIAL, CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA E DECLARAÇÃO DE PONTO DE REFERÊNCIA TRIBUTARIA COMO SEDE DA EMPRESA

1936/23 – 49.109.830 FELIPE FLORES DA SILVA – COMPAREÇA O REQUERENTE NO PRAZO DE 30 DIAS NA ANTIGA SALA DO CONTRIBUINTE PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS FALTANTES ESPELHO DO IPTU OU CONTRATO DE LOCAÇÃO

2444/01 – CAIXA ECONOMICA FEDERAL – COMPAREÇA O REQUERENTE NO PRAZO DE 30 DIAS NA ANTIGA SALA DO CONTRIBUINTE PARA TOMAR CIENCIA DO DEFERIMENTO

4123/20 – SÃO JOSE DE SALE COMERCIO DE BEBIDAS – COMPAREÇA O REQUERENTE NO PRAZO DE 30 DIAS NA ANTIGA SALA DO CONTRIBUINTE PARA TOMAR CIENCIA DO DEFERIMENTO

6067/17 – DOMENICO BIZARRO NETO – COMPAREÇA O REQUERENTE NO PRAZO DE 15 DIAS NA ANTIGA SALA DO CONTRIBUINTE PARA TOMAR CIENCIA DA PETIÇÃO 5307

8020/01 – ENGENHARIA COSTA & HIROTA LTDA – COMPAREÇA O REQUERENTE NO PRAZO DE 30 DIAS NA ANTIGA SALA DO CONTRIBUINTE PARA TOMAR CIENCIA

8453/22 – ASSOCIAÇÃO 14 BIS – COMPAREÇA O REQUERENTE NO PRAZO DE 30 DIAS NA ANTIGA SALA DO CONTRIBUINTE PARA TOMAR CIENCIA DO DEFERIMENTO

9936/20 – TH5 EVENTOS E PROMOCOES – AUTO DE CONSTATAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 2103/2023, ENCAMINHADA VIA CORREIOS E EMAIL. FAVOR ATENDER O SOLICITADO

TAXA DE FISCALIZAÇÃO LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO / AR DEVOLVIDO PELOS CORREIOS:

PROCESSO 2756/2019 – ALBERTO MATSUDA – CNPJ 33.104.345/0001-44 – R\$ 364,44 – R\$ 874,66 - R\$ 874,66 - ARTS. 108, DA LEI MUNICIPAL 324/1998 – INSCRIÇÃO MUNICIPAL 121970 - CORRESPONDÊNCIA DEVOLVIDA PELOS CORREIOS.

PROCESSO 1473/2019 – CASSIA E. GIANVITO – CNPJ 32.741.306/0001-95 – R\$ 441,75 – R\$ 200,44 - R\$ 437,33 - R\$ 437,33 ARTS. 108, DA LEI MUNICIPAL 324/1998 – INSCRIÇÃO MUNICIPAL 121100 - CORRESPONDÊNCIA DEVOLVIDA PELOS CORREIOS.

PROCESSO 806/2023 – MICHEL EUNICE E-COMMERCE LTDA – CNPJ 48.992.633/0001-50 – R\$ 441,75 – R\$ 218,68 - ARTS. 108, DA LEI MUNICIPAL 324/1998 – INSCRIÇÃO MUNICIPAL 143358 - CORRESPONDÊNCIA DEVOLVIDA PELOS CORREIOS.

PROCESSO 11477/2022 – MERAKI SEGURANÇA LTDA – CNPJ 432.659.430/0001-06 – R\$ 3.092,45 - ARTS. 108, DA LEI MUNICIPAL 324/1998 – INSCRIÇÃO MUNICIPAL 143143 - CORRESPONDÊNCIA DEVOLVIDA PELOS CORREIOS.

PROCESSO 11196/2022 – THIAGO SERAGLIA RODRIGUES – CPF 054.789.736-70 – R\$ 1.389,03 - ARTS. 108, DA LEI MUNICIPAL 324/1998 – INSCRIÇÃO MUNICIPAL 143146 - CORRESPONDÊNCIA DEVOLVIDA PELOS CORREIOS.

PROCESSO 96/2023 – R V MONTEIRO CONSTRUÇÕES E REFORMA LTDA – CNPJ 48.664.178/0001-00 – R\$ 441,75 – R\$ 773,11 - ARTS. 108, DA LEI MUNICIPAL 324/1998 – INSCRIÇÃO MUNICIPAL 143280 - CORRESPONDÊNCIA DEVOLVIDA PELOS CORREIOS.

PROCESSO 11550/2022 – LA DONNA MARIA SORVETERIA ARTESANAL LTDA – CNPJ 47.757.587/0001-41 – R\$ 657,35 - ARTS. 108, DA LEI MUNICIPAL 324/1998 – INSCRIÇÃO MUNICIPAL 143140 - CORRESPONDÊNCIA DEVOLVIDA PELOS CORREIOS.

PROCESSO 431/2023 – M. G. RESTAURANTE LTDA – CNPJ 16.878.105/0002-69 – R\$ 441,75 – R\$ 1.104,44 - ARTS. 108, DA LEI MUNICIPAL 324/1998 – INSCRIÇÃO MUNICIPAL 143342 - CORRESPONDÊNCIA DEVOLVIDA PELOS CORREIOS.

LEANDRO GOMES DA SILVA SANTOS
CHEFE DO SETOR DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

Secretaria de Administração

Departamento de Recursos Humanos
Setor de Saúde Ocupacional
Afastamentos Deferidos

Licença para Tratamento da Própria Saúde - Lei Municipal nº 129/95, artigo 70, VII, artigos 80-A e 80-B, Decreto Municipal nº 201/96

Matr.	Con.	Nome	Início	Termino	Obs.
0101	01	RENATO SOARES CORDEIRO	13/05/2022	14/04/2023	
0107	01	ELIZABETH GIRENZ COUTO	17/05/2022	27/03/2023	
0112	01	EDNEY PINTO DE CAMPOS	07/12/2022	01/04/2023	
0113	01	MARCELO LOPES MORAES	23/02/2023	23/02/2023	
0151	01	MARCOS JOSÉ DA SILVA	25/02/2023	28/02/2023	
0171	01	KALED ALI EL MALAT	16/11/2020	17/04/2023	
0193	01	DJANIRA SANTOS ESTEVES			Manutenção do benefício até a publicação da portaria de aposentadoria por invalidez, conforme ofício nº 002/2022 -CJP/ BERTPREV
0241	01	SHIRLEI DE MORAES DUARTE	15/10/2020	31/12/2023	
0261	01	SEBASTIAO SALES LAPA	24/09/2022	17/03/2023	
0288	01	CLAYTON DOS SANTOS SILVA	26/02/2023	26/02/2023	Retorno ao Trabalho
0290	01	DEOCLECIO GIRAUD JUNIOR	19/02/2023	04/04/2023	
0366	01	LISANGELA MACARIO E. DOS SANTOS	03/02/2021	19/08/2023	
0437	01	ALINE SOUZA SANTOS	28/02/2023	28/02/2023	
0445	01	LARISSA LESSA DE PAULA	27/02/2023	27/02/2023	
0547	01	EDSON FARIA JUNIOR	31/07/2021	26/02/2023	
0798	01	MAURI CASSIANO	23/02/2023	31/12/2023	Manutenção do benefício até a publicação da portaria de aposentadoria por invalidez, conforme ofício nº 030/2022-BERTPREV.
0927	01	GILSON ROCHA DE MELO	24/02/2023	10/03/2023	
0937	01	LEONE RAPOPORT	04/04/2018	31/12/2023	MANUTENÇÃO DA LICENÇA POR DECISÃO JUDICIAL
0959	01	DIUZETE APARECIDA DA SILVA	23/02/2023	04/03/2023	
0997	01	CASSIANA PERVEIEFF	13/10/2022	12/03/2023	
1133	01	GISELE DUARTE DE ANDRADE FREITAS	28/02/2023	28/02/2023	
1154	01	ANDREIA APARECIDA TERRIAGA	23/02/2023	09/03/2023	
1185	01	MARIA LUCI BARBOSA ANGELO	24/02/2023	09/03/2023	
1217	01	WILMA ERDMANN BARROSO ROMANI	01/02/2023	01/04/2023	

1239	01	ANA CLEIDE FERNANDES PINTO	12/05/2020	13/04/2023	
1692	01	RUBEN DARIO NUNEZ ALVARENGA	22/02/2023	24/02/2023	
1761	01	LEONEL LISBOA VALENTIM	10/03/2022	31/03/2023	
1773	01	ADSON VANDRO A. DOS SANTOS	08/09/2022	02/03/2023	
1804	01	ANDREA DA SILVA	27/02/2023	01/03/2023	
1865	01	VLADIMIR CARDOSO DA S. GENOVES	26/01/2023	26/03/2023	
1869	01	OMAR SANOS DE CAMPOS	17/02/2023	02/03/2023	
1947	01	RUBIA SANCHES BEZERRA	27/02/2023	27/02/2023	
1954	02	RONEY DIAS CORDEIRO	14/10/2021	25/04/2023	
1981	01	JORGE FRANCISCO DE PAULA	01/02/2023	01/04/2023	
2038	01	ELIANA ALVES DE SOUZA SANTOS	30/01/2023	28/02/2023	
2215	01	LEONISIA FERNANDES SALINAS	27/02/2023	28/02/2023	
2177	02	FRANCES CHRISTINE C. DE ANDRADE	23/02/2022	24/03/2023	Acidente de trabalho
2414	01	CRISTINA AP. DOS SANTOS FERNANDES	06/08/2019	03/03/2023	
2654	01	LUCIANA CAMARGO RENZO	24/02/2023	28/02/2023	
2647	01	MARIA ANTONIA L. V. ALMEIDA			Manutenção do benefício até a publicação da portaria de aposentadoria de invalidez, conforme ofício n 174/22-CJPBERTPREV.
2675	02	JULIO DE ABREU TRINDADE	01/12/2021	20/04/2023	
2678	01	LUCIA MARIA R. LOPES NAVES	04/07/2022	11/05/2023	
2702	01	LUCINEA MESQUITA	03/02/2023	03/04/2023	
2704	01	VERA LUCIA APARECIDA S.T. SILVA	13/12/2022	12/03/2023	Acidente de Trabalho
2724	01	JOAO ALBERTO OIVEIRA GUERRA	16/11/2022	14/04/2023	
3000	01	SAMUEL CARVALHO SILVA ARRUDA	01/08/2022	31/03/2023	
3936	05	MARLI BUENO DE GODOY	28/02/2023	01/03/2023	
4052	04	VANILDE GONÇALVES M. MANCINI	04/10/2022	02/03/2023	
4124	01	JOSINETE DO NASCIMENTO S. COSTA	20/06/2022	11/04/2023	
4129	01	LUCIA HELENA ALMEIDA PIMENTEL	28/02/2023	28/02/2023	
4132	01	MAISA CUNHA DE SOUZA SILVA	22/02/2023	08/03/2023	
4141	01	RIVALDA BARBOSA DE A. SANTOS	09/04/2019		Manutenção do benefício até a publicação da portaria de aposentadoria por invalidez, conforme ofício nº 222/22-CJPBERTPREV.
4183	01	DENISE DIAS	01/02/2023	01/04/2023	
4247	01	ALINE JABBU SARRO	12/02/2022	20/03/2023	
4253	01	DEBORA ANDRADE DA SILVA MOUZINHO	23/02/2023	23/02/2023	
4272	01	MARIA DE FATIMA COELHO CABRAL	01/02/2023	01/04/2023	
4290	01	ROSALIA ROSA DE SOUZA	31/01/2023	16/03/2023	
4301	01	VIVIANE CRISTINE OLIVEIRA SILVA	28/02/2023	28/02/2023	
4332	01	SILVANIA OLIVEIRA LIMA	27/02/2023	01/03/2023	
4336	01	BRENDA LEMOS LAMAS COELHO	15/02/2023	28/02/2023	
4372	01	GISELE OLIVEIRA DA COSTA	23/02/2023	24/02/2023	
4381	01	FERNANDA CASQUEIRO SOUZA DA SILVA	27/02/2023	05/03/2023	
4395	02	GRACE KELLI SILVA DA CUNHA ALVES	23/02/2023	24/02/2023	
4395	02	GRACE KELLI SILVA DA CUNHA ALVES	28/02/2023	28/02/2023	
4485	01	ANA MARCELA DE SOUZA	13/08/2020	22/06/2023	

4504	01	DANIEL CONTENÇAS	17/02/2023	17/02/2023	
4524	01	ROSELY RODRIGUES COSTA	01/02/2022	01/03/2023	
4601	01	LUCIANA RODRIGUES RAVAZZANI	15/10/2022	06/04/2023	
4671	01	REGIANEMARA DA SILVA	23/02/2023	03/03/2023	
4675	04	GISELE EDUARDA DESANT ANA	24/02/2023	24/02/2023	
4963	03	ALESSANDRA PINTO DA LUZ ALMEIDA	27/02/2023	03/03/2023	
5131	03	SORAIA ROBERTA DIAS DE MOURA	27/02/2023	28/02/2023	
5157	01	ANDERSON B. SUCESSO PINTO	28/02/2023	28/02/2023	Retorno ao Trabalho
5184	01	PAULA CAROLINE M. FELIPP	14/07/2022	17/04/2023	
5193	01	VALDISON OLIVEIRA NASCIMENTO	09/08/2021	20/03/2023	
5249	02	SHEILA ANFRISIO ROCHA	09/02/2023	09/04/2023	
5256	01	JENNIFFER CAROLINE SILVA DA ROCHA	01/02/2023	27/02/2023	
5295	01	NATALI MENEZES OLIVEIRA DOS SANTOS	27/02/2023	12/04/2023	
5380	01	ANGELA MARIA AVELINO NASCIMENTO	27/02/2023	27/02/2023	
5948	01	IRIA MARA GARCEZ	29/11/2022	23/04/2023	
5956	01	EDNILSON PEREIRA E PAULA	13/02/2023	14/03/2023	
5974	01	EVANDRO SIQUEIRA TOTE	28/06/2022	02/03/2023	
6312	01	JULIANA NAIS	23/02/2023	09/03/2023	
6320	01	TALES EDUARDO DA SILVA	14/02/2023	28/02/2023	
6344	01	LUCAS MATHEUS PEREIRA CRUVINEL	27/02/2023	28/03/2023	
6345	01	LILIAN LANDIM SYRIO	27/02/2023	12/03/2023	
6346	01	ANA CAROLINE POSTINGEL ZUCCOLIN	24/02/2023	25/03/2023	
6362	01	NATALIA TORRES DE ALMEIDA MENEZES	26/02/2023	01/03/2023	

Licença maternidade – Lei Municipal nº 129/95, artigo 171, §§ 1º ao 6º

Matr.	Contr.	Nome	Início	Término	Obs.
3927	04	TATHIANA BORGES ANASTACIO	18/11/2022	16/05/2023	
4469	01	JUCICLEIDE DE O. LAURENTINO	06/10/2022	03/04/2023	
4612	02	JULIA OLIVEIRA DOS SANTOS	18/11/2022	16/05/2023	
5154	01	DAIANA GOMES BENTO	10/09/2022	08/03/2023	
5291	01	DANIELA MANSUR MATTOS	13/09/2022	11/03/2023	
5962	01	TARCILIA SANTOS SILVA	17/10/2022	14/04/2023	
6375	01	BRENDA GOMES DE ALMEIDA	20/09/2022	18/03/2023	
6397	01	NATHALIA DOS SANTOS MARTELLI	08/11/2022	06/05/2023	

EVELYN MARIANE DE OLIVEIRA
Chefe do Setor de Saúde Ocupacional

ATOS DO SETOR DA DÍVIDA ATIVA
EXPEDIENTE DESPACHADO DE 11.02.2023 a 02.03.2023

1057/2023 – MARIA ELZA GOMES FUJITA – Pedido DEFERIDO. Providenciada a baixa das parcelas de IPTU n.º 09/2020 e n.º 04/2021, por compensação, tendo em vista os pagamentos feitos em duplicidade nas parcelas n.º 10/2020 e n.º 02/2021. Imóvel n.º 92.201.021.000.

6408/2022 – DEF – DIRETORIA DE EXECUTIVOS FISCAIS – Providenciado o cancelamento dos débitos de IPTU dos exercícios de 2016 e 2017, Imóvel de inscrição n.º 17.051.022.000, por nulidade, conforme despacho nos autos.

5447/2022 – DEF – DIRETORIA DE EXECUTIVOS FISCAIS – Providenciado o cancelamento do débito de IPTU do exercício de 2011, Imóvel de inscrição n.º 98.104.012.000, por nulidade, conforme despacho nos autos.

1168/2021 – DEF – DIRETORIA DE EXECUTIVOS FISCAIS – Providenciado o cancelamento dos débitos de IPTU dos exercícios de 2008 e 2009, Imóvel de inscrição n.º 96.110.017.000, por nulidade, conforme despacho nos autos.

6304/2021 – PODER JUDICIÁRIO DE SP (FORO DE BERTIOGA) – Providenciado o cancelamento dos débitos de IPTU dos exercícios de 1988, 1989 e 2008, imóvel de inscrição n.º 19.088.012.000, por extinção, conforme determinação judicial.

8768/2020- PROC – SEÇÃO DA PROCURADORIA – Providenciado o cancelamento do débito de IPTU do exercício de 2008, Guia n.º 161641, Imóvel n.º 95.166.004.000, por nulidade, conforme despacho fundamentado constante nos autos.

9197/2021 – DEF – DIRETORIA DE EXECUTIVOS FISCAIS – Providenciado o cancelamento do débito de IPTU do exercício de 1994, certidão n.º 18110/95, imóvel n.º 91.003.009.000, por prescrição administrativa, conforme despacho fundamentado constante nos autos.

1447/2023 – SIDNEI MURILHA – Pedido DEFERIDO. Providenciada a baixa da parcela n.º 09/2020 da Guia n.º 3922297, IM n.º 76320, por compensação, tendo em vista o pagamento em duplicidade da parcela n.º 10.

9075/2022 – DEF – DIRETORIA DE EXECUTIVOS FISCAIS – Providenciada a baixa do débito de IPTU do exercício de 2011, Imóvel de inscrição n.º 19.011.010.000, por pagamento em juízo, conforme comprovado nos autos.

962/2023 – LUCIA NAKAMASHI – Pedido INDEFERIDO. O INTERESSADO NÃO CUMPRIU OS REQUESITOS DO Inc. II E IV do Art. 3º, Inc I ou II do Art. 4º e Art. 7º do Decreto 508 de Abril de 2000.

1648/2023 – DEF – DIRETORIA DE EXECUTIVOS FISCAIS – Providenciado o cancelamento da guia n.º 249337, exercício 2012, lançada no CRC n.º 166662 (LADISLAU NICOLAU HORWATH), por nulidade, conforme despacho nos autos.

558/2023 – OSWALDO BARROS JUNIOR – Pedido DEFERIDO. Providenciado o pedido de extinção da Execução Fiscal n.º 0065598-06.1996.8.26.0562.

12392/2022 – MITRA DIOCESANA DE SANTOS – Pedido DEFERIDO. Providenciado o cancelamento das Guias : 3496636-2019 , 3878676-2020 , 4458721-2021 , 4839192-2022 , IM : 96.115.005.000.

51092/1989 – CICERO COSTA RAMOS – Pedido DEFERIDO. Providenciado o cancelamento da guia 244413 referente ao ISS 2002 da IM 9000004999, conforme despacho nos autos.

6691/2021 – JOSE CARLOS CARVALHO PECORARO – Pedido DEFERIDO. Providenciado o cancelamento da guia 144923 referente ao IPTU 2007 da IC 92.090.002.000, por nulidade conforme despacho nos autos.

1823/2021 – ESPOLIO DE ALMIR DE ALMEIDA – Pedido DEFERIDO. Providenciado o cancelamento da guia 168973 referente ao IPTU 2007 da IC 96.099.010.000, por nulidade conforme despacho nos autos.

Setor da Dívida Ativa

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Errata

Na publicação do Boletim Oficial do Município de Bertiooga de 17/02/2023, edição n.º 1088, página 82, no EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 15/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8477/2022.

Onde se lê:
CONTRATADA: MOUVE BRASIL SA

Leia-se:
CONTRATADA: MUOVE BRASIL SA

Errata

Na publicação do Boletim Oficial do Município de Bertiooga de 22/12/2022, edição nº 1080, página 40, no EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0148/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3724/2022.

Onde se lê:
CONTRATADA: JCF MANUTENÇÃO E REFORMAS LTDAS

Leia-se:
CONTRATADA: JFC MANUTENÇÃO E REFORMAS LTDA

EXTRATO DE ADITIVO

I ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2020	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5137/2019	
CONTRATADA: BINÁRIO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA	CPNJ: 07.384.807/0004-67
OBJETO: Prestação de Serviços continuados de operação educacional e tecnologia incluindo suporte ao "Google G Suite For Education", sistema de gestão de alunos e professores no GSFE, disponibilização de dispositivos educacionais "Chromebooks", Projetores, Kit multimídia, pontos de acesso de rede sem fio e gabinetes de carregamento/ transporte, além da infraestrutura de cabeamento, elétrica, calhas e tubos e outros.	
DATA: 08/02/2023	
PRAZO: 12 (doze) meses, a partir de 10/02/2023	
VALOR: R\$ 515.970,00 (quinhentos e quinze mil, novecentos e setenta reais)	

VII ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 07/2021	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3805/2020	
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A	CPNJ: 90.180.605/0001-02
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de seguro total para os veículos e máquinas pertencentes à frota oficial da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA-SP, contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas.	
DATA: 01/03/2023	
PRAZO: 12 (doze) meses, a partir de 04/03/2023	
VALOR: R\$ 183.535,10 (cento e oitenta e três mil, quinhentos e trinta e cinco reais e dez centavos)	

Bertiooga, 03 de março de 2023.

Diretoria do Departamento de Licitações e Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 19/2023	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10298/2021	
CONCESSIONÁRIO: Auto Posto Bertiooga LTDA	CPNJ: 46.207.460/0001-96
OBJETO: Cessão onerosa de uso de espaço público, sob o regime de arrendamento, do imóvel de propriedade da União, cedido ao Município de Bertiooga (SP), conforme autorizado pelo art. 19, inciso III, da Lei nº 9.636/98, consistente em espaço físico em águas públicas, com área 663,53 m ² , localizado na Avenida Vicente de Carvalho - Trecho 01 - J Veleiros, Canal de Bertiooga, Município de Bertiooga, para instalação de um posto de estrutura conforme especificações contidas no ANEXO I - Termo de Referência.	
DATA: 23/02/2023	
PRAZO: 20 (vinte) anos	
VALOR MENSAL: R\$ 1.172,00 (um mil, cento e setenta e dois reais)	

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 22/2023	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6025/2021	
CONTRATADA: CTE - SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA	CPNJ: 23.034.526/0001-98
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de móveis, equipamentos, utensílios domésticos e outros.	
MODALIDADE: Tomada de Preço	
DATA: 01/03/2023	
PRAZO: 12 (doze) meses	
VALOR: R\$ 1.045.800,00 (um milhão, quarenta e cinco mil e oitocentos reais)	

Bertiooga, 03 de março de 2023.

Diretoria do Departamento de Licitações e Contratos

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

I APOSTILAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 92/2021	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6178/2021	
CONTRATADA: ALDO MARTINS DA SILVEIRA FILHO	CPF: 881.281.648-72
OBJETO: Locação de imóvel localizado à Av. 19 de Maio, nº 694/696, Bairro Jardim Albatroz I, Bertiooga/SP, para abrigar o Poupatempo.	
DATA: 08/02/2023	
VALOR MENSAL REAJUSTADO: R\$ 17.984,30 (dezesete mil, novecentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos)	

I APOSTILAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 97/2021	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7644/2020	
CONTRATADA: Ricardo da Silva Fisioterapia	CNPJ: 26.181.416/0001-47
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reabilitação multiprofissional de crianças e adolescentes com deficiência, usuárias do Núcleo de Apoio à Criança Especial - NACE, no âmbito do Sistema Único de Saúde, no município de Bertiooga.	
DATA: 02/03/2023	
VALOR TOTAL REAJUSTADO: R\$ 1.249.420,06 (um milhão, duzentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e vinte reais e seis centavos)	

Bertiooga, 03 de março de 2023.

Diretoria do Departamento de Licitações e Contratos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO RETIFICADO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023

PROCESSO Nº 4653/2022

No uso de minhas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 2.665 de 02/01/2017, após examinar minuciosamente toda documentação relativa ao Chamamento Público 02/2023

RESOLVO:

Com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, HOMOLOGO o resultado do julgamento do Chamamento Público nº 02/2023, em favor do INSTITUTO DE FORMAÇÃO E AÇÃO EM POLÍTICAS SOCIAIS PARA A CIDADANIA - INFAP, CNPJ 02.257.969/0001-78, com nota 10, cujo objeto é o Termo de Colaboração para a administração e o gerenciamento de unidades e espaços públicos esportivos para o desenvolvimento de atividades de esportes de participação, em diferentes modalidades, para todas as faixas etárias, pelo valor global de R\$ 5.237.992,62 (cinco milhões, duzentos e trinta e sete mil, novecentos e noventa e dois reais e sessenta e dois centavos).

Autorizo o empenho para fazer frente a contratação e a elaboração do Termo de Contrato entre a Prefeitura e a empresa vencedora

Bertiooga, 27 de fevereiro de 2023.

DANILO LERNE FILHO
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

COMUNICADO
TOMADA DE PREÇO Nº 04/2023
PROCESSO Nº 5929/2022

A Diretoria do Departamento de Licitações e Contratos comunica que fica marcada para o dia 09/03/2023, às 14:30h, a abertura do envelope nº 2 - Proposta, referente a contratação de empresa especializada para construção de caixa de areia e muro de proteção (quadra de voley e futebol society), no município de Bertiooga

Bertiooga, 01 de março de 2023.

Cristina Raffa Volpi
Diretoria do Departamento de Licitações e Contratos

COMUNICADO
TOMADA DE PREÇO Nº 05/2023
PROCESSO N.º 12.735/2022

A Diretoria do Departamento de Licitações e Contratos comunica que fica marcada para o dia 10/03/2023, às 10:00h, a abertura do envelope nº 2 - Proposta, referente a contratação de empresa especializada em obras de execução de infraestrutura urbana nas Ruas Aprovada 962 e João Albino Moreira – “Antigas ruas 5 e 6, no Bairro do Maitinga, município de Bertioiga.

Bertioiga, 01 de março de 2023.
Cristina Raffa Volpi
Diretoria do Departamento de Licitações e Contratos

COMUNICADO
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2023
PROCESSO N.º 7140/2021

A Diretoria do Departamento de Licitações e Contratos comunica que fica marcada para o dia 10/03/2023, às 11:00h, a abertura do envelope nº 2 - Proposta, referente a contratação de empresa especializada em obras de urbanização de praça, no Bairro Vista Linda, no município de Bertioiga.

Bertioiga, 01 de março de 2023.
Cristina Raffa Volpi
Diretoria do Departamento de Licitações e Contratos

COMUNICADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023
PROCESSO N.º 9659/2022

A Diretoria do Departamento de Licitações e Contratos informa que fica suspensa a abertura do referido Pregão Presencial, agendada para o dia 08/03/2023, às 10:00h, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos odontológicos das unidades de saúde bucal, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Bertioiga, 03 de março de 2023.
Cristina Raffa Volpi
Diretoria do Departamento de Licitações e Contratos

AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023 - RETIFICADO
Processo nº 9659/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos odontológicos das unidades de saúde bucal, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Data da entrega dos envelopes e credenciamento: dia 20 de março de 2023, até às 9:35h.

Data de abertura: dia 20 de março de 2023, às 10:00h.

Local: Os envelopes da documentação e proposta relativa à presente licitação deverão ser protocolados no Departamento de Licitações e Contratos, sito a Rua: Luiz Pereira de Campos, nº 901 – Centro – Bertioiga/SP e serão abertos pela Comissão Permanente de Licitações, no mesmo endereço.

A Prefeitura do Município de Bertioiga torna público que, na data, horário e local acima assinalados, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, com critério de julgamento de menor preço global.

Valor para a retirada do Edital: 16,53 Ufibs.

Local e horário para pagamento da taxa consulta e retirada do edital: Rua: Luiz Pereira de Campos, nº 901 – Centro – Bertioiga/SP, junto ao Departamento de Licitações e Contratos – das 09:00h às 11:30h e das 13:30h às 16:00h. O Edital estará disponível no endereço acima e através do site www.bertioiga.sp.gov.br.

Bertioiga, 03 de março de 2023.
Cristina Raffa Volpi
Diretoria do Departamento de Licitações e Contratos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 02/2023

PROCESSO Nº 10655/2022

No uso de minhas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 2.665 de 02/01/2017, após examinar minuciosamente toda documentação relativa à Carta Convite n.º 02/2023.

RESOLVO:

Com fundamento no inciso I a, do art. 23, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade Carta Convite nº 02/2023, tipo “MENOR PREÇO GLOBAL” destinado à Contratação de empresa especializada para execução de obra, adaptação e reforma das novas instalações do Centro de Convivência do Idoso, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda e ADJUDICO o objeto licitado em favor da empresa SERGIO H. M. JUNIOR ENGENHARIA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.281.116/0001-56, pelo valor global de R\$ 326.679,71 (trezentos e vinte e seis mil, seiscentos e setenta e nove reais e setenta e um centavos).

Autorizo o empenho para fazer frente à contratação e a elaboração do Termo de Contrato entre a Prefeitura e a empresa vencedora.

Bertioiga, 27 de fevereiro de 2023

Analice Pimentel Barros de Oliveira
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2023

PROCESSO Nº 8562/2022

No uso de minhas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 2.665 de 02/01/2017, após examinar minuciosamente toda documentação relativa à Concorrência Pública n.º 01/2023,

RESOLVO

Com fundamento no inciso II c, do art. 23, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública sob n.º 01/2023, tipo “MENOR TARIFA DE REMUNERAÇÃO” destinado à concessão para prestação e exploração do serviço público de transporte coletivo de passageiros do município de Bertioiga/SP e ADJUDICO o objeto licitado em favor da empresa CITY TRANSPORTES URBANO GLOBAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.573.767/0001-57, no valor de R\$ 6,61(seis reais e sessenta e um centavos) por quilômetro rodado.

Autorizo o empenho para fazer frente a contratação e a elaboração do Termo de Contrato entre a Prefeitura e a empresa vencedora.

Bertioiga, 03 de março de 2023.

Thalita Maria Walperes Figueiredo
Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 03/2023

PROCESSO Nº 12029/2022

No uso de minhas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 2.665 de 02/01/2017, após examinar minuciosamente toda documentação relativa à Carta Convite n.º 03/2023.

RESOLVO:

Com fundamento no inciso II a, do art. 23, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade Carta Convite nº 03/2023, tipo “MENOR PREÇO GLOBAL” destinado à contratação de empresa para readequação do espaço destinado ao refeitório e outros, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo e Gestão institucional, e ADJUDICO o objeto licitado em favor da empresa ANA PAULA CHIODI BOZZI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.797.293/0001-50, pelo valor global de R\$ 73.061,95 (setenta e três mil, sessenta e um reais e noventa e cinco centavos).

À SCON, autorizo a emissão do empenho em favor da empresa vencedora para fazer frente à despesa.

Bertioga, 27 de fevereiro de 2023.

Gustavo Ramos Melo

Secretário Municipal de Governo e Gestão Institucional

AVISO DE EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/2023
Processo nº 10.066/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras de reforma e ampliação do Centro de Controle de Zoonoses no município de Bertioga.

Data da entrega dos envelopes e credenciamento: dia 05 de abril de 2023, até às 9:35h.

Data de abertura: dia 05 de abril de 2023, às 10:00h.

Local: Os envelopes da documentação e proposta relativa à presente licitação deverão ser protocolados no Departamento de Licitações e Contratos, sito a Rua: Luiz Pereira de Campos, nº 901 – Centro – Bertioga/SP e serão abertos pela Comissão Permanente de Licitações, no mesmo endereço.

A Prefeitura do Município de Bertioga torna público que, na data, horário e local acima assinalados, fará realizar licitação na modalidade Concorrência Pública, com critério de julgamento de menor preço global.

Valor para a retirada do Edital: 16,53 Ufibs.

Local e horário para pagamento da taxa consulta e retirada do edital: Rua: Luiz Pereira de Campos, nº 901 – Centro – Bertioga/SP, junto ao Departamento de Licitações e Contratos – das 09:00h às 11:30h e das 13:30h às 16:00h. O Edital estará disponível no endereço acima e através do site www.bertioga.sp.gov.br.

Bertioga, 03 de março de 2023.

Cristina Raffa Volpi

Diretoria do Departamento de Licitações e Contratos

AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023
Processo nº 345/2023

Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços de locação de equipamentos diversos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Data da entrega dos envelopes e credenciamento: dia 21 de março de 2023, até às 9:35h.

Data de abertura: dia 21 de março de 2023, às 10:00h.

Local: Os envelopes da documentação e proposta relativa à presente licitação deverão ser protocolados no Departamento de Licitações e Contratos, sito a Rua: Luiz Pereira de Campos, nº 901 – Centro – Bertioga/SP e serão abertos pela Comissão Permanente de Licitações, no mesmo endereço.

A Prefeitura do Município de Bertioga torna público que, na data, horário e local acima assinalados, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, com critério de julgamento de menor preço por item.

Valor para a retirada do Edital: 16,53 Ufibs.

Local e horário para pagamento da taxa consulta e retirada do edital: Rua: Luiz Pereira de Campos, nº 901 – Centro – Bertioga/SP, junto ao Departamento de Licitações e Contratos – das 09:00h às 11:30h e das 13:30h às 16:00h. O Edital estará disponível

no endereço acima e através do site www.bertioga.sp.gov.br.

Bertioga, 03 de março de 2023.

Cristina Raffa Volpi

Diretoria do Departamento de Licitações e Contratos

AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2023
Processo nº 10.886/2022

Objeto: Aquisição com serviços de instalação de portão social e veicular para entrada do Paço Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

Data da entrega dos envelopes e credenciamento: dia 22 de março de 2023, até às 9:35h.

Data de abertura: dia 22 de março de 2023, às 10:00h.

Local: Os envelopes da documentação e proposta relativa à presente licitação deverão ser protocolados no Departamento de Licitações e Contratos, sito a Rua: Luiz Pereira de Campos, nº 901 – Centro – Bertioga/SP e serão abertos pela Comissão Permanente de Licitações, no mesmo endereço.

A Prefeitura do Município de Bertioga torna público que, na data, horário e local acima assinalados, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, com critério de julgamento de menor preço global.

Valor para a retirada do Edital: 16,53 Ufibs.

Local e horário para pagamento da taxa consulta e retirada do edital: Rua: Luiz Pereira de Campos, nº 901 – Centro – Bertioga/SP, junto ao Departamento de Licitações e Contratos – das 09:00h às 11:30h e das 13:30h às 16:00h. O Edital estará disponível no endereço acima e através do site www.bertioga.sp.gov.br.

Bertioga, 03 de março de 2023.

Cristina Raffa Volpi

Diretoria do Departamento de Licitações e Contratos

AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023
Processo nº 10.612/2022

Objeto: Contratação de serviços de locação de equipamento de ventilação mecânica para paciente traqueostomizado, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Data da entrega dos envelopes e credenciamento: dia 23 de março de 2023, até às 9:35h.

Data de abertura: dia 23 de março de 2023, às 10:00h.

Local: Os envelopes da documentação e proposta relativa à presente licitação deverão ser protocolados no Departamento de Licitações e Contratos, sito a Rua: Luiz Pereira de Campos, nº 901 – Centro – Bertioga/SP e serão abertos pela Comissão Permanente de Licitações, no mesmo endereço.

A Prefeitura do Município de Bertioga torna público que, na data, horário e local acima assinalados, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, com critério de julgamento de menor preço global.

Valor para a retirada do Edital: 16,53 Ufibs.

Local e horário para pagamento da taxa consulta e retirada do edital: Rua: Luiz Pereira de Campos, nº 901 – Centro – Bertioga/SP, junto ao Departamento de Licitações e Contratos – das 09:00h às 11:30h e das 13:30h às 16:00h. O Edital estará disponível no endereço acima e através do site www.bertioga.sp.gov.br.

Bertioga, 03 de março de 2023.

Cristina Raffa Volpi

Diretoria do Departamento de Licitações e Contratos

AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2023
Processo nº 10.934/2022

Objeto: Contratação de empresa para veiculação de spots de mídia televisiva, sob demanda de 300 inserções mês, visando à divulgação das Campanhas Educativas de Trânsito, nos termos da Resolução CONTRAM nº 980/2022 conforme solicitação da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade.

Data da entrega dos envelopes e credenciamento: dia 24 de março de 2023, até às 9:35h.

Data de abertura: dia 24 de março de 2023, às 10:00h.

Local: Os envelopes da documentação e proposta relativa à presente licitação deverão ser protocolados no Departamento de Licitações e Contratos, sito a Rua: Luiz Pereira de Campos, nº 901 – Centro – Bertioga/SP e serão abertos pela Comissão Permanente de Licitações, no mesmo endereço.

A Prefeitura do Município de Bertioga torna público que, na data, horário e local acima assinalados, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, com critério de julgamento de menor preço por item.

Valor para a retirada do Edital: 16,53 Ufibs.

Local e horário para pagamento da taxa consulta e retirada do edital: Rua: Luiz Pereira de Campos, nº 901 – Centro – Bertioga/SP, junto ao Departamento de Licitações e Contratos – das 09:00h às 11:30h e das 13:30h às 16:00h. O Edital estará disponível no endereço acima e através do site www.bertioga.sp.gov.br.

Bertioga, 03 de março de 2023.

Cristina Raffa Volpi

Diretoria do Departamento de Licitações e Contratos

AVISO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2023

Processo nº 10.190/2022

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos periféricos e instrumentos odontológicos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Data da entrega dos envelopes e credenciamento: dia 28 de março de 2023, até às 9:35h.

Data de abertura: dia 28 de março de 2023, às 10:00h.

Local: Os envelopes da documentação e proposta relativa à presente licitação deverão ser protocolados no Departamento de Licitações e Contratos, sito a Rua: Luiz Pereira de Campos, nº 901 – Centro – Bertioga/SP e serão abertos pela Comissão Permanente de Licitações, no mesmo endereço.

A Prefeitura do Município de Bertioga torna público que, na data, horário e local acima assinalados, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, com critério de julgamento de menor preço por item.

Valor para a retirada do Edital: 16,53 Ufibs.

Local e horário para pagamento da taxa consulta e retirada do edital: Rua: Luiz Pereira de Campos, nº 901 – Centro – Bertioga/SP, junto ao Departamento de Licitações e Contratos – das 09:00h às 11:30h e das 13:30h às 16:00h. O Edital estará disponível no endereço acima e através do site www.bertioga.sp.gov.br.

Bertioga, 03 de março de 2023.

Cristina Raffa Volpi

Diretoria do Departamento de Licitações e Contratos

AVISO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2023

Processo nº 8490/2022

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de itens de acessibilidade, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Data da entrega dos envelopes e credenciamento: dia 29 de março de 2023, até às 9:35h.

Data de abertura: dia 29 de março de 2023, às 10:00h.

Local: Os envelopes da documentação e proposta relativa à presente licitação deverão ser protocolados no Departamento de Licitações e Contratos, sito a Rua: Luiz Pereira de Campos, nº 901 – Centro – Bertioga/SP e serão abertos pela Comissão Permanente de Licitações, no mesmo endereço.

A Prefeitura do Município de Bertioga torna público que, na data, horário e local acima

assinalados, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, com critério de julgamento de menor preço por item.

Valor para a retirada do Edital: 16,53 Ufibs.

Local e horário para pagamento da taxa consulta e retirada do edital: Rua: Luiz Pereira de Campos, nº 901 – Centro – Bertioga/SP, junto ao Departamento de Licitações e Contratos – das 09:00h às 11:30h e das 13:30h às 16:00h. O Edital estará disponível no endereço acima e através do site www.bertioga.sp.gov.br.

Bertioga, 03 de março de 2023.

Cristina Raffa Volpi

Diretoria do Departamento de Licitações e Contratos

DECRETOS

DECRETO N. 4.126, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

Revoga o Decreto Municipal n. 4.117, de 03 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias para despesas com refeições para os servidores do transporte sanitário, no âmbito da Secretaria de Saúde.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a recente reunião realizada entre a Diretoria do Departamento de Recursos Humanos, a Secretaria Municipal de Saúde, a Controladoria e o Setor de Contabilidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica REVOGADO o Decreto Municipal n. 4.117, de 03 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias para despesas com refeições para os servidores do transporte sanitário, no âmbito da Secretaria de Saúde, no exercício de suas funções, nos termos que especifica.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bertioga, 28 de fevereiro de 2023. (PA n. 4998/2022)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município

Dispõe sobre a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, bem como disciplina a execução orçamentária do Município no exercício de 2023, e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertiooga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a conveniência em ser dada continuidade progressiva à descentralização do poder decisório, e as atribuições de execução e controle das despesas de cada órgão da municipalidade;

CONSIDERANDO que a efetiva realização das despesas deverá condicionar-se ao fluxo de ingresso das receitas mensais e a situação financeira da municipalidade;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º, da Lei Complementar Federal n. 101, de 04 de maio de 2000;

DECRETA:

CAPÍTULO I DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º A execução orçamentária do Município, para o exercício de 2023, obedecerá ao disposto no orçamento aprovado pela Lei Municipal nº 1.500, de 16 de dezembro de 2022, as diretrizes orçamentárias fixadas pela Lei Municipal nº 1.481, de 07 de julho de 2022, e as programações constantes do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 1.454, de 08 de dezembro de 2021.

Art. 2º O dirigente de cada órgão da Administração Direta e Indireta, com base nos valores dos créditos orçamentários definidos na lei orçamentária, deverá adequar a sua programação orçamentária, de forma a melhor viabilizar as ações constantes de seu plano de trabalho, nos termos definidos pela legislação vigente, obedecendo sempre:

I – o limite dos créditos disponíveis, definidos a nível de elemento de despesa, observadas as alterações orçamentárias;

II – o montante disponível estabelecido para cada atividade ou projeto, aprovado de acordo com o orçamento programa de 2023, observadas as eventuais alterações dos termos deste Decreto;

III – as disposições contidas na Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e nos demais diplomas legais que disciplinam a execução da despesa pública.

CAPÍTULO II DO CONTINGENCIAMENTO E DAS QUOTAS

Art. 3º Para efeitos deste Decreto ficam definidos:

I – contingenciamento: a indisponibilidade de um percentual do orçamento, adotado como forma de alcançar o equilíbrio orçamentário e financeiro no curso do exercício;

II – quotas orçamentárias: corresponde ao valor orçamentário que cada unidade da Administração Direta e Indireta terá disponível para programar suas despesas;

III – quotas financeiras: corresponde ao montante de ingresso de receitas do exercício, para fins de definição do cronograma de desembolso.

Parágrafo único. Os valores das quotas serão definidos por atos da Secretaria Municipal da Fazenda, observando as diferentes fontes de recursos e a previsão de receitas para o exercício.

Art. 4º Poderão ser contingenciados recursos inicialmente previstos para as despesas do orçamento das unidades da Administração Direta e Indireta previstas para o exercício, mediante Resolução da Secretaria Municipal da Fazenda, com objetivo de promover equilíbrio orçamentário e financeiro no Município de Bertiooga e em razão de riscos relativos à variação na arrecadação da receita, variação de índices inflacionários, concentração de pagamento relativo ao 13º salário de servidores, ou despesas que venham a ser reconhecidas relativas a exercícios anteriores.

§ 1º O disposto no caput não se aplicará às dotações relativas a:

I – despesas ordinárias com pessoal e encargos sociais;

II – amortização da dívida;

III – sentenças judiciais;

IV – contrapartida de operações de crédito e convênios da administração direta e indireta estabelecidos com outras esferas de governo;

V – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP;

VI – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;

VII – despesas com recursos provenientes de vinculação constitucional e legal da receita.

§ 2º As despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e as relativas aos Serviços Públicos de Saúde somente poderão ser contingenciadas em relação ao montante que exceder aos percentuais mínimos previstos nos artigos 212 e 198 da Constituição Federal, respectivamente.

§ 3º A Secretaria Municipal da Fazenda adotará as medidas necessárias para efetivação dos contingenciamentos.

§ 4º O descontingenciamento poderá ocorrer, no todo ou em parte, em razão de incremento no comportamento da receita, ou mediante solicitação das unidades da Administração Direta e Indireta com indicação de contrapartida ou remanejamento para o contingenciamento.

CAPÍTULO III DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Art. 5º Constitui reserva orçamentária o destaque prévio de parcela de créditos orçamentários, necessários ao atendimento de cada uma das despesas solicitadas por dirigente ou membro do Comitê de Acompanhamento de Execução Orçamentária de cada unidade da Administração Direta e Indireta.

Art. 6º O lançamento da reserva orçamentária é indispensável para o início do processamento de qualquer tipo de despesa, e será concretizada através do documento chamado “Nota de Reserva”.

Parágrafo único. Ficam dispensadas da obrigação do caput as despesas:

I – com serviços da dívida, pessoal, encargos sociais e sentenças judiciais;

II – empenhadas no exercício atual, que em razão de alterações na nota de empenho, necessitem de cancelamento e reempenho.

Art. 7º As solicitações de reservas orçamentárias deverão ser encaminhadas ao Setor de Contabilidade com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis em relação à necessidade de liberação, excetuando-se aquelas que demandem cumprimento de prazos judiciais.

CAPÍTULO IV DA SOLICITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 8º A solicitação de empenho é o ato formal contendo todas as informações necessárias à perfeita caracterização e classificação da despesa e, adicionalmente, a expressa autorização da mesma pelo dirigente do órgão competente, quando já cumpridas às etapas preliminares essenciais para emissão de nota de empenho.

Art. 9º A solicitação de nota de empenho deverá referir-se ao mesmo objeto da nota de reserva previamente emitida e se restringirá aos valores desta.

CAPÍTULO V DO EMPENHO

Art. 10. Empenho é o ato da autoridade competente, que abate contabilmente a parcela do crédito orçamentário autorizado, até o limite deste, criando para o Poder Público obrigação de pagamento, pendente ou não de implemento de condição.

Art. 11. Os empenhos classificam-se da seguinte forma:

I – empenho ordinário: é aquele emitido para certo credor, relativo a uma única prestação de valor indivisível;

II – empenho estimativo: é aquele emitido para atender despesas que se processem em mais de uma etapa, e cujo valor total da despesa não seja conhecido, bem como das demais parcelas;

III – empenho global: é aquele emitido para atender despesas que se processam em mais de uma etapa e cujo valor total da despesa seja conhecido, bem como das parcelas.

Art. 12. O empenho processar-se-á dentro da classificação e consoante valores definidos na solicitação de empenho, salvo se diante de análise processual, contábil e legal, procedida pelas áreas técnicas da Secretaria Municipal da Fazenda, for detectado impedimento para a sua efetivação.

Parágrafo único. Constatado o impedimento de que trata o caput deste artigo, o órgão de finanças remeterá ao órgão interessado para correção de falha contábil, quando for possível, ou mesmo sustação de todo processo, quando viciado de erro insanável.

Art. 13. É vedada a realização de despesa sem prévio empenho.

CAPÍTULO VI DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

Art. 14. A liquidação é o ato da autoridade competente que define, com precisão de valor e mês da ocorrência, a parcela da despesa a ser paga na oportunidade, em relação ao montante da despesa objeto do empenho ordinário, estimativo ou global anteriormente emitido.

Art. 15. A liquidação abate contabilmente o valor do saldo do empenho estimativo ou global a que se refere, e será emitido sempre após ter sido caracterizado o atestado de realização do bem, serviço, obra, objeto do empenhamento.

Art. 16. Cada unidade da Administração Direta e Indireta controlará a execução da despesa, respeitando a devida cobertura orçamentária e autorizará as liquidações respeitando os limites relativos às quotas financeiras fixadas para execução da despesa.

Parágrafo único. Eventuais despesas realizadas sem a devida cobertura orçamentária deverão ser objeto de apuração de responsabilidade.

CAPÍTULO VII DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

Art. 17. Fica estabelecida a programação financeira para o exercício de 2023, no montante de R\$ 788.131.640,00 (setecentos e oitenta e oito milhões, cento e trinta e um mil e seiscentos e quarenta reais) da Administração Direta do Poder Executivo e R\$ 99.555.500,00 (noventa e nove milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais) da Administração Indireta.

Parágrafo único. O montante previsto para a programação financeira poderá ser revisto em razão da aplicação da previsão contida no art. 4º deste Decreto, relativa ao contingenciamento de despesas e em razão de abertura de créditos orçamentários decorrentes de superávits de exercícios anteriores ou excesso verificado na arrecadação.

Art. 18. A programação financeira por meio das Metas Bimestrais da Arrecadação, do Cronograma de Desembolso Mensal de cada Unidade da Administração Direta e Indireta estão demonstrados, respectivamente, nos Anexos I e II, que são partes integrantes deste Decreto.

CAPÍTULO VIII DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Art. 19. Com base no artigo anterior, será definido o cronograma de execução bimestral de desembolso.

§ 1º O cronograma de desembolso será desdobrado, guardando proporcionalidade entre as unidades administrativas.

§ 2º A liberação de desembolso a maior para uma unidade deverá ser compensada para que o valor total no bimestre não exceda o definido no caput.

§ 3º Se verificado ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, nos montantes necessários, haverá limitação de empenho e movimentação financeira.

CAPÍTULO IX DO PROCESSAMENTO DA DESPESA

Art. 20. Nenhuma despesa será realizada sem que:

I – haja dotação orçamentária suficiente prevista para sua finalidade, com saldo suficiente e disponível e formalizada esta situação por dirigente ou representante do Comitê de Acompanhamento de Execução Orçamentária da unidade, com a juntada do documento disposto no artigo 5º deste Decreto, onde conste:

a) classificação funcional que se enquadre a despesa;

b) a identificação da modalidade de licitação procedida, ou a dispensa ou inexigibilidade da mesma, quando for o caso;

c) o número do contrato, o número do processo e o número do convênio quando for o caso;

II – conste nos autos correspondentes a comprovação dos serviços, obras ou das entregas dos bens, pela autoridade competente ou gestor formalmente designado do órgão interessado e que a execução corresponda ao definido em contrato ou em outros documentos equivalentes;

III – esteja de acordo com as Leis que norteiam a despesa pública.

Art. 21. Quando se tratar de despesas com equipamentos e material permanente, a liberação total ou parcial dos recursos deverá ser solicitada pelo dirigente da unidade, mediante justificativa da prioridade e necessidade dos recursos orçamentários, e deverá ser encaminhada pelo respectivo representante ao Comitê de Acompanhamento de Execução Orçamentária, que reunirá as propostas semelhantes e encaminhará à Secretaria Municipal da Fazenda, que analisará quanto à disponibilidade financeira, observando:

I – o montante dos pedidos de alteração de quotas em andamento;

II – a tendência de arrecadação do exercício;

III – a política econômica do Governo Federal.

Art. 22. Fica vedado o encaminhamento de pedido de admissão de pessoal, a qualquer título sem a comprovação da existência de recursos orçamentários e financeiros suficientes e específicos para tal fim, ressalvados os casos previstos na Lei Complementar Federal n. 101, de 04 de maio de 2000, artigos 16 e 17.

§ 1º A despesa efetuada sem a devida existência de recursos orçamentários será única e exclusivamente de responsabilidade do agente que efetuou a contratação, ou responsável pelo órgão.

§ 2º As horas extras deverão ser autorizadas previamente pelos dirigentes das unidades da Administração Direta e Indireta, com observância de disposições regulamentares aplicáveis à espécie.

§ 3º O pagamento de férias não gozadas fica condicionado à prévia análise de disponibilidade orçamentária-financeira e posterior autorização do(a) Secretário(a) Municipal da Fazenda.

CAPÍTULO X DO COMITÊ DE ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 23. Todos os expedientes que se refiram à execução de despesas ou questões de natureza orçamentária deverão ser registrados, analisados e informados, necessariamente pelos representantes das unidades da Administração Direta e Indireta que integrarem o Comitê de Acompanhamento de Execução Orçamentária, previamente ao encaminhamento à Secretaria Municipal da Fazenda, objetivando principalmente:

I – integral registro e controle dos expedientes referentes à execução da despesa da unidade;

II – constante atualização dos registros orçamentários;

III – integral controle de execução, quanto às despesas decorrentes de contratos de fornecimentos de bens, serviços e obras, sob a responsabilidade de cada órgão;

IV – acompanhamento da execução da despesa, inclusive créditos de pessoal e encargos de cada unidade, integrada no conjunto das ações constantes do orçamento programa para 2023.

CAPÍTULO XI DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 24. As alterações orçamentárias serão solicitadas pelos dirigentes das unidades da Administração Direta e Indireta ou pelos respectivos representantes no Comitê de Acompanhamento de Execução Orçamentária diretamente à Secretaria Municipal da Fazenda, observando o disposto no Manual de Técnicas Orçamentárias.

Art. 25. As solicitações de alterações orçamentárias deverão ser instruídas, no mínimo com:

I – via formulário padrão definido pelo Departamento de Planejamento e Orçamento – DOF, conforme o Anexo III, do Manual de Técnicas Orçamentárias 2023;

II – demonstração da prescindibilidade dos recursos oferecidos para sua cobertura;

III – indicação de razões para o acréscimo de despesa pretendida, com demonstração das modificações nas metas das atividades e projetos envolvidos e discriminação de consequências advindas em caso de não atendimento;

IV – informação sobre o cronograma previsto para liquidação.

§ 1º Os pedidos de alterações orçamentárias deverão ser remetidos com observância do cronograma previsto no Manual de Técnicas Orçamentárias 2023, conforme o Anexo IV, a fim de que seja avaliada a possibilidade de edição de Decreto para sua efetivação ou inclusão em projeto de lei a ser submetido ao Poder Legislativo.

§ 2º As alterações orçamentárias solicitadas em desacordo com este Decreto serão rejeitadas sumariamente.

CAPÍTULO XII DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

Art. 26. O encerramento do exercício orçamentário e financeiro de 2023 será realizado nos seguintes prazos:

I – até 11/10/2023 – prazo para recebimento de processos administrativos na Diretoria do Departamento de Licitações e Contratos, que demandem procedimentos licitatórios;

II – até 20/10/2023 – prazo limite para solicitação de reservas orçamentárias que demandem procedimentos licitatórios;

III – até 10/11/2023, prazo para emissão de reservas orçamentárias destinadas a despesas que não demandem procedimentos licitatórios;

IV – após 22/11/2023, não será mais considerado pela Secretaria Municipal da Fazenda, qualquer pedido de alteração orçamentária;

V – até 01/12/2023 – prazo para autorização e anulação dos saldos de empenhos estimativos ou globais cujos valores excedam a efetiva realização da despesa até 31/12/2023;

VI – até 13/12/2023, as unidades deverão entregar as notas fiscais e recibos das obrigações assumidas no exercício corrente até a competência novembro, inclusive, para a devida contabilização e, após esta data, não serão aceitas pelo Setor de Contabilidade, cabendo apuração de responsabilidade em caso de descumprimento.

VII – após 15/12/2023, não serão emitidas notas de empenhos de qualquer natureza, exceto as que se destinarem a reforçar as notas de empenho estimativo e as emitidas para pagamento referente a pessoal e seus reflexos, bem como pagamento de dívida pública e precatórios judiciais.

§ 1º Os dirigentes das unidades da Administração Direta e Indireta deverão programar as atividades que lhes são afetas e suas respectivas despesas de forma a não prejudicar o encerramento do exercício.

§ 2º As restrições previstas no caput deste artigo não se aplicam às despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do município, bem como as decorrentes da abertura de créditos adicionais extraordinários.

§ 3º A Secretaria Municipal da Fazenda poderá autorizar reservas orçamentárias, empenhos e alterações orçamentárias além dos prazos estabelecidos neste artigo, para despesas relacionadas ao Calendário Turístico, Emendas Impositivas e aplicação de recursos vinculados, desde comprovada a obrigatoriedade de utilização até 31/12/2023.

§ 4º As exceções que demandem procedimento licitatório deverão conter manifestação da Diretoria do Departamento de Licitações e Contratos, demonstrando dentro da previsibilidade a possibilidade de licitar, homologar, empenhar e emitir a autorização de fornecimento ou ordem de serviço.

CAPÍTULO XIII DAS DESPESAS E RECEITAS VINCULADAS

Art. 27. Constituem-se vinculadas, com exceção das hipóteses previstas no Art. 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias:

I – com exceção do disposto no Decreto n. 2.874, de 23 de novembro de 2017, as receitas e despesas dos fundos especiais e autarquias, nos termos das leis que as criaram;

II – as receitas e despesas aplicadas na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos da Constituição Federal;

III – as despesas aplicadas nas ações e serviços de Saúde, nos termos da Constituição Federal;

IV – as receitas e despesas que sejam objetos de contratos de financiamento ou decorrentes de transferências por força de convênios.

Art. 28. O controle e gerenciamento das despesas e receitas dos fundos especiais e autarquias, cabe aos dirigentes dos órgãos a que os mesmos estão vinculados e, subsidiariamente, à Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 29. Os fundos especiais de despesa, independentemente do montante dos recursos, deverão apresentar prestação de contas na forma da legislação que os criou.

Art. 30. O controle das receitas de impostos e das despesas aplicadas no ensino, bem como da área de saúde cabe as suas respectivas Secretarias.

CAPÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Art. 31. A Secretaria Municipal da Fazenda, se necessário, baixará Instruções Complementares às normas constantes deste Decreto abordando especialmente:

I – procedimentos necessários para que a execução das despesas da municipalidade ocorra em perfeita conformidade com a programação constante do orçamento-programa para 2023 e, principalmente, sejam obedecidos os princípios e normas existentes na legislação em vigor;

II – o estabelecimento de mecanismos processuais, contábeis e eletrônicos que viabilizem o contínuo e eficiente acompanhamento da evolução da execução da despesa pública da municipalidade e que permitam evitar o descontrole e desvios dos objetivos do plano de trabalho do orçamento-programa de 2023.

CAPÍTULO XV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. A autorização para realização de despesas será efetuada mediante despacho da autoridade competente, com indicação obrigatória dos seguintes dados:

I – razão social ou nome e, CNPJ ou CPF do credor;

II – objeto resumido da despesa;

III – valor total ou estimado da despesa;

IV – prazo de realização da despesa;

V – dispositivo legal que amparou a licitação, sua dispensa ou inexistência.

VI – indicação do vínculo detalhado e da conta bancária para as despesas executadas com recursos vinculados.

Parágrafo único. A autoridade competente é representada pelo ordenador da despesa, investido legalmente na competência para assumir

obrigações em nome da entidade governamental e a quem cabe a responsabilidade pela execução das despesas afetas à unidade da Administração Direta e Indireta sob sua gestão, com observância dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal n. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 33. As despesas realizadas em desacordo com as determinações constantes deste Decreto serão objeto de apuração de responsabilidade.

Art. 34. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bertioga, 03 de março de 2023. (PA n. 1906/2022-5)

Eng.º Caio Matheus

Prefeito do Município

ANEXO I

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DO DESDOBRAMENTO DA RECEITA EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECAÇÃO - EXERCÍCIO 2023 (LRF, ART. 13)													
ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO	1º Bimestre		2º Bimestre		3º Bimestre		4º Bimestre		5º Bimestre		6º Bimestre	
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
RECEITAS CORRENTES	740.648.359	60.790.852	80.488.159	90.882.151	50.096.257	57.019.880	55.055.568	56.463.540	57.519.455	51.857.869	55.825.291	63.134.629	61.514.709
Receita Tributária	368.509.000	26.570.799	51.717.786	59.043.383	23.667.483	24.224.218	25.574.109	25.501.752	26.564.123	24.572.970	26.604.922	27.135.134	27.332.320
Receita De Contribuições	39.086.000	2.966.996	3.049.722	3.375.413	3.171.192	3.263.382	3.156.862	2.864.365	2.814.437	2.846.091	3.489.853	3.187.995	4.899.691
Receita Patrimonial	47.015.000	6.149.078	1.956.027	1.572.843	1.442.140	7.689.470	5.487.190	4.130.737	3.157.252	2.230.195	2.423.244	8.759.569	2.017.256
Transferências Correntes	276.365.360	24.294.293	22.970.868	26.100.866	21.022.230	21.034.431	20.008.157	23.137.725	24.173.657	21.418.405	22.501.719	23.245.130	26.457.881
Outras Receitas Correntes	9.673.000	809.687	793.756	789.647	793.211	808.379	829.250	828.961	809.986	790.208	805.553	806.801	807.560
RECEITAS DE CAPITAL	96.918.280	2.796.934	3.052.462	2.421.934	2.796.934	6.391.246	15.413.946	16.220.391	5.846.467	4.574.837	3.781.718	15.010.436	18.610.976
Operações de Crédito	66.355.070	0	630.528	0	0	3.969.312	12.992.011	13.798.457	3.049.533	2.152.903	1.359.783	12.588.502	15.814.042
Transferências de Capital	30.563.210	2.796.934	2.421.934	2.421.934	2.796.934	2.421.934	2.421.934	2.421.934	2.796.934	2.421.934	2.421.934	2.421.934	2.796.934
RECEITAS CORRENTES - INTRA ORÇ.	50.120.500	3.852.474	3.792.614	3.869.551	3.722.368	4.020.078	4.070.254	4.133.809	4.036.803	4.053.528	3.852.825	4.153.880	6.562.316
Contribuições - Intra Orç.	33.550.500	2.471.640	2.411.781	2.488.717	2.341.535	2.639.244	2.689.420	2.752.976	2.655.970	2.672.695	2.471.992	2.773.046	5.181.482
Outras Rec. Correntes - Intra Orç.	16.570.000	1.380.833	1.380.833	1.380.833	1.380.833	1.380.833	1.380.833	1.380.833	1.380.833	1.380.833	1.380.833	1.380.833	1.380.833
TOTAL	887.687.140	67.440.260	87.333.235	97.173.636	56.615.559	67.431.204	74.539.767	76.817.740	67.402.725	60.486.234	63.459.834	82.298.944	86.688.001

ANEXO II

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO												
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	PREVISÃO INICIAL
CÂMARA MUNICIPAL	1.492.157,77	1.622.247,40	1.742.864,53	1.532.291,01	1.379.755,15	1.931.312,35	1.635.488,67	1.789.614,35	1.933.959,79	1.677.729,61	1.570.104,21	2.992.475,14	21.300.000,00
BERTPREV	7.711.794,73	7.451.962,69	7.326.593,48	7.341.451,10	7.462.444,54	8.479.737,19	7.820.397,81	7.732.885,55	7.762.712,66	8.005.247,13	14.313.427,49	8.146.845,62	99.555.500,00
GOVERNO E GESTÃO	4.014.934,10	1.742.047,16	1.443.913,41	1.465.375,03	1.403.728,78	1.415.475,03	1.109.154,59	1.346.299,04	1.470.415,71	2.539.451,41	3.113.132,62	454.073,14	21.518.000,01
SERVIÇOS URBANOS	43.025.439,35	2.189.688,37	4.851.261,60	1.309.090,24	7.731.184,99	796.911,95	2.026.680,90	2.668.943,77	2.690.063,24	1.650.315,53	3.808.384,86	1.120.135,20	73.868.100,00
EDUCAÇÃO	26.992.419,84	30.349.714,22	10.510.508,68	11.030.632,33	7.647.230,85	9.559.354,00	9.809.002,02	10.825.127,85	12.933.772,85	11.006.087,24	20.398.559,75	29.952.590,38	191.015.000,00
DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA	5.989.215,87	894.961,58	2.859.310,43	946.202,95	883.930,08	1.075.819,57	1.101.744,86	1.185.549,75	1.109.168,08	1.208.277,57	1.465.963,29	1.259.015,96	19.979.160,00
MEIO AMBIENTE	1.345.078,40	1.007.378,62	1.359.950,89	1.589.646,97	1.052.956,71	1.125.830,12	1.063.675,42	1.067.645,62	1.440.323,41	1.120.226,82	1.698.076,17	1.242.210,86	15.113.000,00
PLANEJAMENTO URBANO	830.811,43	519.516,87	499.875,97	567.354,01	527.366,57	620.652,88	551.051,50	539.286,71	505.118,62	492.957,32	803.232,89	542.775,22	7.000.000,00
SEGURANÇA E MOBILIDADE	10.433.773,67	3.393.482,54	4.089.873,01	4.798.824,72	6.858.058,13	5.205.536,83	5.390.989,20	3.476.754,81	2.945.063,33	4.229.728,77	4.473.902,18	2.983.212,81	58.288.000,00
SAÚDE	47.148.307,81	5.655.520,64	8.075.646,00	22.291.152,93	10.872.362,46	6.505.385,66	5.424.265,94	11.343.246,88	10.220.516,52	6.523.880,42	7.625.723,56	4.999.091,17	146.685.100,00
OBRAS E HABITAÇÃO	42.182.353,64	1.527.775,91	1.769.298,51	5.058.688,69	3.242.446,81	5.446.494,76	4.671.894,29	1.511.865,01	18.835.399,39	3.877.510,29	6.758.985,32	10.030.567,39	104.913.280,00
PROCURADORIA GERAL	1.343.325,49	485.910,98	556.939,79	467.757,66	1.065.779,81	522.567,74	456.317,71	435.110,88	501.543,85	469.062,72	819.174,57	376.508,81	7.500.000,00
ADMINISTRAÇÃO	19.704.680,77	765.012,09	1.270.979,77	3.730.557,16	796.278,48	1.366.765,73	1.643.649,05	1.735.537,87	1.637.993,16	637.703,46	1.831.094,51	1.691.747,96	36.820.000,00
FAZENDA	21.477.009,79	3.074.057,90	10.186.687,23	774.771,62	1.385.475,86	2.377.832,78	5.740.196,14	1.286.750,43	1.971.883,71	1.826.116,15	1.706.794,42	1.635.423,95	53.443.000,00
ESPORTE E LAZER	1.489.750,15	160.040,80	2.830.702,20	482.989,44	675.734,82	604.736,70	65.190,47	507.624,48	529.510,98	1.060.720,34	1.204.582,70	922.417,14	10.534.000,00
TURISMO E CULTURA	2.945.916,95	519.393,76	488.113,82	976.901,44	1.634.713,44	1.047.012,81	336.141,53	2.322.179,33	1.353.334,08	3.203.239,92	2.313.603,75	3.014.449,17	20.155.000,00
DESPA TOTAL	248.023.388,91	64.966.811,28	55.960.918,28	67.246.016,27	54.984.503,75	45.172.459,84	45.482.455,03	50.955.573,85	67.751.980,43	43.222.402,18	71.492.115,38	72.418.514,81	887.687.140,00

MTO 2023

MANUAL DE TÉCNICAS ORÇAMENTÁRIAS



Bertioga
Edição 2022 (4ª versão)
MTO 2023



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balnearia

Prefeitura Municipal de Bertioga

Diretora de Planejamento e Orçamento

RITA DE CÁSSIA SANTOS

Chefe de Planejamento Financeiro

VICTOR MENDES NETO

Estagiárias

WANNY CASTILHO FERNANDES

LUANA TAMIE IAMAZATO ORIKAVA

Departamento de Planejamento e Orçamento

Rua Luiz Pereira de Campos, 901 – Jardim Itapanhaú – Bertioga – SP

Fone: (13) 3319-8093

Contato: planejamento.bertioga@hotmail.com



SUMÁRIO

1.	CONCEITOS ORÇAMENTÁRIOS.....	4
1.1.	DIREITO FINANCEIRO E DIREITO TRIBUTÁRIO.....	4
1.2.	PRINCÍPIOS ORÇAMENTÁRIOS.....	4
1.2.1	PRINCÍPIOS ORÇAMENTÁRIOS CLÁSSICOS.....	5
1.2.1.1	PRINCÍPIO DA ANUALIDADE.....	5
1.2.1.2	PRINCÍPIO DA CLAREZA.....	5
1.2.1.3	PRINCÍPIO DO EQUILÍBRIO.....	5
1.2.1.4	PRINCÍPIO DO EXCLUSIVIDADE.....	5
1.2.1.5	PRINCÍPIO DA LEGALIDADE.....	6
1.2.1.6	PRINCÍPIO DA NÃO-AFETAÇÃO (NÃO-VINCULAÇÃO) DAS RECEITAS.....	7
1.2.1.7	PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE.....	7
1.2.1.8	PRINCÍPIO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.....	7
1.2.1.9	PRINCÍPIO DA UNIFORMIDADE.....	7
1.2.1.10	PRINCÍPIO DA UNIVERSALIDADE.....	8
1.2.1.10	PRINCÍPIO DO ORÇAMENTO PÚBLICO.....	8
1.2.2	PRINCÍPIO ORÇAMENTÁRIO MODERNOS.....	8
1.2.2.1	PRINCÍPIO DA SIMPLIFICAÇÃO.....	8
1.2.2.2	PRINCÍPIO DA DESCENTRALIZAÇÃO.....	8
1.2.2.3	PRINCÍPIO DA RESPONSABILIZAÇÃO.....	9
2.	ORÇAMENTO PÚBLICO.....	9
2.1	BASE LEGAL.....	9
2.1.1.	CONSTITUIÇÃO FEDERAL.....	9
2.1.2.	LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LRF).....	10
2.2.	LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.....	11
2.2.1	PLANO PLURIANUAL.....	11
2.2.2	LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS.....	13



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balnearia

2.2.3 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL.....	33
CAPÍTULO I	39
3. NOÇÕES BÁSICAS SOBRE RECEITAS.....	50
4. NOÇÕES BÁSICAS SOBRE DESPESAS	53
4.1. QUANTO À NATUREZA	53
4.2. QUANTO À CATEGORIA ECONÔMICA	54
4.3. QUANTO À REGULARIDADE	55
4.4. QUANTO À FONTE DE RECURSO	55
5. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.....	56
5.1. FORMALIZAÇÃO DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.....	60
5.2. RECURSOS A SEREM UTILIZADOS.....	61
5.3. PEDIDOS DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	61
5.4. PROTOCOLO DA SOLICITAÇÃO	65
5.5. PROCEDIMENTOS PARA INCLUSÃO DA SOLICITAÇÃO	66
5.6. DATA PARA SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	67
6. ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS.....	67
7. SOLICITAÇÃO DE RESERVAS ORÇAMENTÁRIAS.....	67
8. REFERÊNCIAS.....	68
9. ANEXOS	69
ANEXO I – DEMONSTRATIVO DO DESDOBRAMENTO DA RECEITA EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO.....	69
ANEXO II – PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO	70
ANEXO III – QUADRO DE SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	71
ANEXO IV – DATAS PARA SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	72



1. CONCEITOS ORÇAMENTÁRIOS

1.1. DIREITO FINANCEIRO E DIREITO TRIBUTÁRIO

O Direito Financeiro tem por objeto a disciplina jurídica de toda a atividade financeira do Estado e abrange receitas, despesas e créditos públicos. O Direito Tributário tem por objeto específico a disciplina jurídica de uma das origens da receita pública: o tributo.

As normas básicas referentes ao Direito Financeiro e ao Tributário encontram-se na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; na Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional; na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal; e no Decreto nº 93.872, de 24 de dezembro de 1986.

1.2. PRINCÍPIOS ORÇAMENTÁRIOS

Os princípios orçamentários visam estabelecer regras básicas, a fim de conferir racionalidade, eficiência e transparência aos processos de elaboração, execução e controle do orçamento público. Válidos para todos os Poderes e para todos os entes federativos, União, Estados, Distrito Federal e Municípios, são estabelecidos e disciplinados tanto por normas constitucionais e infraconstitucionais quanto pela doutrina.

Nesse sentido, integram este Manual de Técnicas Orçamentárias os princípios clássicos e modernos. Contudo, expõem-se aqui aqueles considerados mais úteis.



1.2.1 PRINCÍPIOS ORÇAMENTÁRIOS CLÁSSICOS

1.2.1.1 PRINCÍPIO DA ANUALIDADE

De acordo com o princípio da anualidade, o orçamento deve ter vigência limitada a um exercício financeiro. Conforme a legislação brasileira, o exercício financeiro precisa coincidir com o ano civil (art. 34 da Lei nº 4.320/64).

A Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) vem reforçar esse princípio ao estabelecer que as obrigações assumidas no exercício sejam compatíveis com os recursos financeiros obtidos no mesmo exercício.

1.2.1.2 PRINCÍPIO DA CLAREZA

Pelo princípio da clareza, o orçamento deve ser claro e de fácil compreensão a qualquer indivíduo.

1.2.1.3 PRINCÍPIO DO EQUILÍBRIO

No respeito ao princípio do equilíbrio fica evidente que os valores autorizados para a realização das despesas no exercício deverão ser compatíveis com os valores previstos para a arrecadação das receitas. O princípio do equilíbrio passa a ser parâmetro para o acompanhamento da execução orçamentária. A execução das despesas sem a correspondente arrecadação no mesmo período acarretará, invariavelmente, resultados negativos, comprometedores para o cumprimento das metas fiscais. A Constituição de 1988 tratou de uma espécie de equilíbrio ao mencionar a “Regra de Ouro”, em seu artigo 167, inciso III. Tal dispositivo preconiza que a realização das operações de crédito não devem ser superior ao montante das despesas de capital.

1.2.1.4 PRINCÍPIO DO EXCLUSIVIDADE

No princípio da exclusividade, verifica-se que a lei orçamentária não poderá conter matéria estranha à fixação das despesas e à previsão das receitas.



Esse princípio está previsto no art. 165, § 8º, da Constituição, incluindo, ainda, sua exceção, haja vista que a LOA poderá conter autorizações para abertura de créditos suplementares e a contratação de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita orçamentária.

1.2.1.5 PRINCÍPIO DA LEGALIDADE

O princípio da legalidade estabelece que a elaboração do orçamento deve observar as limitações legais em relação aos gastos e às receitas e, em especial, ao que se segue quanto às vedações impostas pela Constituição Federal à União, estados, Distrito Federal e municípios:

- exigir ou aumentar tributo sem lei que o estabeleça;
- cobrar tributos no mesmo exercício financeiro da Lei que o instituiu ou elevou ou em relação a fatos ocorridos anteriores à vigência da Lei, ressalvadas condições expressas na Constituição Federal;
- instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercidas;
- utilizar tributo com efeito de confisco;
- estabelecer limitações ao tráfego de pessoas ou bens, por meio de tributos interestaduais ou intermunicipais, ressalvada a cobrança de pedágio pela utilização de vias conservadas pelo poder público;
- instituir impostos sobre:
 1. patrimônio, renda ou serviços, entre os poderes públicos;
 2. templos de qualquer culto;
 3. patrimônio, renda ou serviços dos partidos políticos, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei;
 4. livros, jornais, periódicos e o papel destinado a sua impressão.



1.2.1.6 PRINCÍPIO DA NÃO-AFETAÇÃO (NÃO-VINCULAÇÃO) DAS RECEITAS

Segundo esse princípio, nenhuma parcela da receita poderá ser reservada ou comprometida para atender a certos ou determinados gastos. Trata-se de dotar o administrador público de margem de manobra para alocar os recursos de acordo com suas prioridades. Em termos legais, a Constituição Federal, em seu art. 167, inciso IV, veda a vinculação de receita de impostos a uma determinada despesa, as exceções previstas referem-se à repartição de receitas em razão dos fundos de participação dos estados e municípios, bem como aqueles direcionados às ações e serviços públicos de saúde, manutenção e desenvolvimento do ensino, realização de atividades da administração tributária e prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita.

1.2.1.7 PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE

O princípio da publicidade diz respeito à garantia a qualquer interessado da transparência e pleno acesso às informações necessárias ao exercício da fiscalização sobre a utilização dos recursos arrecadados dos contribuintes.

1.2.1.8 PRINCÍPIO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

O princípio da unidade orçamentária diz que o orçamento é uno. Ou seja, todas as receitas e despesas devem estar contidas numa só lei orçamentária.

1.2.1.9 PRINCÍPIO DA UNIFORMIDADE



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balnearia

Para a obediência do princípio da uniformidade, os dados apresentados devem ser homogêneos nos exercícios, no que se refere à classificação e demais aspectos envolvidos na metodologia de elaboração do orçamento, permitindo comparações ao longo do tempo.

1.2.1.10 PRINCÍPIO DA UNIVERSALIDADE

Pelo princípio da universalidade, todas as receitas e todas as despesas devem constar da lei orçamentária, não podendo haver omissão.

1.2.1.10 PRINCÍPIO DO ORÇAMENTO PÚBLICO

Determina que todas as receitas e despesas devem constar na peça orçamentária com seus valores brutos e não líquidos. Esse princípio também está previsto na Lei nº 4.320, de 1964, em seu art. 6º, que veda qualquer dedução dos valores de receitas e despesas que constem dos orçamentos.

1.2.2 PRINCÍPIO ORÇAMENTÁRIO MODERNOS

1.2.2.1 PRINCÍPIO DA SIMPLIFICAÇÃO

Pelo princípio da simplificação, o planejamento e o orçamento devem basear-se a partir de elementos de fácil compreensão. Essa simplificação está bem refletida

Na adoção do problema como origem para criação de programas e ações.

1.2.2.2 PRINCÍPIO DA DESCENTRALIZAÇÃO

Segundo o princípio da descentralização, é preferível que a execução das ações ocorra no nível mais próximo de seus beneficiários. Com essa prática, a



cobrança dos resultados tende a ser favorecida, dada a proximidade entre o cidadão, beneficiário da ação, e a unidade administrativa que a executa.

1.2.2.3 PRINCÍPIO DA RESPONSABILIZAÇÃO

Conforme o princípio da responsabilização, os gerentes/administradores públicos devem assumir de forma personalizada a responsabilidade pelo desenvolvimento de uma determinada ação de governo, buscando a solução ou o encaminhamento de um problema.

2. ORÇAMENTO PÚBLICO

2.1 BASE LEGAL

2.1.1. CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A Constituição Federal instituiu a Lei de Diretrizes Orçamentárias com o objetivo de criar um elo entre o Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual (LOA). Suas atribuições, que estão estabelecidas no art. 165 da CF, envolvem a definição de metas e prioridades da administração pública federal a orientação do processo de elaboração da LOA, entre outros aspectos.

Observe-se:

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

I - o plano plurianual;

II - as diretrizes orçamentárias;

III - os orçamentos anuais.

(...)

§ 2º A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.



No tocante à função de orientar a elaboração da LOA, a Constituição também prevê que a LDO deve dispor sobre os prazos e os limites das propostas orçamentárias dos três poderes (art. 99, §§1º e 3º), do Ministério Público (art. 127. §§3º e 4º) e da Defensoria Pública da União (art. 134, §2º).

2.1.2. LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LRF)

Em 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal designou novas atribuições para a LDO, associadas, em grande medida, à responsabilidade da gestão fiscal. Segundo a LRF:

Art. 4º A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no §2º do art. 165 da Constituição e:

I - disporá também sobre:

- a) equilíbrio entre receitas e despesas;*
- b) critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas na alínea b do inciso II deste artigo, no art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 31; (...)*
- e) normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;*
- f) demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas; (...).*

Além desses aspectos normativos, a LRF, em seu art. 4º, §§ 1º a 4º, também estabeleceu que a LDO deve conter anexos específicos, que disponham sobre metas, riscos e indicadores fiscais, assim como diretrizes para a política monetária, creditícia e cambial.

Art. 4º (...)

§ 1º Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e



montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

§ 2º O Anexo conterá, ainda:

I - avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior;

II - demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;

III - evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

IV - avaliação da situação financeira e atuarial:

a) dos regimes geral de previdência social e próprio dos servidores públicos e do Fundo de Amparo ao Trabalhador;

b) dos demais fundos públicos e programas estatais de natureza atuarial;

V - demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

§ 3º A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

§ 4º A mensagem que encaminhar o projeto da União apresentará, em anexo específico, os objetivos das políticas monetária, creditícia e cambial, bem como os parâmetros e as projeções para seus principais agregados e variáveis, e ainda as metas de inflação, para o exercício subsequente.

2.2. LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

2.2.1 PLANO PLURIANUAL



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balnearia

LEI N. 1.454, DE 08 DE DEZEMBRO 2021

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, e dá outras providências.

Autoria: Caio Arias Matheus – Prefeito do Município

Eng.º CAIO MATHEUS, Prefeito do Município de Bertiooga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 20ª Sessão Ordinária, realizada no dia 07 de dezembro de 2021, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual – PPA, para o quadriênio 2022 a 2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal de 1.988, e art. 5º, § 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal, sendo definidos os programas de ação governamental no anexos I, II e III.

Art. 2º A Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO de cada exercício indicará a parcela correspondente do PPA que poderá ser incluída na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º Os programas indicados na forma do anexo II desta Lei, descreverão os programas Governamentais metas e custos tendo a finalidade de padronizar e sintetizar as informações constantes do PPA a serem encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para fins de avaliação do programa governamental, nos termos do inciso IV, do art. 33, da Constituição Estadual.

Parágrafo único. A unidade responsável pelo seu acompanhamento, demonstrará a especificação do seu objetivo, a justificativa para a sua implementação, as metas a serem atingidas e a estimativa do seu



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balnearia

custo total em valores correntes, cuja apuração deverá corresponder à somatória dos custos das ações envolvidas demonstradas no anexo III.

Art. 4º A inclusão de novos programas, exclusão ou alteração constantes desta Lei, serão propostas pelo Poder Executivo por meio de projeto de lei específico para este fim.

Art. 5º Nas Leis orçamentárias ou nas que autorizem a abertura de créditos adicionais, assim como nas leis de diretrizes orçamentárias, e nos créditos extraordinários, poderão ser criados novos programas, ações ou modificados os existentes, considerando-se, em decorrência, alterado o Plano Plurianual.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Bertioga, 08 de dezembro de 2021. (PA n. 3041/2021)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município

Publicado no Boletim Oficial do Município nº 1026 de 10 de dezembro de 2021.

2.2.2 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LEI N. 1.481, DE 07 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do exercício de 2023 e dá outras providências.

Autor: Caio Matheus – Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balnearia

Eng.º CAIO MATHEUS, Prefeito do Município de Bertiooga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 10ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 05 de julho de 2022, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no § 2º, do artigo 165, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, no artigo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF e no artigo 122, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Bertiooga, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2023, que compreendem:

- I – das metas fiscais;
- II – dos riscos fiscais;
- III – da reserva de contingência;
- IV – do equilíbrio das contas públicas;
- V – da programação financeira, cronograma mensal de desembolso, metas bimestrais de arrecadação e limitação de empenho;
- VI – das despesas de pessoal;
- VII – dos novos projetos;
- VIII – do estudo de impacto orçamentário e financeiro;



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balnearia

IX – do controle de custos;

X – da transferência de recursos a pessoas físicas e a pessoas jurídicas de direito público e privadas;

XI – do custeio de despesas, do repasse e da transferência de recursos;

XII – das alterações na legislação tributária e da renúncia de receitas; e

XIII – das disposições finais.

CAPÍTULO II

DAS METAS FISCAIS

Art. 2º As metas de resultados fiscais do Município para o exercício de 2023 são as estabelecidas no Anexo de Riscos e Metas Fiscais, integrante desta lei, desdobrado em:

- a) Tabela 1 – AMF – Grade de Parâmetros;
- b) Tabela 2 – AMF – Demonstrativo 1 – Metas Anuais;
- c) Tabela 3 – AMF – Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- d) Tabela 4 – AMF – Demonstrativo 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- e) Tabela 5 – AMF – Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido;
- f) Tabela 6 – AMF – Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- g) Tabela 7 – AMF – Demonstrativo 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;
- h) Tabela 8 – AMF – Demonstrativo 7 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;



i) Tabela 9 – AMF – Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

CAPÍTULO III

DOS RISCOS FISCAIS

Art. 3º Os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas estão avaliados no Anexo de Riscos Fiscais, integrante desta lei, detalhado no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, no qual são informadas as medidas a serem adotadas pelo Poder Executivo, caso venham a se concretizar.

Parágrafo único. Para fins deste artigo, consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais, possíveis obrigações presentes, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros, que não estejam totalmente sob controle do Município.

CAPÍTULO IV

DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Art. 4º A Reserva de Contingência será constituída exclusivamente com recursos do Orçamento Fiscal e, no Projeto de Lei Orçamentária Anual e observarão os seguintes limites:

I - 1,0 % (um inteiro por cento) da receita corrente líquida, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme prescrições Lei Complementar Federal nº 101 de 2000, de 04 de maio de 2020.

II - 0,5 % (cinco décimos por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior, destinada para alocação de emendas individuais dos vereadores, em razão do disposto nos incisos I e II do artigo 122 da Lei Orgânica do Município.



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balnearia

Parágrafo único. Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência não precisar ser utilizada, no todo ou em parte para sua finalidade, o saldo poderá ser destinado à abertura de créditos adicionais para os outros fins, computando-se o referido percentual na margem de suplementação orçamentária estabelecida no artigo 25, parágrafo 2º.

CAPÍTULO V

DO EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS

Art. 5º Na elaboração da lei orçamentária e em sua execução, a administração buscará ou preservará o equilíbrio das finanças públicas, por meio da gestão das receitas e das despesas, dos gastos com pessoal, da dívida e dos ativos, sem prejuízo do cumprimento das vinculações constitucionais e legais e da necessidade de prestação adequada dos serviços públicos, tudo conforme os objetivos programáticos estabelecidos no Plano Plurianual vigente em 2023.

CAPÍTULO VI

DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO, METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO E LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 6º Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo e suas entidades da administração indireta estabelecerão a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas com a previsão de ingresso das receitas.

§ 1º Integrarão essa programação as transferências financeiras do tesouro municipal para os órgãos da administração indireta e destes para o tesouro municipal.



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balnearia

§ 2º O repasse de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo fará parte da programação financeira, devendo ocorrer na forma de duodécimos a serem pagos até o dia 20 (vinte) de cada mês.

Art. 7º No prazo previsto no *caput* do artigo 6º desta Lei, o Poder Executivo e suas entidades da administração indireta estabelecerão as metas bimestrais de arrecadação das receitas estimadas, com a especificação, da quantidade e dos valores de ações ajuizadas para a cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários e não tributários passíveis de cobrança administrativa.

§ 1º Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a atenção dos resultados fixados no anexo de metas fiscais, por atos a serem adotados nos 30 (trinta) dias subsequentes, a Câmara Municipal, a Prefeitura e as entidades da administração indireta determinarão, de maneira proporcional, a redução verificada e de acordo com a participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias vigentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados fiscais almejados.

§ 2º O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, para as providências deste, o correspondente montante que lhe caberá na limitação de empenho e na movimentação financeira, acompanhado da devida memória de cálculo.

§ 3º Na limitação de empenho e movimento financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas de educação, saúde e assistência social.

§ 4º Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as dotações destinadas ao pagamento do serviço da dívida e de precatórios judiciais.



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balnearia

§ 5º Também não serão objeto de limitação e movimentação financeira, desde que a frustração de arrecadação de receitas verificada não afete diretamente, as dotações destinadas ao atingimento dos percentuais mínimos de aplicação na saúde e no ensino e as decorrentes de outros recursos vinculados.

§ 6º A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31, da Lei Complementar Federal n. 101/2000.

§ 7º Em face do disposto nos §§ 9º, 11 e 17 do art. 166, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o § 1º deste artigo também incidirá sobre o valor das emendas individuais eventualmente aprovadas na Lei Orçamentária Anual.

§ 8º Na ocorrência de calamidade pública, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no art. 65, da Lei Complementar Federal n. 101/2000.

§ 9º A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração na arrecadação de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

Art. 8º A forma de pagamento e atualização monetária dos precatórios e das parcelas resultantes observarão, no exercício de 2023, os índices adotados pelo Poder Judiciário respectivo, conforme o disposto no artigo 100, parágrafo 1º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, pela Emenda Constitucional n. 62/2009.

Art. 9º A Receita Total do Município, prevista nos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, será programada de acordo com as seguintes prioridades:



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balnearia

I – pessoal e encargos sociais;

II – contribuições, aportes e transferências ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS;

III – pagamento de sentenças judiciais, amortizações e encargos da dívida;

IV – cumprimento dos princípios constitucionais com a educação e com a saúde, bem como a garantia no que se refere à criança, ao adolescente e ao jovem;

V – cumprimento do princípio constitucional com o Poder Legislativo;

VI – custeios administrativos e operacionais;

VII – investimentos em andamento;

VIII – novos investimentos.

CAPÍTULO VII

DAS DESPESAS COM PESSOAL

Art. 10. Desde que respeitados os limites e as vedações previstas nos arts. 20 e 22, parágrafos únicos, da Lei Complementar Federal n. 101/2000, fica autorizado o aumento da despesa com pessoal para:

I – concessão de vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras;

II – admissão de pessoal ou contratação a qualquer título.

§ 1º Os aumentos de despesa de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

I – prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balnearia

II – lei específica para as hipóteses previstas no inciso I, do caput;

III – no caso do Poder Legislativo, observância aos limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

§ 2º Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar Federal n. 101/2000, a contratação de horas extras fica vedada, salvo:

I – no caso do disposto no inciso II, do § 6º, do art. 57, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

II – nas situações de emergência e de calamidade pública;

III – para atender às demandas inadiáveis da atenção básica da saúde pública;

IV – para manutenção das atividades mínimas das instituições de ensino;

V – nas demais situações de relevante interesse público, devida e expressamente autorizadas pelo respectivo Chefe do Poder Executivo.

§ 3º Fica autorizada a Revisão Geral Anual de que trata o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal com observância do disposto nos artigos 17, § 6º e artigo 22, inciso I da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 11. O Poder Executivo terá como base de projeção do limite pra elaboração de suas propostas orçamentárias de 2023, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento vigente em março de 2023, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais.



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balnearia

Art. 12. As dotações da ação governamental “Salários e Encargos” somente poderão ser remanejadas, transpostas ou transferidas exclusivamente para despesas de Pessoal Civil e Encargos Sociais, exceto quando se tratar de recursos vinculados.

CAPÍTULO VIII

DOS NOVOS PROJETOS

Art. 13. A lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º A regra constante do caput, aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os respectivos cronogramas físico-financeiros pactuados e em vigência.

CAPÍTULO IX

DO ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Art. 14. Para os fins do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar Federal n. 101/2000, consideram-se irrelevantes as despesas com aquisição de bens ou de serviços e com a realização de obras e serviços de engenharia, até os valores de dispensa de licitação estabelecidos, respectivamente, nos incisos I e II, do art. 24, da Lei Federal n. 8.666, 21 de junho de 1993, atualizados pelo Decreto Federal nº 9.412/2018.

CAPÍTULO X

DO CONTROLE DE CUSTOS



Art. 15. Para atender ao disposto no art. 4º, inciso I, alínea “e”, da Lei Complementar n. 101/2000, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão providências junto aos respectivos setores de contabilidade e orçamento para, com base nas despesas liquidadas, apurar os custos e avaliar os resultados das ações e dos programas estabelecidos e financiados com recursos dos orçamentos.

Parágrafo único. Os custos apurados e os resultados dos programas financiados pelo orçamento serão apresentados em quadros anuais, que permanecerão à disposição da sociedade em geral e das instituições encarregadas do controle externo.

CAPÍTULO XI

DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A PESSOAS FÍSICAS E A PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADAS

Art. 16. Observadas as normas estabelecidas pelo art. 26, da Lei Complementar Federal n. 101/2000, para dar cumprimento aos programas e às ações aprovadas pelo Legislativo na Lei Orçamentária, fica o Executivo autorizado a destinar recursos para cobrir, direta ou indiretamente, necessidades de pessoas físicas desde que em atendimento a recomendação expressa de unidade competente da Administração.

Parágrafo único. De igual forma ao disposto no caput deste artigo, tendo em vista o relevante interesse público envolvido e de acordo com o estabelecimento em lei, poderão ser destinados recursos para a cobertura de déficit de pessoa jurídica.

Art. 17. Será permitida a transferência de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, por meio de auxílios, subvenções ou contribuições, desde que observadas as seguintes exigências e condições, dentre porventura existentes, especialmente as contidas na Lei Federal n. 4.320/64, e as que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo:



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balnearia

I – apresentação de programa de trabalho a ser proposto pela beneficiária ou indicação das unidades de serviço que serão objeto dos repasses concedidos;

II – demonstrativo e parecer técnico evidenciando que a transferência de recursos representa vantagem econômica para o órgão conessor, em relação a sua aplicação direta;

III – justificativas quanto ao critério de escolha do beneficiário;

IV – em se tratando de transferência de recursos não contemplada inicialmente na Lei Orçamentária, declaração quanto à compatibilização e adequação aos art. 15 e 16, da Lei Complementar Federal n. 101/2000;

V – vedação à redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;

VI – apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e inexistência de prestação de contas rejeitadas;

VII – cláusula da reversão patrimonial, válida até a depreciação integral do bem ou a amortização do investimento, constituindo garantia real em favor da concedente em montante equivalente aos recursos de capital destinados à entidade, cuja execução ocorrerá caso se verifique desvio de finalidade ou aplicação irregular dos recursos.

§ 1º A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura.

§ 2º As contribuições somente serão destinadas a entidades sem fins lucrativos que não atuem nas áreas de que trata o parágrafo primeiro deste artigo.



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balnearia

§ 3º A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam de atendimento direto e gratuito ao público.

Art. 18. As transferências financeiras a outras entidades da Administração Pública Municipal serão destinadas ao atendimento de despesas decorrentes da execução orçamentária, na hipótese de insuficiência de recursos próprios para sua realização.

Parágrafo único. Os repasses previstos no caput serão efetuados em valores decorrentes da própria lei orçamentária anual e da abertura de créditos adicionais, suplementares e especiais, autorizados em lei, e dos créditos adicionais extraordinários.

Art. 19. As disposições dos artigos 16 a 18, desta Lei serão observadas sem prejuízo do cumprimento das demais normas da legislação federal vigente, em particular da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, quando aplicáveis aos municípios.

CAPÍTULO XII

DO CUSTEIO DE DESPESAS, DO REPASSE E DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

Art. 20. Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas de competência de outros entes da Federação, inclusive instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou a outro Município, desde que compatíveis com os programas constantes da Lei Orçamentária Anual e se estiverem firmados os respectivos convênios, ajustes ou congêneres, se houver recursos orçamentários e financeiros disponíveis e haja autorização legislativa, dispensada esta no caso de competência concorrente com outros municípios, com o Estado e com a União.



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balnearia

Parágrafo único. A cessão de funcionários a outras esferas de governo independem das exigências do caput, desde que não sejam admitidos para esse fim específico e salvo se pra realizar atividades em que o Município tenha responsabilidade solidária com outros entes da federação, em especial nas áreas de educação, saúde e assistência social.

Art. 21. As transferências financeiras a outras entidades da Administração Pública Municipal serão destinadas ao atendimento de despesas decorrentes da execução orçamentária, na hipótese de insuficiência de recursos para sua realização.

Parágrafo único. Os repasses previstos no caput serão efetuados em valores decorrentes da própria lei orçamentária anual e da abertura de créditos adicionais, suplementares e especiais, autorizados em lei, e dos créditos adicionais extraordinários.

CAPÍTULO XIII

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E DA RENÚNCIA DE RECEITAS

Art. 22. Nas receitas previstas na Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos das propostas de alterações na legislação tributária, inclusive quando se tratar de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

Art. 23. O Poder Executivo poderá enviar à Câmara Municipal projetos de Lei dispendo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I – instituição ou alteração da contribuição da melhoria, decorrente de obras públicas;



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balnearia

II – revisão das taxas, objetivando sua adequação ao custo dos serviços prestados;

III – modificação nas legislações do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, do Imposto sobre a Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos e do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, com o objetivo de tornar a tributação mais eficiente e mais justa;

IV – aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança e arrecadação dos tributos municipais, objetivando a simplificação do cumprimento das obrigações tributárias, além da racionalização de custos e recursos em favor do Município e dos contribuintes.

Art. 24. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita só serão promovidas se observadas às exigências do art. 14, da Lei Complementar Federal n. 101/2000, devendo os respectivos projetos de lei ser acompanhados dos documentos ou informações que comprovem o atendimento ao disposto no caput do referido dispositivo, bem como do seus incisos I ou II.

CAPÍTULO XIV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2023 e em créditos adicionais, inclusive em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos, unidades e entidades, bem como alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura funcional e programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, os objetos, os indicadores e as metas, assim como o respectivo detalhamento por grupos de natureza de despesa e por modalidades de aplicação.



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balnearia

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transpor, a transferir ou a remanejar, sem autorização do Poder Legislativo, quando necessário, nos termos da Constituição Federal artigo 167, até o limite de 5,0% (cinco inteiros por cento) do orçamento da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023.

§ 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares entre programas e ações, sem autorização do Poder Legislativo, quando necessário, nos termos da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, relativos às despesas do Orçamento Fiscal, até o limite de 15,0% (quinze inteiros por cento) do total da despesa a ser fixada na Lei Orçamentária Anual de 2023.

§ 3º Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir fonte de recursos em dotações aprovadas na Lei Orçamentária Anual 2023, quando ocorrer o ingresso de receita decorrente de transferências voluntárias ou automáticas de verbas de outras esferas de governo ou operações de crédito.

Art. 26. A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública.

Parágrafo único. Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente.

Art. 27. As solicitações de abertura de crédito adicionais serão apresentadas na forma e com os detalhamentos idênticos aos da Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. Acompanharão as solicitações relativas aos créditos adicionais, exposições de motivos circunstanciados que justifiquem e



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balnearia

que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das ações desdobradas em operações especiais, projetos e atividades.

Art. 28. Os créditos consignados na Lei Orçamentária Anual, provenientes de emendas individuais impositivas apresentadas pelos Vereadores, serão utilizados pelo Poder Executivo de modo a atender à meta física do referido projeto ou atividade.

§ 1º No caso das emendas de que trata o caput deste artigo e na hipótese de ser exigida, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação infraconstitucional, autorização legislativa específica, sua execução somente poderá ocorrer mediante a existência do diploma legal competente.

§ 2º Para atendimento a emendas individuais impositivas dos vereadores, com metade do seu valor destinado às ações da saúde, de execução obrigatória por parte do Poder Executivo, que fará a sua classificação funcional orçamentária por decreto, deverá ser obedecido o seguinte cronograma:

a) Encaminhar junto com o autógrafo da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2023: apresentação das emendas impositivas pelos vereadores, a serem encaminhadas ao Poder Executivo e o valor estimado das despesas.

b) Até 28 de fevereiro de 2023: manifestação da Prefeitura quanto à viabilidade de implementação das emendas apresentadas ou as justificativas daquelas inviáveis por algum impedimento técnico com a indicação, quando possível, das adequações a anterior.

c) Até 31 de março de 2023: manifestação do parlamentar autor da emenda quanto a novo plano de trabalho que se adeque à técnica ou apresentação de nova emenda substituindo a anterior.

d) Até 28 de abril de 2023: manifestação da prefeitura quanto a impedimento técnico insuperável que impeça a execução da emenda impositiva ou daquela que a substituiu.

e) Até o dia 15 de junho de 2023: manifestação da prefeitura indicando o cronograma de execução das emendas impositivas sem impedimento técnico.



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balnearia

Art. 29. As informações gerenciais e as fontes financeiras agregadas nos créditos orçamentários serão ajustadas diretamente pelos órgãos contábeis do Executivo e do Legislativo para atender às necessidades da execução orçamentária.

Art. 30. O Poder Legislativo e o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertiooga (BERTPREV) encaminharão suas propostas para 2023 ao Poder Executivo, observadas as determinações contidas nesta lei, até o dia 15 de agosto de 2023, para serem consolidadas com as demais unidades da Administração.

§ 1º O Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até 30 (trinta) dias antes do prazo fixado no caput, os estudos e as estimativas das receitas para os exercícios de 2024 e 2025, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo, conforme estabelece o art. 12, da Lei Complementar Federal n. 101/2000.

§ 2º Os créditos adicionais lastreados apenas em anulação de dotações do Legislativo serão abertos pelo Executivo, se houver autorização legislativa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação daquele Poder.

Art. 31. As proposições legislativas e as emendas apresentadas ao projeto de lei orçamentária não poderão resultar em criação ou aumento de despesa obrigatória de caráter continuado, cujas previsões orçamentária não possam ser transferidas ou remanejadas para outra categoria econômica de programação de um órgão para outro da Administração Municipal, sem prévia autorização do autor da emenda individual, sendo que a metade deste percentual será destinado a ações e serviços públicos de saúde.

§ 1º O somatório dos valores das emendas individuais dos vereadores de caráter impositivo que vierem a ser aprovadas na Lei Orçamentária não poderá exceder o limite expressamente determinado pelo inciso I, do artigo 122, da Lei Orgânica do Município.



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balnearia

§ 2º Esgotadas, sem sucesso, as possibilidades de que tratam os §§ 2º do artigo 28, as emendas parlamentares individuais aprovadas perderão, automaticamente, o caráter obrigatório de execução, na forma determinada pelo artigo 166, § 13, da Constituição, podendo seus recursos ser utilizados para cobertura de créditos adicionais na lei orçamentária ou em lei específica.

Art. 32. Os créditos consignados na lei orçamentaria de 2023 originários de emendas individuais apresentadas pelos vereadores serão utilizados pelo Poder Executivo de modo a atender a meta física do referido projeto ou atividade, independentemente de serem utilizados integralmente os recursos financeiros correspondentes a cada emenda.

Parágrafo único. No caso das emendas de que trata o caput deste artigo e na hipótese de ser exigida, nos termos da Constituição e da legislação infraconstitucional, autorização legislativa específica, sua execução somente poderá ocorrer mediante a existência do diploma legal competente.

Art. 33. As informações gerenciais e as fontes financeiras agregadas nos créditos orçamentários serão ajustadas diretamente pelos órgãos contábeis do Executivo e do Legislativo para atender às necessidades da execução orçamentária.

Art. 34. Não sendo encaminhado o autógrafo do projeto de lei orçamentária anual até a data de início do exercício de 2023, fica o Poder Executivo autorizado a realizar a proposta orçamentária até a sua conversão em lei, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

§ 1º Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da lei orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 2º Na execução das despesas liberadas na forma deste artigo, o ordenador de despesa deverá considerar os valores constantes do



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balnearia

projeto de Lei Orçamentária de 2023, para fins do cumprimento do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal n. 101/2000.

§ 3º Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de Lei dos orçamentos no Poder Legislativo e do procedimento previsto neste artigo serão ajustados, excepcionalmente, por Decreto do Poder Executivo, após a publicação da lei orçamentária.

§ 4º Ocorrendo a hipótese deste artigo, as providências de que tratam os artigos 7º e 8º, serão efetivadas até o dia 31 de janeiro de 2023.

Art. 35. O Poder Executivo providenciará o envio, exclusivamente em meio eletrônico, à Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado, em até 30 (trinta) dias após a promulgação da Lei Orçamentária de 2023, demonstrativos com informações complementares detalhada das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social por órgão, unidade orçamentária, programa de trabalho e elemento de despesa.

Art. 36. As despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício de 2023, serão inscritas em restos a pagar, processadas, e, para comprovação da aplicação dos recursos nas áreas da educação e da saúde do exercício, terão validade até 31 de janeiro do ano subsequente.

Art. 37. As metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2023 foram estabelecidas na lei que instituiu o Plano Plurianual 2022 - 2025.

Art. 38. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertiooga, 07 de julho de 2022. (PA 1905/2022-2)



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balnearia

Eng.º Caio Matheus

Prefeito do Município

Publicado no Boletim Oficial do Município nº 1056 de 08 de julho de 2022.

2.2.3 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

LEI N. 1.500, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Bertioga para o exercício financeiro de 2023.

Autoria: Caio Matheus –
Prefeito do Município

Eng.º CAIO MATHEUS, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 15ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 14 de dezembro de 2022, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O orçamento fiscal e de seguridade do Município de Bertioga para o exercício financeiro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa em R\$ 887.687.140,00 (oitocentos e oitenta e sete milhões, seiscentos e oitenta e sete mil e cento e quarenta reais), discriminados pelos anexos que integram esta Lei.

Art. 2º. A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balnearia

em vigor e das especificações constantes integrantes a esta lei, com o seguinte desdobramento:

Receitas	Valor
Receitas Correntes	740.648.360,00
Receita Tributária	368.509.000,00
Receita de Contribuições	39.086.000,00
Receita Patrimonial	47.015.000,00
Transferências Correntes	276.365.360,00
Outras Receitas Correntes	9.673.000,00
Receitas de Capital	96.918.280,00
Operações de Crédito	66.355.070,00
Transferências de Capital	30.563.210,00
Receitas Correntes - Intra Orç.	50.120.500,00
Contribuições - Intra Orç.	33.550.500,00
Outras Rec. Correntes - Intra Orç.	16.570.000,00
Total	887.687.140,00

Art. 3º. A despesa geral do Município será realizada na forma especificada nos anexos integrantes desta lei, conforme o seguinte desdobramento:

1 - Despesas por órgãos e Unidades Orçamentárias da Administração:

Câmara Municipal de Bertioga	21.300.000,00
------------------------------	---------------



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balnearia

Secretaria de Governo e Gestão	21.518.000,00
Secretaria de Serviços Urbanos	73.868.100,00
Secretaria de Educação	191.015.000,00
Secretaria de Desenvol. Social, Trabalho e Renda	19.979.160,00
Secretaria de Meio Ambiente	15.113.000,00
Secretaria de Planejamento Urbano	7.000.000,00
Secretaria de Segurança e Mobilidade	58.288.000,00
Secretaria de Saúde	146.685.100,00
Secretaria de Obras e Habitação	104.913.210,00
Procuradoria Geral	7.500.000,00
Secretaria de Administração	36.820.000,00
Secretaria da Fazenda	53.443.000,00
Secretaria de Esporte e Lazer	10.534.000,00
Secretaria de Turismo e Cultura	20.155.000,00
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertioga	99.555.500,00
BERTPREV	
Total	887.687.140,00
2 - Por funções de governo:	
Legislativa	21.300.000,00
Essencial à Justiça	7.500.000,00



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balnearia

Administração	86.935.874,40
Segurança Pública	37.323.000,00
Assistência Social	20.069.160,00
Previdência Social	53.702.000,00
Saúde	146.685.100,00
Educação	191.015.000,00
Cultura	2.827.000,00
Urbanismo	185.701.380,00
Habitação	80.000,00
Gestão Ambiental	15.113.000,00
Comércio e Serviços	17.328.000,00
Transporte	10.800.000,00
Desporto e Lazer	10.534.000,00
Encargos Especiais	34.246.555,00
Reserva de Contingência	46.527.070,60
Total	887.687.140,00

3 - Por Categorias Econômicas:

Despesas Correntes	714.190.515,00
Despesas de Capital	126.969.554,40
Reserva de Contingência Total	46.527.070,60

4 - Por Órgão da Administração:



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balnearia

Poder Executivo	766.831.640,00
Poder Legislativo	21.300.000,00
Instituto de Previdência	99.555.500,00
Total	887.687.140,00

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10,0% (dez inteiros por cento) do orçamento da despesa fixada no artigo 1º, desta Lei, observando-se o disposto no art. 43, da Lei Federal n. 4.320/64;

II - abrir créditos adicionais suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência, subordinada ao órgão do orçamento municipal Prefeitura do Município de Bertiooga, observando o disposto no inciso III, do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 5º. Não onerarão o limite previsto no inciso II, do artigo 4º desta lei, os créditos suplementares destinados a:

I - suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas às despesas à conta de receitas próprias do BERTPREV;

II - suprir insuficiência nas dotações orçamentárias do Poder Legislativo, observando o limite estabelecido no art. 29-A, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

III – As alterações decorrentes do art. 7º desta Lei.

Art. 6º. Fica criado o Anexo 1 com a inclusão da atividade “Projeto Jovem Cidadão” e alteração de valores internos ao Orçamento da Câmara, sendo que este anexo deverá ser utilizado pela Prefeitura do



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balnearia

Município de Bertioga para adequação dos anexos próprios relacionados à LOA e aos demais instrumentos do planejamento orçamentário municipal.

Art. 7º. No decorrer do primeiro trimestre do ano de 2.023 a Câmara Municipal de Bertioga elaborará estudos para adequação do seu orçamento até o valor limite estipulado pela Constituição Federal, tendo como base para cálculos os valores arrecadados pela municipalidade no exercício de 2.022, aumentando ou diminuindo valores livremente em suas dotações.

Parágrafo único. Referido estudo será encaminhado ao Executivo que decidirá quanto à fonte de recurso que sustentará o eventual aumento do orçamento da Casa Legislativa Municipal e procederá as alterações orçamentárias por Decreto Municipal.

Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de créditos nas espécies, limites e condições estabelecidos em Resolução do Senado Federal e na Legislação Federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023.

Bertioga, 16 de dezembro de 2022. (PA n. 1906/2022-5)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município

Publicado no Boletim Oficial do Município nº 1079 de 16 de dezembro de 2022.



2.2.4 PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO E A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DECRETO N. XXXX, DE XX DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso e disciplina a execução orçamentária do Município no exercício de 2023 e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a conveniência em ser dada continuidade progressiva à descentralização do poder decisório, e as atribuições de execução e controle das despesas de cada órgão da municipalidade;

CONSIDERANDO que a efetiva realização das despesas deverá condicionar-se ao fluxo de ingresso das receitas mensais e a situação financeira da municipalidade;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º, da Lei Complementar Federal n. 101, de 04 de maio de 2000;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º A execução orçamentária do Município, para o exercício de 2023, obedecerá ao disposto no orçamento aprovado pela Lei Municipal nº 1.500, de 16 de dezembro de 2022, as diretrizes orçamentária fixadas pela Lei Municipal nº 1.481, de 07 de julho de 2022, as programações constantes do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 1.454, de 08 de dezembro de 2021.

Art. 2º O dirigente de cada órgão da Administração Direta e Indireta, com base nos valores dos créditos orçamentários definidos na Lei Orçamentária, deverá adequar a sua programação orçamentária, de forma a melhor viabilizar as ações constantes de seu plano de trabalho, nos termos definidos pela legislação vigente, obedecendo sempre:

I – o limite dos créditos disponíveis, definidos a nível de



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balnearia

elemento de despesa, observadas as alterações orçamentárias;

II – o montante disponível estabelecido para cada atividade ou projeto, aprovado de acordo com o orçamento programa de 2023, observadas as eventuais alterações dos termos deste Decreto;

III – as disposições contidas na Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, e nos demais diplomas legais que disciplinam a execução da despesa pública.

CAPÍTULO II DO CONTINGENCIAMENTO E DAS QUOTAS

Art. 3º Para efeitos deste Decreto ficam definidos:

I – contingenciamento: a indisponibilidade de um percentual do orçamento, adotado como forma de alcançar o equilíbrio orçamentário e financeiro no curso do exercício;

II – quotas orçamentárias: corresponde ao valor orçamentário que cada Unidade da Administração Direta e Indireta terá disponível para programar suas despesas;

III – quotas financeiras: corresponde ao montante de ingresso de receitas do exercício, para fins de definição do cronograma de desembolso.

Parágrafo único. Os valores das quotas serão definidos por atos da Secretaria Municipal da Fazenda, observando as diferentes fontes de recursos e a previsão de receitas para o exercício.

Art. 4º Poderão ser contingenciados recursos inicialmente previstos para as despesas do orçamento das Unidades da Administração Direta e Indireta previstas para o exercício, mediante Resolução da Secretaria Municipal da Fazenda, com objetivo de promover equilíbrio orçamentário e financeiro no Município de Bertiooga e em razão de riscos relativos à variação na arrecadação da receita, variação de índices inflacionários, concentração de pagamento relativo ao 13º salário de servidores, ou despesas que venham a ser reconhecidas relativas a exercícios anteriores.

§ 1º O disposto no caput não se aplicará às dotações relativas a:

I – despesas ordinárias com pessoal e encargos sociais;

II – amortização da dívida;

III – sentenças judiciais;



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balnearia

IV – contrapartida de operações de crédito e convênios da administração direta e indireta estabelecidos com outras esferas de governo;

V – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP;

VI – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;

VII – despesas com recursos provenientes de vinculação constitucional e legal da receita.

§ 2º As despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e as relativas aos Serviços Públicos de Saúde somente poderão ser contingenciadas em relação ao montante que exceder aos percentuais mínimos previstos nos artigos 212 e 198 da Constituição Federal respectivamente.

§ 3º A Secretaria Municipal da Fazenda adotará as medidas necessárias para efetivação dos contingenciamentos.

§ 4º O descontingenciamento poderá ocorrer, no todo ou em parte, em razão de incremento no comportamento da receita, ou mediante solicitação das Unidades da Administração Direta e Indireta com indicação de contrapartida ou remanejamento para o contingenciamento.

CAPÍTULO III DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Art. 5º Constitui Reserva Orçamentária o destaque prévio de parcela de créditos orçamentários, necessários ao atendimento de cada uma das despesas solicitadas por dirigente ou membro do Comitê de Acompanhamento de Execução Orçamentária de cada Unidade da Administração Direta e Indireta.

Art. 6º O lançamento da Reserva Orçamentária é indispensável para o início do processamento de qualquer tipo de despesa, e será concretizada através do documento chamado “Nota de Reserva”.

Parágrafo único. Ficam dispensadas da obrigação do caput as despesas:

I – com serviços da dívida, pessoal, encargos sociais e sentenças judiciais;

II – empenhadas no exercício atual, que em razão de alterações na nota de empenho, necessitem de cancelamento e reempenho.



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balnearia

Art. 7º As solicitações de Reservas Orçamentárias deverão ser encaminhadas ao Setor de Contabilidade com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis em relação à necessidade de liberação, excetuando-se aquelas que demandem cumprimento de prazos judiciais.

CAPÍTULO IV DA SOLICITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 8º A solicitação de empenho é o ato formal contendo todas as informações necessárias à perfeita caracterização e classificação da despesa e, adicionalmente, a expressa autorização da mesma pelo dirigente do órgão competente, quando já cumpridas as etapas preliminares essenciais para emissão de nota de empenho.

Art. 9º A solicitação de nota de empenho deverá referir-se ao mesmo objeto da nota de reserva previamente emitida e se restringirá aos valores desta.

CAPÍTULO V DO EMPENHO

Art. 10. Empenho é o ato da autoridade competente, que abate contabilmente a parcela do crédito orçamentário autorizado, até o limite deste, criando para o Poder Público obrigação de pagamento, pendente ou não de implemento de condição.

Art. 11. Os empenhos classificam-se da seguinte forma:

I – empenho ordinário: é aquele emitido para certo credor, relativo a uma única prestação de valor indivisível;

II – empenho estimativo: é aquele emitido para atender despesas que se processem em mais de uma etapa, e cujo valor total da despesa não seja conhecido, bem como das demais parcelas;

III – empenho global: é aquele emitido para atender despesas que se processam em mais de uma etapa e cujo valor total da despesa seja conhecido, bem como das parcelas.

Art. 12. O empenho processar-se-á dentro da classificação e consoante valores definidos na solicitação de empenho, salvo se diante de análise processual, contábil e legal, procedida pelas áreas técnicas da Secretaria Municipal da Fazenda, for detectado impedimento para a sua efetivação.

Parágrafo único. Constatado o impedimento de que trata o



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balnearia

caput deste artigo, o órgão de finanças remeterá ao órgão interessado para correção de falha contábil, quando for possível, ou mesmo sustação de todo processo, quando viciado de erro insanável.

Art. 13. É vedada a realização de despesa sem prévio empenho.

CAPÍTULO VI DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

Art. 14. A liquidação é o ato da autoridade competente que define, com precisão de valor e mês da ocorrência, a parcela da despesa a ser paga na oportunidade, em relação ao montante da despesa objeto do empenho ordinário, estimativo ou global anteriormente emitido.

Art. 15. A liquidação abate contabilmente o valor do saldo do empenho estimativo ou global a que se refere, e será emitido sempre após ter sido caracterizado o atestado de realização do bem, serviço, obra, objeto do empenhamento.

Art. 16. Cada Unidade da Administração Direta e Indireta controlará a execução da despesa, respeitando a devida cobertura orçamentária e autorizará as liquidações respeitando os limites relativos às Quotas Financeiras fixadas para execução da despesa.

Parágrafo único. Eventuais despesas realizadas sem a devida cobertura orçamentária deverão ser objeto de apuração de responsabilidade.

CAPÍTULO VII DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

Art. 17. Fica estabelecida a programação financeira para o exercício de 2023, no montante de R\$ 788.131.640,00 (setecentos e oitenta e oito milhões, cento e trinta e um mil e seiscentos e quarenta reais) da Administração Direta do Poder Executivo e R\$ 99.555.500,00 (noventa e nove milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais) da Administração Indireta.

Parágrafo único. O montante previsto para a programação financeira poderá ser revisto em razão da aplicação da previsão contida no art. 4º deste Decreto, relativa ao contingenciamento de despesas e em razão de abertura de créditos orçamentários decorrentes de superávits de exercícios anteriores ou excesso verificado na arrecadação.

Art. 18. A programação financeira por meio das Metas Bimestrais da Arrecadação, do Cronograma de Desembolso Mensal de cada Unidade da Administração Direta e Indireta estão demonstrados, respectivamente, nos Anexos I e II que são partes integrantes deste Decreto.



CAPÍTULO VIII DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Art. 19. Com base no artigo anterior, será definido o cronograma de execução bimestral de desembolso.

§ 1º O cronograma de desembolso será desdobrado, guardando proporcionalidade entre as unidades administrativas.

§ 2º A liberação de desembolso a maior para uma unidade deverá ser compensada para que o valor total no bimestre não exceda o definido no caput.

§ 3º Se verificado ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, nos montantes necessários, haverá limitação de empenho e movimentação financeira.

CAPÍTULO IX DO PROCESSAMENTO DA DESPESA

Art. 20. Nenhuma despesa será realizada sem que:

I – haja dotação orçamentária suficiente prevista para sua finalidade, com saldo suficiente e disponível e formalizada esta situação por dirigente ou representante do Comitê de Acompanhamento de Execução Orçamentária da unidade, com a juntada do documento disposto no artigo 5º deste Decreto, onde conste:

- a) classificação funcional que se enquadre a despesa;
- b) a identificação da modalidade de licitação procedida, ou a dispensa ou inexigibilidade da mesma, quando for o caso;
- c) o número do contrato, o número do processo e o número do convênio quando for o caso;

II – conste nos autos correspondentes a comprovação dos serviços, obras ou das entregas dos bens, pela autoridade competente ou gestor formalmente designado do órgão interessado e que a execução corresponda ao definido em contrato ou em outros documentos equivalentes;

III – esteja de acordo com as Leis que norteiam a despesa pública.

Art. 21. Quando se tratar de despesas com equipamentos e



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balnearia

material permanente, a liberação total ou parcial dos recursos deverá ser solicitada pelo dirigente da unidade, mediante justificativa da prioridade e necessidade dos recursos orçamentários, e deverá ser encaminhada pelo respectivo representante ao Comitê de Acompanhamento de Execução Orçamentária, que reunirá as propostas semelhantes e encaminhará à Secretaria Municipal da F, que analisará quanto a disponibilidade financeira, observando:

I – o montante dos pedidos de alteração de quotas em andamento;

II – a tendência de arrecadação do exercício;

III – a política econômica do Governo Federal.

Art. 22. Fica vedado o encaminhamento de pedido de admissão de pessoal, a qualquer título sem a comprovação da existência de recursos orçamentários e financeiros suficientes e específicos para tal fim, ressalvados os casos previstos na Lei Complementar Federal n. 101, de 04 de maio de 2000, artigos 16 e 17.

§ 1º A despesa efetuada sem a devida existência de recursos orçamentários será única e exclusivamente de responsabilidade do agente que efetuou a contratação, ou responsável pelo órgão.

§ 2º As horas extras deverão ser autorizadas previamente pelos dirigentes das Unidades da Administração Direta e Indireta, com observância de disposições regulamentares aplicáveis à espécie.

§ 3º Fica suspenso o pagamento de férias não gozadas.

CAPÍTULO X DO COMITÊ DE ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 23. Todos os expedientes que se refiram à execução de despesas ou questões de natureza orçamentária deverão ser registrados, analisados e informados, necessariamente pelos representantes das Unidades da Administração Direta e Indireta que integrarem o Comitê de Acompanhamento de Execução Orçamentária, previamente ao encaminhamento à Secretaria Municipal da Fazenda, objetivando principalmente:

I – integral registro e controle dos expedientes referentes à execução da despesa da unidade;

II – constante atualização dos registros orçamentários;



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balnearia

III – integral controle de execução, quanto às despesas decorrentes de contratos de fornecimentos de bens, serviços e obras, sob a responsabilidade de cada órgão;

IV – acompanhamento da execução da despesa, inclusive créditos de pessoal e encargos de cada unidade, integrada no conjunto das ações constantes do orçamento programa para 2023.

CAPÍTULO XI DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 24. As Alterações Orçamentárias serão solicitadas pelos dirigentes das Unidades da Administração Direta e Indireta ou pelos respectivos representantes no Comitê de Acompanhamento de Execução Orçamentária diretamente à Secretaria Municipal da Fazenda, observando o disposto no Manual de Técnicas Orçamentárias.

Art. 25. As solicitações de alterações orçamentárias deverão ser instruídas, no mínimo com:

I – Via formulário padrão definido pelo Departamento de Planejamento e Orçamento – DOF, conforme Anexo III;

II – demonstração da prescindibilidade dos recursos oferecidos para sua cobertura;

III – indicação de razões para o acréscimo de despesa pretendida, com demonstração das modificações nas metas das atividades e projetos envolvidos e discriminação de consequências advindas em caso de não atendimento;

IV – informação sobre o cronograma previsto para liquidação.

§ 1º Os pedidos de Alterações Orçamentárias deverão ser remetidos com observância do cronograma previsto no Manual de Técnicas Orçamentárias, conforme Anexo IV, a fim de que seja avaliada a possibilidade de edição de Decreto para sua efetivação ou inclusão em projeto de lei a ser submetido ao Poder Legislativo.

§ 2º As Alterações Orçamentárias solicitadas em desacordo com este Decreto serão rejeitadas sumariamente.

CAPÍTULO XII DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

Art. 26. O encerramento do Exercício Orçamentário e Financeiro de 2023 será realizado nos seguintes prazos:



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balnearia

I – até 11/10/2023 – prazo para recebimento de processos administrativos na Diretoria de Licitações e Compras, que demandem procedimentos licitatórios;

II – até 20/10/2023 – prazo limite para solicitação de Reservas Orçamentárias que demandem procedimentos licitatórios;

III – até 10/11/2023, prazo para emissão de reservas orçamentárias destinadas a despesas que não demandem procedimentos licitatórios;

IV – após 22/11/2023, não será mais considerado pela Secretaria Municipal da Fazenda, qualquer pedido de alteração orçamentária;

V – até 01/12/2023 – Prazo para autorização e anulação dos saldos de empenhos estimativos ou globais cujos valores excedam a efetiva realização da despesa até 31/12/2023;

VI – até 13/12/2023, as unidades deverão entregar as notas fiscais e recibos das obrigações assumidas no exercício corrente até a competência novembro, inclusive, para a devida contabilização e, após esta data, não serão aceitas pelo Setor de Contabilidade, cabendo apuração de responsabilidade em caso de descumprimento.

VII – após 15/12/2023, não serão emitidas notas de empenhos de qualquer natureza, exceto as que se destinarem a reforçar as notas de empenho estimativo e as emitidas para pagamento referente a pessoal e seus reflexos, bem como pagamento de dívida pública e precatórios judiciais.

§ 1º Os dirigentes das Unidades da Administração Direta e Indireta deverão programar as atividades que lhes são afetas e suas respectivas despesas de forma a não prejudicar o Encerramento do Exercício.

§ 2º As restrições previstas no *caput* deste artigo não se aplicam às despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do município, bem como as decorrentes da abertura de créditos adicionais extraordinários.

§ 3º A Secretaria Municipal da Fazenda poderá autorizar reservas orçamentárias, empenhos e alterações orçamentárias além dos prazos estabelecidos neste artigo, para despesas relacionadas ao Calendário Turístico, Emendas Impositivas e aplicação de recursos vinculados, desde comprovada a obrigatoriedade de utilização até 31.12.2023.

§ 4º As exceções que demandem procedimento licitatório deverão conter manifestação do Departamento de Compras e Licitação,



demonstrando dentro da previsibilidade a possibilidade de licitar, homologar, empenhar e emitir a autorização de fornecimento ou ordem de serviço.

CAPÍTULO XIII DAS DESPESAS E RECEITAS VINCULADAS

Art. 27 Constituem-se vinculadas, com exceção das hipóteses previstas no Art. 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias:

I – com exceção do disposto no Decreto n. 2.874, de 23 de novembro de 2.017, as receitas e despesas dos fundos especiais e autarquias, nos termos das leis que as criaram;

II – as receitas e despesas aplicadas na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos da Constituição Federal;

III – as despesas aplicadas nas ações e serviços de Saúde, nos termos da Constituição Federal;

IV – as receitas e despesas que sejam objetos de contratos de financiamento ou decorrentes de transferências por força de convênios.

Art. 28. O controle e gerenciamento das despesas e receitas dos fundos especiais e autarquias, cabe aos dirigentes dos órgãos a que os mesmos estão vinculados e, subsidiariamente, à Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 29. Os fundos especiais de despesa, independentemente do montante dos recursos, deverão apresentar prestação de contas na forma da legislação que os criou.

Art. 30. O controle das receitas de impostos e das despesas aplicadas no ensino, bem como da área de saúde cabe as suas respectivas Secretarias.

CAPÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Art. 31. A Secretaria Municipal da Fazenda, se necessário, baixará Instruções Complementares às normas constantes deste Decreto abordando especialmente:

I – Procedimentos necessários para que a execução das despesas da municipalidade ocorra em perfeita conformidade com a programação constante do orçamento-programa para 2023 e, principalmente, sejam obedecidos os princípios e normas existentes na legislação em vigor;



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balnearia

II – o estabelecimento de mecanismos processuais, contábeis e eletrônicos que viabilizem o contínuo e eficiente acompanhamento da evolução da execução da despesa pública da municipalidade e que permitam evitar o descontrole e desvios dos objetivos do plano de trabalho do orçamento-programa de 2023.

CAPÍTULO XV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. A autorização para realização de despesas será efetuada mediante despacho da Autoridade Competente, com indicação obrigatória dos seguintes dados:

- I – razão social ou nome e, CNPJ ou CPF do credor;
- II – objeto resumido da despesa;
- III – valor total ou estimado da despesa;
- IV – prazo de realização da despesa;
- V – dispositivo legal que amparou a licitação, sua dispensa ou inexigibilidade.
- VI – indicação do vínculo detalhado e da conta bancária para as despesas executadas com recursos vinculados.

Parágrafo único. A Autoridade Competente é representada pelo ordenador da despesa, investido legalmente na competência para assumir obrigações em nome da entidade governamental e a quem cabe a responsabilidade pela execução das despesas afetas à Unidade da Administração Direta e Indireta sob sua gestão, com observância dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal n. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 33. As despesas realizadas em desacordo com as determinações constantes deste Decreto serão objeto de apuração de responsabilidade.

Art. 34. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bertiooga, xx de janeiro de 2023. (PA n. 1906/2022-5)

Eng.º Caio Matheus



Prefeito do Município

Publicado no Boletim Oficial do Município nº XXXX de XX de janeiro de 2023.

3. NOÇÕES BÁSICAS SOBRE RECEITAS

O orçamento é instrumento de planejamento de qualquer entidade, seja pública ou privada, e representa o fluxo previsto dos ingressos e das aplicações de recursos em determinado período.

A matéria pertinente à receita é disciplinada, em linhas gerais, pelos arts. 2º, 3º, 6º, 9º, 11, 35, 56 e 57 da Lei nº 4.320, de 1964.

Em sentido amplo, receitas públicas são ingressos de recursos financeiros nos cofres do Estado, que se desdobram em receitas orçamentárias, quando representam disponibilidades de recursos financeiros para o erário, e ingressos extra orçamentários, quando representam apenas entradas compensatórias.

A classificação das Receitas em operações correntes ou de capital tem por objetivo propiciar elementos para uma avaliação do efeito econômico das transações do setor público. Elas se dividem em Receita Corrente e Receita de Capital.

Origens que compõem as Receitas Correntes:

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria: são decorrentes da arrecadação dos tributos previstos no art. 145 da Constituição Federal.

Contribuições: são oriundas das contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico e de interesse das categorias profissionais ou econômicas, conforme preceitua o art. 149 da CF.



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balnearia

Receita Patrimonial: são provenientes da fruição de patrimônio pertencente ao ente público, tais como as decorrentes de aluguéis, dividendos, compensações financeiras/royalties, concessões, entre outras.

Receita Agropecuária: receitas de atividades de exploração ordenadas dos recursos naturais vegetais em ambiente natural e protegidas. Compreende as atividades de cultivo agrícola, de cultivo de espécies florestais para produção de madeira, celulose e para proteção ambiental, de extração de madeira em florestas nativas, de coleta de produtos vegetais, além do cultivo de produtos agrícolas.

Receita Industrial: são provenientes de atividades industriais exercidas pelo ente público, tais como a extração e o beneficiamento de matérias-primas, a produção e a comercialização de bens relacionados às indústrias mecânica, química e de transformação em geral.

Receita de Serviços: decorrem da prestação de serviços por parte do ente público, tais como comércio, transporte, comunicação, serviços hospitalares, armazenagem, serviços recreativos, culturais, etc. Tais serviços são remunerados mediante preço público, também chamado de tarifa.

Transferências Correntes: são provenientes do recebimento de recursos financeiros de outras pessoas de direito público ou privado destinados a atender despesas de manutenção ou funcionamento que não impliquem contraprestação direta em bens e serviços a quem efetuou essa transferência. Por outro lado, a utilização dos recursos recebidos vincula-se à determinação constitucional ou legal, ou ao objeto pactuado. Tais transferências ocorrem entre entidades públicas de diferentes esferas ou entre entidades públicas e instituições privadas.

Outras Receitas Correntes: constituem-se pelas receitas cujas características não permitam o enquadramento nas demais classificações da receita corrente, tais como indenizações, restituições, ressarcimentos, multas previstas em legislações específicas, entre outras.



Origens que compõem as Receitas de Capital:

Operações de Crédito: recursos financeiros oriundos da colocação de títulos públicos ou da contratação de empréstimos junto a entidades públicas ou privados, internos ou externos.

Alienação de Bens: ingressos financeiros provenientes da alienação de bens móveis, imóveis ou intangíveis de propriedade do ente público. O art. 44 da LRF veda a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

Amortização de Empréstimos: ingressos financeiros provenientes da amortização de financiamentos ou empréstimos que o ente público haja previamente concedido. Embora a amortização do empréstimo seja origem da categoria econômica Receitas de Capital, os juros recebidos associados ao empréstimo são classificados em Receitas Correntes / de Serviços / Serviços e Atividades Financeiras / Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros, pois os juros representam a remuneração do capital.

Transferências de Capital: recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público ou privados destinados a atender despesas com investimentos ou inversões financeiras, independentemente da contraprestação direta a quem efetuou essa transferência. Por outro lado, a utilização dos recursos recebidos vincula-se ao objeto pactuado. Tais transferências ocorrem entre entidades públicas de diferentes esferas ou entre entidades públicas e instituições privadas.

Outras Receitas de Capital: registram-se nesta origem receitas cujas características não permitam o enquadramento nas demais classificações da receita de capital, tais como resultado do Banco Central, remuneração das disponibilidades do Tesouro, entre outras.



4. NOÇÕES BÁSICAS SOBRE DESPESAS

Despesa pública é o conjunto de dispêndios realizados pelos entes públicos a fim de saldar gastos fixados na lei do orçamento ou em lei especial, visando à realização e ao funcionamento dos serviços públicos. A despesa faz parte do orçamento e corresponde às autorizações para gastos com as várias atribuições governamentais. Em outras palavras, a despesa pública é o conjunto de gastos realizados pelos entes públicos para custear os serviços públicos (despesas correntes) prestados à sociedade ou para a realização de investimentos (despesas de capital).

Existem algumas classificações das despesas públicas:

4.1. QUANTO À NATUREZA

Despesas orçamentárias: correspondem ao desembolso de recursos que não possuem correspondência com ingressos anteriores, fixados na lei orçamentária e que serão utilizados para pagamento dos gastos públicos (JUND, 2008). Em outras palavras, são fixadas e especificadas na lei do orçamento e/ou na lei de créditos adicionais.

Despesas extra orçamentárias: saída de recursos transitórios anteriormente obtidos sob a forma de receitas-extra-orçamentárias. Exemplo: restituição de depósitos, restituição de cauções, resgate de operações de crédito por Antecipação da Receita Orçamentária (ARO), entre outros. Estas despesas não precisam de autorização orçamentária para se efetivar, pois não pertencem ao órgão público, mas caracterizam-se por um serem uma devolução de recursos financeiros pertencentes a terceiros.



4.2. QUANTO À CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes

Despesas de custeio: dotações destinadas à manutenção de serviços anteriormente criados, inclusive para atender a obras de conservação e adaptação de bens imóveis (Art. 12, Lei 4.320). Exemplos: pagamento de serviços terceiros, pagamento de pessoal e encargos, aquisição de material de consumo, entre outras.

Transferências correntes: dotações para despesas as quais não corresponda contraprestação direta em bens ou serviços, inclusive para contribuições e subvenções destinadas a atender à manifestação de outras entidades de direito público ou privado. Exemplos: transferências de assistência e previdência social, pagamento de salário-família, juros da dívida pública.

Despesas de capital (Investimentos): dotações para o planejamento e a execução de obras, inclusive as destinadas à aquisição de imóveis considerados necessários à realização destas últimas, bem como para os programas especiais de trabalho, aquisição de instalações, equipamentos e material permanente e constituição ou aumento do capital de empresas que não sejam de caráter comercial ou financeiro (Art. 12, § 4º, Lei 4.320)).

Inversões financeiras: Conforme Art. 12, § 5º, Lei 4.320, são as dotações destinadas para:

I - aquisição de imóveis, ou de bens de capital já em utilização;

II - aquisição de títulos representativos do capital de empresas ou entidades de qualquer espécie, já constituídas, quando a operação não importe aumento do capital;

III - constituição ou aumento do capital de entidades ou empresas que visem a objetivos comerciais ou financeiros, inclusive operações bancárias ou de seguros.



Transferências de capital: dotações para investimentos ou inversões financeiras que outras pessoas de direito público ou privado devam realizar, independentemente de contraprestação direta em bens ou serviços, constituindo essas transferências auxílios ou contribuições, segundo derivem diretamente da Lei de Orçamento ou de lei especialmente anterior, bem como as dotações para amortização da dívida pública.

4.3. QUANTO À REGULARIDADE

Ordinárias: destinadas à manutenção contínua dos serviços públicos. Repetem-se em todos os exercícios.

Extraordinárias: de caráter esporádico ou excepcional, provocadas por circunstâncias especiais e inconstantes. Não aparecem todos os anos nas dotações orçamentarias.

4.4. QUANTO À FONTE DE RECURSO

A classificação orçamentária por fontes de recursos tem como objetivo identificar as fontes de financiamento dos gastos públicos. As fontes de recursos reúnem recursos oriundos de determinadas Naturezas de Receita, conforme regras previamente estabelecida. Por meio do orçamento público, essas fontes são associadas a determinadas despesas de forma a evidenciar os meios para atingir os objetivos públicos.

Tesouro: Despesas a serem realizadas com recursos dos tributos municipais e são classificadas com a fonte 01.

Estadual: Despesas a serem realizadas com recursos dos entes estaduais. São classificadas com a fonte 02.



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balnearia

Federal: Despesas a serem realizadas com recursos que tem sua origem na União. São classificadas com a fonte 05.

Outras fontes de recursos: Recursos não enquadrados em especificações próprias e são classificadas com a fonte de recurso 06.

Operação de Crédito: Compromisso financeiro assumido em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros, bem como a assunção, o reconhecimento ou a confissão de dívidas pelo ente da Federação. São classificadas com a fonte 07.

Emendas Parlamentares Individuais: Recursos destinados ao atendimento às emendas parlamentares individuais por força da Emenda Constitucional nº 86, de 17 de março de 2015. Devem ser classificadas com a fonte 08.

5. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Do ponto de vista orçamentário, **remanejamento**, **transposição** e **transferência**, viabilizam mudanças nas políticas de Governo, ou seja, garantem modificações nas intenções originais da Lei aprovada no ano anterior.

Cumprir estabelecer a diferença entre remanejamento, transposição e transferência:

Remanejamento: são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro. Podem ocorrer por meio de uma reforma administrativa. Um exemplo de remanejamento pode ser a extinção de uma Secretaria, ou o remanejamento de recurso da Secretaria Municipal de Governo e Gestão para a Secretaria Municipal da Fazenda;



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balnearia

Transposição: são realocações no âmbito dos programas de trabalho e ações governamentais da mesma Secretaria. Como exemplo, os agentes políticos decidem não mais construir um posto de Saúde, transpondo o recurso do Projeto para a Atividade da própria Secretaria Municipal de Saúde, como por exemplo, Programa de combate à Dengue, transpondo recurso da Ação Suporte a Atenção Básica para a Manutenção Epidemiológica e Ambiental em Saúde;

Transferência: são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesa, dentro da mesma Secretaria e da mesma Ação governamental, ou seja, repriorização dos gastos a serem efetuados. Pode ocorrer que a administração do ente governamental tenha que decidir entre realocar recursos para a manutenção de uma maternidade ou adquirir um novo computador para o setor administrativo da mesma. Em resumo, dentro da Ação de Governo “Amparo as ações de infraestrutura”, transferir da natureza de despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica para 4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais permanentes.

Para remanejamento, transposição ou transferência deverá ser considerado:

Artigo 167. São vedados - VI - a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa;

Constituição Federal de 1988

As Diretrizes Orçamentárias aprovadas para o exercício de 2023 orienta:

Art. 25

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transpor, a transferir ou a remanejar, sem autorização do Poder Legislativo, quando necessário, nos termos da Constituição Federal artigo 167, até o limite de 5,0% (cinco inteiros por cento) do orçamento da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023.



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balnearia

Lei nº 1481, de 07 de julho de 2022

Em linhas gerais, o **Crédito Orçamentário** é uma dotação incluída na lei de orçamento para atender quaisquer despesas correspondentes ao montante de seu gasto. Caso a previsão orçamentária se apresente insuficiente, ou sequer haja previsão, surge a necessidade de obter autorização de crédito adicional.

São três as modalidades de Crédito Adicional:

Suplementar - destinado ao reforço de dotação orçamentária (art. 167, incisos V e VI da CF/88; art. 165, incisos V e VI da CE/89; art. 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64);

Especial - destinado a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica (art. 167, incisos I, V, VI e parágrafo 2º da CF/88; art. 165, incisos I, V, VI e parágrafo 2º da CE/89; art. 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64);

Extraordinário - destinado a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública (art. 167, parágrafos 2º e 3º da CF/88; art. 165, parágrafos 2º e 3º da CE/89; art. 41, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64).

A abertura dos créditos suplementar e especial, além de ser precedida de exposição justificativa, depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa (Lei Federal nº 4.320/64, art. 43). Consideram-se recursos disponíveis, para o fim do artigo 43, desde que não comprometidos, aqueles descritos no seu parágrafo 1º, incisos de la IV. Vejamos:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balnearia

1. o *superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;*
2. os *provenientes de excesso de arrecadação;*
3. os *resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei; e*
4. o *produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.*

§ 2º *Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.*

§ 3º *Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.*

§ 4º *Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.*

Os Créditos Especiais **não poderão ter vigência além do exercício em que forem autorizados, salvo** se o ato de autorização for promulgado nos **últimos quatro meses daquele exercício**, casos em que, reabertos nos limites dos seus saldos, poderão vigor até o término do exercício financeiro subsequente. Nesse caso, a **reabertura do crédito é facultativa**, limitada ao saldo remanescente, e novo ato da Administração Pública deverá reabri-lo.

Art. 167, §2º - Os Créditos Especiais e Extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balnearia

saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente.

A Lei Orçamentária Anual autorizada para o exercício de 2023 diz que:

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10,0% (dez inteiros por cento) do orçamento da despesa fixada no artigo 1º, desta Lei, observando-se o disposto no art. 43, da Lei Federal n. 4.320/64;

Lei nº 1500, de 16 de dezembro de 2022

Vale destacar que os créditos extraordinários estão excetuados da exigência legal quanto à existência de recursos disponíveis. Entretanto, antes de sua abertura, deve ser reconhecida e justificada expressamente a situação que a autorize.

5.1. FORMALIZAÇÃO DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A formalização das alterações orçamentárias se dá por meio do Decreto do Executivo previamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.500/2022, referente aos créditos adicionais ou pela Lei Municipal nº 1.481/2021 ou lei específica quando tratar de alterações por meio de remanejamento, transposição e transferência ou abertura de créditos adicionais.

Para as alterações orçamentárias que dependem de autorização por meio de lei específica, o Poder Executivo deverá encaminhar projeto de lei à Câmara Municipal e somente após a sua aprovação e publicação é que poderá ser editado o decreto de abertura do crédito. Em se tratando de créditos extraordinários, esses podem ser abertos por decreto do Poder Executivo, que deles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo, conforme art. 44 da Lei Federal nº 4.320/64.



5.2. RECURSOS A SEREM UTILIZADOS

A execução de alterações orçamentárias, além de ser precedida de exposição detalhada da necessidade do crédito, depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa (Lei Federal nº 4.320/64, art. 43). Consideram-se recursos para o fim do artigo 43, desde que não comprometidos, aqueles descritos no seu parágrafo 1º, incisos de I a IV:

I.O Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II.Os provenientes de excesso de arrecadação;

III.Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei; e

IV.O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las

5.3. PEDIDOS DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O processo de abertura de alteração orçamentária se inicia com pedido que poderá ser realizado por meio de Memorando ou solicitação contida no processo de execução orçamentária.

O Gestor Orçamentário solicitará a alteração orçamentária, acompanhada de justificativa da causa de forma clara e objetiva, conforme modelo padrão definido pelo Departamento de Planejamento e Orçamento – DOF e disponibilizado em ANEXO II.



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balnearia

Pedido de Realocação Orçamentária (Remanejamento, Transferência e Transposição)



Prefeitura do Município de Bertiooga
Estado de São Paulo
Estância Balnearia



Prefeitura do Município de Bertiooga
Estado de São Paulo
Estância Balnearia

MEMO nº

Bertiooga, (DIA) de (MES) de 2023.

Da
Ao Departamento de Planejamento e Orçamento - DOF

Assunto: Remanejamento, Transposição e Transferência

Solicito _____, na modalidade de
_____ (remanejamento, transposição e transferência)
no valor de R\$ _____ para atender ao
_____, tendo como justificativa

Sem mais,

Atenciosamente.

X

Gestor (Titular ou Suplente)

X

Secretário (a)

Diretoria de Departamento de Planejamento e Orçamento
Rua Luiz Pereira de Campos, 901 - Centro - Bertiooga
Telefone: 13 3319-8026

Pedido de Crédito Adicional Suplementar – ANEXO II



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balnearia



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balnearia

MEMO nº

Bertioga, (DLA) de (MES) de 2023.

Da

Ao Departamento de Planejamento e Orçamento - DOF

Assunto: Crédito Adicional Suplementar

Solicito _____ (crédito adicional),
proveniente de _____ (excesso de arrecadação,
superávit ou anulação) no valor de R\$ _____ para atender ao
_____, tendo como justificativa

_____.

Sem mais,

Atenciosamente.

X

Gestor (Titular ou Suplente)

X

Secretário (a)

Diretoria de Departamento de Planejamento e Orçamento
Rua Luiz Pereira de Campos, 901 - Centro - Bertioga
Telefone: 13 3319-8026

Ao solicitar a abertura do Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação, o Gestor orçamentário deverá:



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balnearia

1. Encaminhar ao Departamento de Planejamento e Orçamento – DOF, anexo ao memorando de solicitação ou juntar no processo da execução orçamentária, estudos, contendo memória de cálculo e metodologia, que comprovem a entrada futura de recurso; e
2. O Departamento de Planejamento e Orçamento – DOF, após análise da documentação, formalizará parecer técnico sobre a documentação e a tendência do exercício.

A suplementação poderá ser realizada por meio de convênios, contratos ou por operações de crédito e deverá vir acompanhada de documentação que comprove a suplementação, como:

1. Cópia do contrato e/ou convênio ou documentação da operação de crédito;
2. Cópia de extratos bancários comprovando a entrada de recurso, se houver;
3. Justificativa da solicitação de abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação.

Os créditos adicionais suplementares ou especiais por superávit financeiro serão apurados da seguinte maneira:

Saldo bancário em	31.12.XXXX	R\$ XXXX,XX
Restos à pagar	31.12.XXXX	R\$ XXXX,XX
Superávit Financeiro apurado		R\$ XXXX,XX

5.4. PROTOCOLO DA SOLICITAÇÃO

Deverá encaminhar ao Departamento de Planejamento e Orçamento – DOF:



- Memorando ou pedido no processo da execução orçamentária, contendo o tipo de alteração orçamentária (remanejamento, transposição e transferência, ou crédito adicional suplementar, especial e extraordinário), valor e justificativa detalhada da necessidade do crédito;
- Quadro de Solicitação de Alteração Orçamentária (Anexo I), devidamente preenchido com as alterações pretendidas. Deve conter as informações necessárias ao atendimento do programa de trabalho a ser incorporado à LOA, com a respectiva identificação das dotações que sofreram os decréscimos (quando couber) e os acréscimos;
- Documentos comprobatórios da existência dos recursos a serem disponibilizados para acorrer à despesa.

O Departamento de Planejamento e Orçamento – DOF elaborará parecer técnico e comunicará a Secretaria solicitante. A depender da alteração orçamentária, será elaborado um Decreto ou Projeto de Lei.

5.5. PROCEDIMENTOS PARA INCLUSÃO DA SOLICITAÇÃO

Após analisados os documentos, será elaborada a minuta do Decreto de Alteração Orçamentária, e ultrapassado o limite de autorização contido na LOA, elaborar-se-á Projeto de Lei que será encaminhado para a Câmara Municipal.

Sendo o Projeto de Lei aprovado, passa-se para a elaboração de Decreto.

Após a publicação do Decreto, realiza-se a inclusão da alteração orçamentária no Sistema SMAR.

Feito isto, o procedimento é finalizado, com a disponibilização do crédito solicitado.



5.6. DATA PARA SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Anexo II contém as datas para solicitação de emissão de Decreto de alteração orçamentária.

Os pedidos de alterações deverão ser entregues ao Departamento de Planejamento e Orçamento – DOF até as 15:00 h dos dias definidos conforme ANEXO II.

6. ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS

Os contratos administrativos necessitam de um acompanhamento diário e, diante disso, é preciso que os Gestores Públicos de despesas, atentem para a necessidade de nomearem Fiscais e Gestores de Contratos devidamente qualificados para a função, além de propiciarem reais condições para uma fiscalização e acompanhamento eficiente ao longo da realização de cada contrato.

7. SOLICITAÇÃO DE RESERVAS ORÇAMENTÁRIAS

A Reserva orçamentária é o procedimento administrativo previsto na Lei Federal nº 8.666/93. Que precede a realização da despesa e que abate, contabilmente, parcela da dotação orçamentária Autorizada, até o limite desta e compatibilizada com a quota mensal de cada órgão.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balnearia

8. REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil(1988).Brasília, DF: Senado Federal, 2014,111p.

BRASIL. Lei Complementar nº.101, de 4 maio 2000. LRF- Lei de Responsabilidade Fiscal, Brasília, 2000.



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balnearia

BRASIL, Lei, nº. 4.320, de 17 de março de 1964. Institui Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Diário Oficial da União, DF, 23 mar.1964.

BRASIL. Manual Técnico de Orçamento – MTO. Edição 2018. Brasília, 2017, 166 p.
GIACOMONI, James. Orçamento Público. 12.ed. São Paulo: Atlas, 2003, 314 p.

TOLEDO JR, Flávio C. de. Permuta entre dotações da mesma categoria não é transposição, remanejamento e nem transferência de recursos orçamentários. Disponível em: <https://www4.tce.sp.gov.br/permuta-entre-dotacoes-de-mesma-categoria-nao-e-transposicao-remanejamento-e-nem-transferencia-de/> Acesso em: 07 de janeiro de 2019

BRASIL. Manual Técnico de Orçamento – MTO. Edição 2020. Disponível em: <https://www1.siof.planejamento.gov.br/mto/lib/exe/fetch.php/mto2020:mto2020-versao7.pdf>

Disponível em: <https://www.adminconcursos.com.br/2014/09/despesas-publicas-conceito-e.html>

BRASIL. Orçamento Público Conceitos Básicos, Módulo Introdução 1. Edição 2014. Atualizado em dezembro de 2013. Disponível em <https://repositorio.enap.gov.br/bitstream/1/2170/1/Or%C3%A7amento%20P%C3%ABlico%20Conceitos%20B%C3%A1sicos%20-%20M%C3%B3dulo%20%20%281%29.pdf>

9. ANEXOS

ANEXO I – DEMONSTRATIVO DO DESDOBRAMENTO DA RECEITA EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECAÇÃO



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balnearia

**ANEXO II – PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
MENSAL DE DESEMBOLSO**



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balnearia

ANEXO III – QUADRO DE SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balnearia

Prefeitura do Município de Bertiooga
Estado de São Paulo
Estância Balnearia

SUPLEMENTAR:

SECR.	UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	PROCESSO	JUSTIFICATIVA
TOTAL					R\$	-		

ANULANDO DE:

SECR.	UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	PROCESSO	RECURSO
TOTAL					R\$	-		

ANEXO IV – DATAS PARA SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A C O A	Data
----------------	-------------



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balnearia

15/02/2023
15/03/2023
04/04/2023
26/04/2023
17/05/2023
06/06/2023
28/06/2023
19/07/2023
09/08/2023
30/08/2023
20/09/2023
10/10/2023
31/10/2023
22/11/2023



DECRETO N. 4.128, DE 03 DE MARÇO DE 2023

Desobriga o uso de máscara no transporte público coletivo, no âmbito do Município de Bertiooga.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertiooga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que o Governo de São Paulo, após reunião do Comitê Científico, decidiu pela retirada da obrigatoriedade do uso de máscara no transporte público em todo o estado;

DECRETA:

Art. 1º Fica DESOBRIGADO o uso de MÁSCARA no transporte público coletivo, no âmbito do Município de Bertiooga.

Parágrafo único. Recomenda-se o uso de máscara aos seguintes públicos específicos:

- a) pessoas com mais de 65 (sessenta e cinco) anos de idade;
- b) pessoas com alguma imunodeficiência;
- c) pessoas com comorbidades;
- d) pessoas com sintomas respiratórios.

Art. 2º Permanece inalterada a obrigatoriedade do uso de máscara em hospitais e estabelecimentos públicos de saúde, nos termos do Decreto Municipal n. 3.937, de 06 de junho de 2022.

Art. 3º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de março de 2023.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 4.070/2022.

Bertiooga, 03 de março de 2023. (PA n. 2819/2020-4)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município

EXTRATOS

EXTRATOS DE PORTARIAS

Art. 1º e 3º, do Decreto n. 1.372/09

PORTARIA N. 169, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023 - PRORROGA, por até 06 (seis) meses, a partir de 1º de novembro de 2022, a retribuição pecuniária concedida ao servidor **ANDRÉ FERAUCHE**, Fiscal, Registro Funcional n. 1082, nos termos do art. 2º, § 2º, da Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, e do parágrafo único, do art. 2º do Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009.

PORTARIA N. 170, DE 1º DE MARÇO DE 2023 - INTERROMPE, a pedido, a partir de 1º de abril de 2023, a licença sem remuneração concedida à servidora **ELKA PEREIRA HIGA**, Professora de Educação Básica I, Registro Funcional n. 4063, com fundamento legal no artigo 79, § 3º, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995.

PORTARIA N. 171, DE 1º DE MARÇO DE 2023 - TRANSFERE, a partir de 1º de março de 2023, o servidor público municipal **SINOMAR AUGUSTO DO NASCIMENTO**, Técnico em Contabilidade, Registro Funcional n. 6351, da Secretaria Municipal da Fazenda – SF para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO INSTITUCIONAL - SG**, com fundamento legal no artigo 30, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995.

PORTARIA N. 172, DE 1º DE MARÇO DE 2023 - DESIGNA, a partir de 1º de março de 2023, o servidor público municipal **SINOMAR AUGUSTO DO NASCIMENTO**, Registro Funcional n. 6351, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Contabilidade, para atuar na equipe da **UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**, nos termos Lei Complementar Municipal n. 102, de 25 de julho de 2014 e suas alterações.

PORTARIA N. 173, DE 02 DE MARÇO DE 2023 - DESIGNA, a partir de 02 de março de 2023, a **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO** do Termo de Colaboração n. 02/2023, a ser firmado com o Instituto de Formação e Ação em Políticas Sociais para a Cidadania - INFAP, de que trata o processo administrativo n. 4653/2022, nos termos da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto Municipal n. 2.844, de 06 de outubro de 2017, composta pelos seguintes servidores:
I – Gabriel Nascimento do Amparo, Registro n. 4796;
II – Carlos Francisco Oliveira Jaqueira, Registro n. 164;
III – Deomar dos Santos Marques Junior, Registro n. 125.

PORTARIA N. 174, DE 02 DE MARÇO DE 2023 - DESIGNA, a partir de 02 de março de 2023, o servidor público **LINCOLN SIQUEIRA MARQUES DOS SANTOS**, Diretor do Departamento de Esporte e Lazer, Registro Funcional n. 5987, para atuar como **GESTOR** do Termo de Colaboração n. 02/2023, a ser firmado com o Instituto de Formação e Ação em Políticas Sociais para a Cidadania – INFAP, de que trata o processo administrativo n. 4653/2022, nos termos da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto Municipal n. 2.844, de 06 de outubro de 2017. Fica designado como suplente o servidor Gerson de Souza Rodrigues, Registro Funcional n. 94.

PORTARIA N. 175, DE 03 DE MARÇO DE 2023 - DESTITUI, a partir de 1º de março de 2023, o servidor público **EMERSON RODRIGUES GARCIA**, Guarda Civil Municipal, Registro Funcional n. 60, da função gratificada de **INSPECTOR OPERACIONAL RONDANTE**, designado através da Portaria n. 196/2021.

PORTARIA N. 176, DE 03 DE MARÇO DE 2023 - DESIGNA, a partir de 02 de março de 2023, o servidor público municipal **CLAYTON DOS SANTOS SILVA**, Guarda Civil, Registro Funcional n. 288, para atuar na função gratificada de **INSPECTOR OPERACIONAL RONDANTE**, na forma dos arts. 4º-A e 4º-B, da Lei Complementar Municipal n. 17, de 12 de dezembro de 2002, conforme as novas redações dadas pela Lei Complementar Municipal n. 146, de 21 de dezembro de 2018.

CAMPANHA DESTINAÇÃO CRIANÇA



TRANSFORME SEU IMPOSTO DE RENDA EM SORRISOS

As doações devem ser feitas diretamente na conta do FMDCA (Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) de Bertioga, através de depósito na Conta Corrente: 006 000094-1/Agência: 2728 Caixa Econômica Federal.

Para que o CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) possa emitir o recibo para abatimento na Declaração do IR, é necessário, após o depósito, levar o comprovante até a Casa dos Conselhos, à Rua Luiz Pereira de Campos, 1117, Centro.



acesse: bertioga.sp.gov.br



PREVENÇÃO CONTRA A

**FAÇA
SUA
PARTE!**

DENGUE

COMBATER A DENGUE É UM
DEVER MEU, SEU E DE TODOS!



Coloque areia nos
pratinhos dos vasos
de plantas



Coloque tampas nos
tonéis, baldes e barris com água.
Pneus e móveis velhos fora de uso
devem ser destinados à coleta de lixo.



Lave os tanques utilizados
para armazenar água
semanalmente, com escova
e sabão.



Mantenha sempre fechada a
caixa d'água. Cubra a piscina e
cuide para que não fique água
parada na cobertura.



Verifique a laje e cobertura,
não deixe água da chuva
acumulada.



Quando houver água acumulada em
pratos de vasos de planta, lave-os
com escova e sabão, pelo menos,
uma vez por semana.



Embalagens usadas que
possam acumular água devem
ser jogadas no lixo (potes, latas,
copos, garrafas vazias, etc)



Limpe as calhas removendo folhas e
galhos para que a água escoe
livremente.

**ELIMINE OS CRIADOUROS
DO MOSQUITO**



FIQUE ATENTO AOS SINTOMAS

Evite a automedicação.
Se necessário, procure a UBS mais próxima de você!

- Febre alta com início súbito;
- Forte dor de cabeça;
- Dor atrás dos olhos, que piora com o movimento;
- Perda do paladar e apetite;
- Manchas e erupções na pele semelhantes ao sarampo, principalmente no tórax e membros superiores;
- Náusea e vômitos;
- Tonturas;
- Extremo cansaço;
- Moleza e dores no corpo, nos ossos e articulações.



Secretaria de Saúde
Diretoria de Vigilância Epidemiológica



PREFEITURA DE
Bertioga